



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.956

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ermani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

CONCORRÊNCIAS GEMAP Nºs. 002 e 004/91

Do Banco da Amazônia S.A.

AVISO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS 001/91 - BELÉM

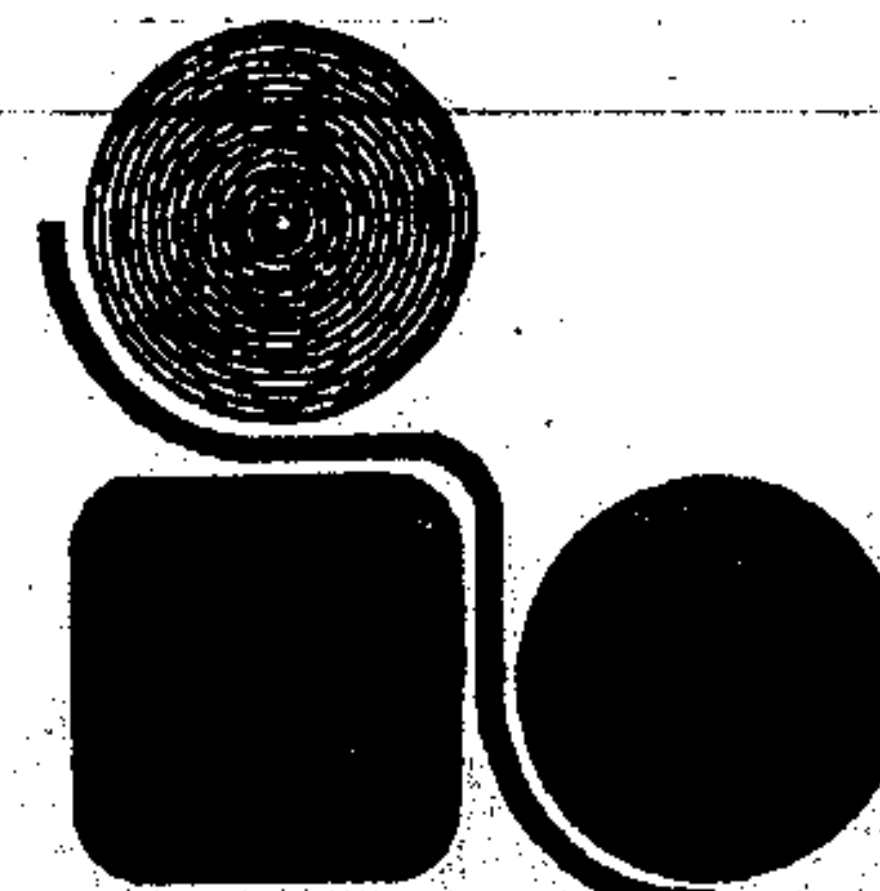
Da Rio Doce Geologia e Mineração S.A - DOCEGEO

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0174, DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição Estadual, art. 10 do Decreto nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988 e o art. 4º do Decreto nº 6.781, de 19 de abril de 1990,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologados o Decreto nº 190/91, de 11 de abril de 1991, da Prefeitura Municipal de Altamira e a Resolução nº 003 de 24 de abril de 1991, da Comissão Estadual de Defesa Civil que reconhece a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas urbana e rural do município, em virtude da enchente do rio Xingu.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Retificação do Ato Legal nº 127, de 05 de março de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.922, de 06 de março de 1991, referente a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Onde se lê:

II- Para atender à suplementação

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	3120.00	11.204	250.060

III- Com a alteração acima

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	3231.00	11.204	250.060

Leia-se:

II- Para atender à suplementação

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	3120.00	11.204	250.060

III- Com a alteração acima

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura	3120.00	11.204	5.892.601
		3231.00	11.204	650.061

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido REINALDO LUIZ SOARES MARTINS, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido ROSA DE FÁTIMA LIMA OLIVEIRA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido MARIA IZABEL CALDAS BRASIL, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Exonerar, a pedido LUCILIA CORA DE SOUZA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, NEY GONÇALVES RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Procuradoria Geral do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 1991.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO

CONSIDERANDO que se encontram desalojadas pela enchente 1.000 (mil) famílias;
CONSIDERANDO que o surto de doença infecciosa vem se alastrando entre as famílias atingidas;
CONSIDERANDO que o município não dispõe de recursos financeiros e material suficientes para o atendimento dos desalojados;
CONSIDERANDO que é dever do Estado através da Defesa Civil, colaborar com o município onde ocorra "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" ou "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas urbana e rural de Altamira, decretada pelo Prefeito através do Decreto nº 190/91 de 11 de abril de 1991, em consequência da enchente do rio Xingu.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após a homologação pelo Poder Executivo do Estado.

Boém, 24 de abril de 1991
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Retificação do Ato Legal nº 126, de 05 de março de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.922, de 06 de março de 1991, referente a Defensoria Pública.

Onde se lê:

II- Para atender à suplementação

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA ANULAÇÃO
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	3131.00	11.208	1.350.000

III- Com a alteração acima

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	3132.00	11.208	1.350.000

Leia-se:

II- Para atender à suplementação

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA ANULAÇÃO
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	3132.00	11.208	1.350.000

III- Com a alteração acima

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040142.179	Funcionamento da Coordenação Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	3131.00	11.208	2.263.065
		3132.00	11.208	3.298.009

(Fat. nº 10.001436, Reg. nº 10.001436, Dia: 25/04/91)

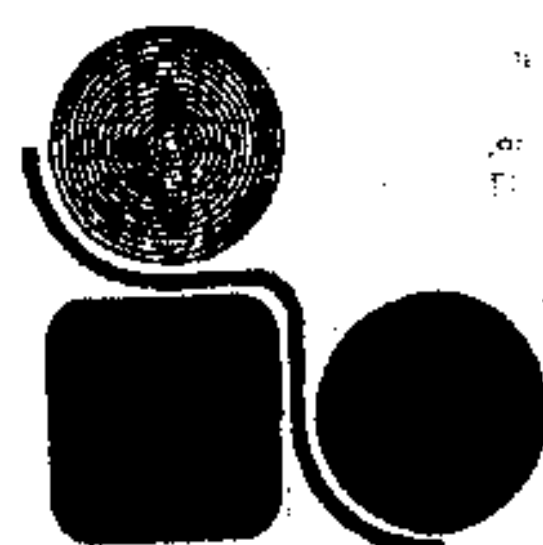
EVANGELISTA DE SOUZA BATISTA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 01.04.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento, a contar de 08.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIA MARGARETE MOITA SA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde, tipo II, Cremação, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 11.04.91.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

 PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

 Diretor-Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

 Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

 Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

 Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

 Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na CAPITAL**

Trimestral	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro	CR\$- 2.615,00
Preço por página	CR\$-533.460,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

 DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO:

 RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde, Tipo II, Cremação, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 11.04.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, LUIS EDUARDO SOARES CARNEIRO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Exonerar, a pedido, JOÃO CLÓVIS DUARTE LISBOA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenador do 2º Núcleo Regional de Santarém, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MANOEL ANTONIO GAYA ALVES, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, ANTONIO DE PÁDUA DE LIMA REDIG, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, ROSEANE MOURA PASSOS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, ODILA CASTELO BRANCO FURTADO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, MARIA DE NAZARÉ FIUZA MELO PEREIRA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FARO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

 RESOLVE:
Nomear, MARIA DOLORES SODRÉ LIMA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do 1º Núcleo Regional de Castanhal, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear, MÁRIO ANTONIO MACEDO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do 2º Núcleo Regional de Santarém, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO:

 RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, EMELEOCÍ-PIO BOTELHO DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO:

 RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, GERALDO JOSÉ LEMOS PRADO, do Cargo em Comissão de Diretor de Área de Microempresa, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração, a contar de 31.03.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO:

 RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MESSIAS FORTE FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Área de Microempresa, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de Abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

* DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIS MARIA DE JESUS SOARES JUNIOR, do cargo em comissão de Diretor do Museu da Imagem e do Som, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração,

GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Secretário de Estado de Cultura

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.361, de dia 18/04/91

DECRETO Nº 7504 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

CONCEDE PENSÃO À EVA CASTOR MARTINS, VIÚVA DO EX-SERVIDOR

ORION MARTINS:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição Estadual e,

Considerando que o ex-servidor ORION MARTINS, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, faleceu no dia 25.05.67, nesta Capital, em consequência de acidente em plano desempenho de suas funções conforme o apurado no processo nº 01654/89 SEAD,

Considerando o que dispõe o art. 210 da Lei nº 749 de 24.12.53.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a EVA CASTOR MARTINS, viúva do ex-servidor ORION MARTINS, pensão mensal correspondente a remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual de acordo com o art. 210 da Lei nº 749 de 24.12.53, no valor de Cr\$ 25.902,51 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dois Cruzeros e Cinquenta e Um Centavos), abaixo discriminados:

Vencimento Integral (PC-706 Ref. III)	Cr\$ 10.465,66
Grat. de Tempo Integral - 75%	Cr\$ 7.949,25
Grat. de Risco de Vida - 50%	Cr\$ 5.232,83
Adicional - 10%	Cr\$ 2.354,77

C\$25.902,51

Provento Mensal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo o pagamento da pensão a data de 25.05.67, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de Dezembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada o SUPERMERCADO VITÓRIA, com endereço, incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número/3AJCJ-1468/90, em que é reclamante LUIZ MANOEL CARDOSO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-202.662,84 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E DOIS CRUZEREIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidas no processo supra mencionado.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

 O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 16 dias do mês de abril de 1991. Eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.8. E eu, JOÃO DE CARLOS FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, Subscrevi. / = / =

 ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 3ªJCC de Belém

(G.Reg.36.357)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.357/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores, Em cumprimento das disposições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei 8404/76, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas levantadas em 31 de dezembro de 1990 e de 1989. Todos os documentos para esclarecimentos, estão a disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, onde serão prestadas as informações necessárias.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1990

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 e 1989

ATIVO	1990 Cr\$	1989 Nz\$	PASSIVO	1990 Cr\$	1989 Nz\$
CIRCULANTE	41.533	18.804	CIRCULANTE:	483.798	58.924
Caixa e Bancos	18.315.204	12.782.233	Salário, ordenado e férias	330.646	37.680
Aplicações financeiras	1.450.878	-	Encargos sociais	2.346	18.558
Deposito no Bacen Lei: 8.024/90	2.000.000	-	Impostos e taxas	-	193.424
Contas a receber	(60.000)	-	Contribuição social a pagar	-	22.895
(-) Provisão para devedores duvidosos	1.114.156	40.000	Contas a pagar	-	639.985
Outros créditos	77.415.447	34.389	Provisão para imposto de renda	-	103.640
Companhias associadas	484.136	171.676	Imposto de renda s/o lucro líquido	-	307.408
Impostos a recuperar	107.852	15.215	Dividendos propostos	2.161.074	-
Estoques	177.170	3.782	Companhias associadas	2.877.883	1.382.314
Despesas antecipadas	101.046.376	13.064.089	Total do circulante		
Total do circulante					
REALIZÁVEL-A LONGO PRAZO:	2.901.846	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Deposito no Bacen Lei: 8.024/90	557.622	17.063	Capital realizado atualizado:	6.400.000	400.000
Depositos para incentivos fiscais	155.030	9.031	Capital social	54.087.941	5.764.124
Empréstimo compulsório - combustível	3.614.498	26.094	Correção monetária do capital	1.345.711	156.030
Total do realizável a longo prazo			Reserva de capital - incentivos fiscais	204.824	101.515
PERMANENTE:			Reserva de lucro - legal	54.784.512	6.711.252
Investimentos:	1.290.317	135.853	Lucros acumulados	116.822.988	13.132.921
Participação em incentivos fiscais	34.491	3.849	Total do patrimônio líquido		
Participação em outras empresas	1.324.808	139.502			
Imobilizado:	28.674.584	2.765.708			
Custo corrigido	(14.859.415)	(1.480.158)			
Depreciações acumuladas	13.815.169	1.285.550			
Total do permanente	15.139.977	1.425.052			
TOTAL	119.800.851	14.515.235	TOTAL	119.800.851	14.515.235

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989.

	1990 Cr\$	1989 Nz\$
RECEITA BRUTA:	45.667.540	377.338
Vendas de produtos	4.095.870	115.647
Serviços prestados	49.768.410	492.985
	(6.605.522)	(56.328)
Impostos sobre vendas e serviços	43.157.888	436.657
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	(33.392.461)	(205.850)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	9.765.427	230.807
LUCRO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS:	(83.576)	(351)
Despesas com vendas	(14.354.515)	(707.994)
Despesas administrativas	-	(193.424)
Contribuição social	(8.098.270)	(37.416)
Despesas financeiras	(22.536.461)	(939.185)
Total das despesas operacionais		
RECEITAS OPERACIONAIS:	102.063.355	12.996.519
Receitas financeiras	-	506
Reversão de provisão	44.625	72.957
Receitas diversas	102.107.980	13.069.981
Total das receitas operacionais	89.336.946	12.361.603
LUCRO OPERACIONAL	-	(1.689)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	179.674	29.447
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(98.111.391)	(10.455.026)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(8.594.771)	1.934.335
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	-	(639.985)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(8.594.771)	1.294.350
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	Cr\$- (0,966)	Nz\$- 0,145
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989.

	1990 Cr\$	1989 Nz\$
ORIGENS DOS RECURSOS	(8.594.771)	1.294.350
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:	453.500	19.868
Depreciações	98.111.391	10.455.026
Correção monetária do balanço		
Variação monetária do realizável a longo prazo	(145.999)	(8.424)
Valor residual da baixa do imobilizado	-	1.626
Total das origens	89.824.121	11.762.446
APLICAÇÕES DOS RECURSOS:		
Dividendos propostos	530.210	365.105
Aquisições de bens do imobilizado	-	103.640
Imposto de renda sobre o lucro líquido	5.328	-
Imposto de renda estadual s/o lucro líquido	2.901.846	-
Aumento do realizável a longo prazo	3.437.384	776.053
Total das aplicações	86.386.737	10.986.393
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	86.386.737	10.986.393
REPRESENTADO POR:		
Aumento do ativo circulante	87.982.286	12.264.404
Aumento do passivo circulante	1.595.549	1.278.011
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	86.386.737	10.986.393

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989

	Capital realizado atualizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Lucros acumulados	Total
	Capital social	Correção monetária do capital	Reserva Inc. Fiscal	Reserva Legal	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	40.000	326.423	7.621	7.580	385.238
Em cruzados novos					
Aumento de capital conforme AGO/AGE de 26.04.89	360.000	(326.423)	(7.621)	(7.580)	(18.396)
Incentivos fiscais		5.764.124	14.973	36.798	5.525.725
Correção monetária			141.057		1.294.350
Lucro líquido do exercício				64.717	(64.717)
Apropriação:					(307.408)
Reserva legal					(103.540)
Dividendos propostos (Nz\$- 0,35 p/ação)					(103.540)
Imposto de renda s/lucro líquido			156.030	101.515	6.711.252
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	400.000	5.764.124	156.030	101.515	6.711.252
Em cruzeiros					
Aumento de capital conforme AGO/AGE de 27.04.90	6.000.000	(5.764.124)	(156.030)	(79.846)	542.585
Incentivos fiscais		54.087.941	542.585	183.155	56.673.359
Correção monetária			803.126		(5.328)
Imposto de renda estadual s/lucro líquido					(8.594.771)
Prejuízo do exercício				204.824	54.784.512
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	6.400.000	54.087.941	1.345.711	204.824	116.822.988

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante os principais critérios contábeis descritos abaixo:

As aplicações financeiras estão registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

A provisão para devedores duvidosos é constituída pelo montante considerável suficiente para cobrir prováveis perdas na realização dos créditos.

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao preço de mercado.

O ativo permanente e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente pela variação do valor do BTN fiscal. O valor líquido dessa correção é refletido no resultado do exercício.

As depreciações do custo original corrigido monetariamente são computadas pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%, máquinas e ferramentas, móveis e utensílios, instalações - 10%; veículos - 20%.

A provisão para imposto de renda refletida no resultado de 1989, incluí o valor dos incentivos fiscais, os quais foram registrados no realizável a longo prazo, e, em contrapartida, no patrimônio líquido por ocasião dos recolhimentos.

O imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido de 1989 (Lei nº 7713-88) foi debitado diretamente no patrimônio líquido, com encargo dos acionistas.

2. EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme critério descrito na Nota 1, a companhia contabilizou durante os exercícios a correção monetária das seguintes contas:

	1990 Cr\$	1989 Ncz\$
Ativo permanente:		
Investimentos	1.383.281	130.683
Imobilizado - líquido	12.452.909	881.995
Total	13.836.190	1.012.678
Patrimônio líquido	(111.747.581)	(11.467.704)
Valor líquido contabilizado a débito do exercício	(98.111.391)	(10.455.026)

3. ESTOQUES

Os estoques estão representados por:

	1990 Cr\$	1989 Ncz\$
Produtos de revenda	15.211	14.569
Embalagem	26.548	623
Material auxiliar	67.093	23
Total	107.852	15.215

4. IMOBILIZADO

O imobilizado está assim representado:

	1990 Custo corrigido Cr\$	Depreciações acumuladas corrigidas Cr\$	1990 Valor líquido Cr\$	1989 Valor líquido Ncz\$
Terrenos	3.040.134	-	3.040.134	321.665
Edifícios	11.446.791	7.903.260	3.543.531	423.373
Maquinárias	3.902.668	3.862.695	49.971	6.362
Mov. Utensílios	1.986.137	1.861.989	124.148	12.362
Veículos	1.374.470	839.793	534.677	79.971
Inst. Melhorias	322.325	269.649	52.676	7.381
Const. andamento	-	-	-	434.436
Benf. terreno	6.602.081	132.029	6.470.052	-
Total	28.674.584	14.859.415	13.815.169	1.285.550

5. CAPITAL

O capital social é composto de 8.900.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de janeiro de 1991, o Governo Federal editou algumas medidas com o objetivo principal de reduzir a inflação e desincentivar a economia. Tais medidas abrangem: Congelamento de preços e salários, Aumento de preços de tarifas de serviços públicos, Aplicação de fator de deflação sobre obrigações contratuais e títulos de créditos, constituídos no período de 01/09/1990 a 31/01/1991 com valores prefixados, Eliminação das operações no mercado aberto a partir de 01/03/91 etc. A administração entende que tais medidas não trarão efeitos significativos sobre as operações da empresa e sobre sua situação patrimonial e financeira e também não requerem ajustes nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990.

Belém(Pa), 31 de dezembro de 1990

GETULIO BERNAR
Diretor
CPF-003958898-04

ROLANDO ERNESTO MAGLI
Diretor
CPF-535705888-15

JOSÉ REIS DE OLIVEIRA LIMA
Diretor
CPF-033949808-00

DEUSARINA DE NAZARÉ ROSA CHERMONT
Téc. Contabilidade CRC-Pa nº 1720
CPF-001281392-34

(Fat. nº 10.001413, Reg. nº 10.001413, Dia 25/04/91)

para atender as despesas miúdas de pronto pagamento do 2º Trimestre nesta Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 30 (TRINTA) dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 15 de abril de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 043 DE 19 DE Abril de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora SILVIA KÁTIA COSTA DE SOUSA, matrícula nº 5135036-010, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-DAS-SA-901.1, Classe "A", para exercer a função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Comunicação, a partir de 19.04.1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de abril de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE Abril de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora LENA MÁRCIA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 5055806-021, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafa, para exercer a função gratificada FG-2 de Encarregado de Almoxarifado, a partir de 19.04.1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de abril de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 044 DE 19 DE Abril de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar a servidora MARIA GEORGINA TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula nº 0011029-023, lotada nesta Secretaria ocupante do cargo de Agente Administrativo, VD código 001-CYSa da função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Comunicação, a partir de 19.04.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de abril de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Fat. nº 10.001426, Reg. nº 10.001426, Dia: 25/04/91)

DIÁRIO RAÇÕES S/A - C.G.C. 34.628.288/0001-19

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, No cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o relatório referente ao exercício encerrado em 31/12/90, colocando-se a disposição de

V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Ananindeua-Pa, 04 de abril de 1991. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
ATIVO		
CIRCULANTE	<u>27.946.639</u>	<u>545.227</u>
Bancos e Movimento	135.639	545.227
Títulos do Mercado Aberto	27.811.000	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>27.242</u>	-
Cruzados Novos Lei 8024/90	27.242	-
PERMANENTE	<u>41.290.768</u>	<u>1.120.925</u>
Imobilizado Líquido	28.947.378	955.187
Diferido	12.743.390	955.118
TOTAL DO ATIVO	<u>69.237.407</u>	<u>1.666.152</u>

	1990	1989
PASSIVO		
CIRCULANTE	<u>117.690</u>	-
Fornecedores	57.504	-
Obrigações Soc. Tributárias	60.185	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<u>2.692.400</u>	<u>17.568</u>
Credito de Acionistas	2.692.400	17.568
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>66.454.559</u>	<u>1.666.152</u>
Capital Social Integralizado	25.071.269	1.666.152
Reserva de Capital	41.383.290	710.554
TOTAL DO PASSIVO	<u>69.237.407</u>	<u>1.666.152</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRÉ-OPERACIONAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
RECEITA FINANCEIRA	<u>13.874.607</u>	<u>11.081</u>
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	<u>14.866.228</u>	<u>264.960</u>
- Administrativa	14.783.920	259.547
- Financeiras	62.614	5.342
- Tributárias	9.694	101
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	<u>11.751.769</u>	<u>301.209</u>
SALDO TRANSF. P/O DIFERIDO	<u>12.743.390</u>	<u>955.118</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
SALDO EM 31/12/89	<u>937.930</u>	<u>710.554</u>
AUMENTO DO CAPITAL:		
- Recursos Próprios	7.394.975	-
- Recursos FIDAM	16.037.810	16.037.810
- Correção Monetária	710.554	(710.554)
CORREÇÃO MONET. PATRIM.		<u>41.383.290</u>
SALDO EM 31/12/90	<u>25.071.269</u>	<u>66.454.559</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
ORIGENS		
Receita Financeira	13.874.607	11.081
Correção Monetária	11.751.769	301.209
Depreciações	59.223	-
Aumento do Capital:		
Recursos FIDAM	16.037.810	202.000
Recursos Próprios	7.394.975	736.930
Aumento do Exigível a Longo Prazo	2.674.732	17.668
TOTAL DAS ORIGENS	<u>51.783.116</u>	<u>1.257.888</u>
APLICAÇÕES		
Aumento do Imobilizado	9.360.662	354.301
Aumento do Diferido	15.081.490	306.300
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	27.242	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>24.469.394</u>	<u>722.601</u>
VARIÁVEL DO C/L	<u>27.263.722</u>	<u>545.227</u>
REPRESENTADA POR:		
Ativo Circulante	27.401.412	545.227
Passivo Circulante	117.690	-
AUMENTO DO C/L	<u>27.263.722</u>	<u>545.227</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os procedimentos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

NOTA 2 - A empresa foi constituída em 02 de fevereiro de 1989, tendo como o objetivo social a industrialização e comercialização de produtos alimentares para animais. Agradecemos a definição no processo de regulamentação dos incentivos fiscais para dar continuidade ao projeto de implantação da indústria.

NOTA 3 - O **DIFERIDO** - O resultado líquido da correção está refletido no Diferido juntamente com os custos pré-operacionais necessários a implantação do projeto, que serão amortizados em cinco anos a partir do início das operações normais da empresa.

NOTA 4 - **CAPITAL SOCIAL** - É autorizado até o limite de 60.000.000 de ações nominativas, sendo 30.000.000 de ações ordinárias e 30.000.000 de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzreiro) cada. O Capital Social Integralizado está assim caracterizado: Cr\$-16.392.702,00 em ações preferenciais, totalizando Cr\$-25.071.269,00 (Vinte e cinco milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzreiros).

NOTA 5 - **CORREÇÃO MONETÁRIA** - Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária:

Do Ativo Permanente	1990	1989
Imobilizado	18.650.132	211.476
Diferido	10.981.389	197.889
Do Patrimônio Líquido	41.383.290	710.554
Resultado da Correção/Devedor	11.751.769	301.209

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas
Diário Rações S/A
Examinamos os balanços patrimoniais da Diário Rações S/A, levantados em 31 de dezembro de 1990 e 1989, e as correspondentes demonstrações dos resultados pré-operacionais, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.
Em nossa opinião, o balanço patrimonial referido, representa com propriedade a posição financeira da Diário Rações S/A, em 31 de dezembro de 1990 e 1989, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
M. DESCHAMPS - AUDITOR INDEPENDENTE
CRC - PA 5597

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - MEMBRO
MARIA OLÍVIA DIAS DOS SANTOS - MEMBRO

DIRETORIA

LUIZ SOARES DOS SANTOS - DIRETOR-PRESIDENTE
ALVARO JOSÉ ALBUQUERQUE - DIRETOR-FINANCEIRO
JOSE RIVALDO MONTORIL - DIRETOR-ADMINISTRATIVO
CONTADOR
JOSE RIVALDO MONTORIL - CRC-PA 3056

(Fat. nº 10.001439, Reg. nº 10.001439, Dia: 25/04/91)

R E S O L V E :

CONCEDER Suplemento de Fundos, à servidora ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, Assessor GEP-DAS-012.3 da SELCOM, no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo,

ESTALEIRO MICOM S/A - C.G.C. 04.102.588/0001-45 - AVISO AOS ACIONISTAS.
Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade, que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.90, encontram-se à sua disposição na Sede da Empresa, Distrito Industrial de Icoaraci, s/nº, Setor A, Quadra 01, Lote 7, Icoaraci, Belém, 23 de abril de 1991 - Raimundo Oliveira de Souza - Presidente
Cous. Administração.

(FAT. Nº 10.001385, REG. Nº 10.001385, Dias 24, 25 e 26/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE Abril de 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

DELTA PUBLICIDADE S/A

CGC. (MF) 04.929.683/0001-17

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1990, acompanhados das respectivas das Notas Explicativas, de acordo com as exigências do Decreto-Lei nº 1598/77.

Agradecendo a confiança de nossos Acionistas, esperando ter correspondido, mais uma vez, as suas expectativas, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos:

Belém, 15 de Abril de 1991

(Ass.) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

A T I V O	1990	1989
CIRCULANTE	154.819.759	12.721.694
DISPONIVEL	154.819.759	12.721.694
Caixa e Bancos	154.819.759	12.721.694
CREDITOS	18.734.584	48.342
Clientes	19.314.004	49.838
(-) Provisão p/Dev.Duvidosos	(579.420)	(1.495)
ESTOQUES	94.202.416	7.705.351
Materia Prima e Mat.Secundario	94.202.416	7.705.351
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	78.900.451	1.148.184
Devedores Diversos	78.900.451	1.148.184
ATIVO PERMANENTE	7.931.996	7.931.996
IMOBILIZAÇÕES	102.593.805	7.272.975
Imoveis	125.883	10.569
Movéis e Utensílios	61.709.163	5.835.246
Instalações	836.649	71.259
Maquinismo e Equipamentos	167.686.269	13.222.224
Veiculos	14.999.066	1.393.077
Ferramentas	547	547
Equipamento de Comunicação	3.499.252	335.079
Embarcações	2.413.997	255.431
(-) Depreciações Acumuladas	(148.677.025)	(13.850.460)
INVESTIMENTOS	6.228.203	659.020
Ações e Participações	6.228.203	659.020
TOTAL DO ATIVO.....	455.479.217	29.555.567

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

ORIGENS	
Elevação do Capital Social	11.397.000
Aumento do Patrimonio Liquido	156.036.519
Diminuição do Exig. a L.Prazo	1.750.366
Lucro do Exercício	17.512.988
Variação do Capital Circulante	127.789.067
Contribuição p/ a Reserva	12.833.365
TOTAL DAS ORIGENS	327.319.305
APLICAÇÕES	
Aumento do Realiz. a Longo Prazo	77.752.267
Aumento dos Investimentos	5.569.183
Aumento do Imobilizado	95.320.830
Depreciações	148.677.025
TOTAL DAS APLICAÇÕES	327.319.305

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	31.12.89	31.12.90	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	12.721.694	154.819.759	142.098.065
PASSIVO CIRCULANTE	21.798.173	291.685.305	269.887.132
CAP.CIRCUL.LIQUIDO	9.076.479	136.865.546	127.789.067

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em Obediência aos dispositivos da Lei nº 6404/76 com adaptação as normas reguladas pelo decreto Lei nº 1598/77, abrangendo aos padrões e princípios contábeis normalmente usados.

O Ativo Permanente e as Contas do Patrimonio Liquido, foram corrigidas monetariamente obedecendo as normas do Decreto-Lei nº 1598/77, utilizando-se o método direto da Correção Monetária dos saldos das contas.

Os Estoques do Almoarifado foram avaliados pelo custo de Aquisição.

O Capital está constituído de 190.035 ações ordinárias no valor nominal de CR\$- 62,62 cada uma.

As Compensações estão representadas pelas seguintes contas:

Seguro em Vigor	1.520.000,00
Deposito C/FGTS	0,12
Titulos em Cobrança	163.303.080,76
	164.823.080,88

P A S S I V O	1990	1989
CIRCULANTE	291.685.305	21.798.173
EXIGIBILIDADE	291.685.305	21.798.173
Fornecedores	270.271.123	18.525.776
Obrigações Social a Recolher	12.092.796	1.156.756
Provisão p/o Imposto Renda	9.321.386	365.275
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	1.750.366
Contas Correntes TV	-	1.750.366
PATRIMONIO LIQUIDO	163.793.913	7.757.394
Capital Social Realizado	11.900.000	503.000
RESERVA DE CAPITAL	101.463.665	11.491.580
Reserva Especial de Capital	101.463.665	11.491.580
RESERVA DE LUCROS	753.449	79.719
Reserva Legal	753.449	79.719
LUCROS ACUMULADOS	49.676.799	(4.316.905)
Lucros do Exercício Anterior	32.163.811	(5.057.218)
Lucro do Exercício	17.512.988	740.313
TOTAL DO PASSIVO	455.479.218	29.555.567

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional		
Receita de Circulação e Publicidade	1.046.683.245	43.041.007
(-) Dedução de Vendas	-	12.520
Pis - Faturamento	-	221.114
Finsocial	6.499.099	42.807.373
Lucro Bruto Operacional	1.040.184.146	23.442.822
(-) Custos Direto	539.327.351	19.364.551
Lucro Operacional	500.856.795	
(-) Despesas Operacionais:		
Despesas Administrativas	368.972.334	12.406.447
Despesas Comerciais	155.611.880	5.853.038
Despesas Tributárias	12.972.830	128.842
Despesas Financeiras	14.135.601	371.508
Lucro Operacional	(50.835.850)	604.716
(+) Receita não Operacional	136.134.914	290.984
(+) Prov.p/Dev.Duvidosos-Reversão	1.495	46.725
(+) Correção Monetária do Balanço	55.203.326	275.613
(-) Provisão p/Dev.Duv.Formação	579.420	1.495
Lucro Antes do Imposto de Renda	29.517.816	1.216.543
(-) Provisão p/ o Imposto de Renda	9.321.386	365.275
(-) Provisão p/ a Contrib.Social	2.683.437	110.954
Lucro Liquido do Exercício	17.512.990	740.313

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÂO DO PATRIMONIO LIQUIDO

COMPONENTES	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADO	TOTAL
SALDO INICIAL	7.757.394	-	-	-	7.757.394
ELEV.DO CAPITAL	163.290.913	-	-	-	163.290.913
PARC.DA RESERVAS	-	-	-	-	-
UTILIZ.NO CAPITAL	-	(163.290.913)	-	-	(163.290.913)
CORREÇÃO MONET.DO	-	-	-	-	-
EXERCÍCIO	100.569.766	799.318	673.730	36.480.715	138.523.529
LUCRO LIQ.EXERCÍCIO	-	-	-	17.512.988	17.512.988
SALDO FINAL DO P. LIQUIDO	271.618.073	(162.941.595)	673.730	53.993.703	163.793.911

Belém, 31 de Dezembro de 1990

LUCIDEA BATISTA MAIORANA
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF-292.968.112-87

ADENOR FERREIRA PINA
TEC.EM CONTABILIDADE-CRC-1740
CPF-009.286.402-30

(Fat. nº 10.001412, Reg. nº 10.001412, Dia 25/04/91)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO-RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: JOÃO ISSE SALOMEO X EMPIER-PARÁ
OBJETO: INSTALAÇÃO DO ESC. LOCAL DA EMPIER-PARÁ, NA CIDADE DE MONTE ALEGRE, PIA
VALOR: CR\$-40.000,00 mensal, com reajuste semestral.
PONTE DE RECURSO: Governo do Estado.

VIGÊNCIA: Doze meses, a contar de 1.3.91 a 28.2.92.

ASSINATURA: 1.3.91.

PARTES: CORINE NOGUEIRA PEREIRA X EMPIER-PARÁ

OBJETO: INSTALAÇÃO DO ESC. LOCAL DA EMPIER-PARÁ, NA CIDADE DE VISEU-PA.

VALOR: CR\$-8.000,00 mensal, com reajuste semestral.

PONTE DE RECURSO: GOVERNO DO ESTADO.

VIGÊNCIA: doze meses, a contar de 1.4.91 a 31.3.92, FIC-001-91

ASSINATURA: 20.3.91.

(Fat. nº 10.001418, Reg. nº 10.001418, Dia 25/04/91)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: LUCIA HELENA DA SILVA GUIMARÃES X EMPIER-PARÁ

OBJETO: Locação do Terminal Telefônico de prefixo 7831105, para uso exclusivo da Emater-Pará, no Esc. Reg. de Breves.

VALOR: CR\$-12.000,00 mensal.

PONTE DE RECURSO: Governo do Estado

VIGÊNCIA: Seis meses, a contar de 19.2.91 a 31.7.91

ASSINATURA: 19.2.91

(Fat. nº 10.001419, Reg. nº 10.001419, Dia 25/04/91)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

CGC/MF: 05.574.041/0001-05

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras de nossa sociedade, pertinentes ao exercício findo em 31/12/90, colocando-nos ao inteiro dispor para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 15 de março de 1991.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

EM Cr\$ 1.000,00

ATIVO	31/12/90	31/12/89	PASSIVO	31/12/90	31/12/89
CIRCULANTE	229.281	25.059	CIRCULANTE	125.844	24.795
Caixa e Bancos	51.987	4.116	Fornecedores	4.842	810
Créditos a Receber	521	329	Financiamentos Bancários	-	339
Adto. a Fornecedor e Empregados	44.399	956	Obrigações Trabalhistas	10	-
Créditos Fiscais a Compensar	486	72	Obrigações sociais	3.904	366
Depósitos Restituíveis	3	65	Obrigações Tributárias	660	37
Estoques	6.603	2.627	Credores em Moeda Estrangeira	-	3.267
Despesas do Exercício Seguinte	705	15	Juros a Pagar	13	76
Outros Créditos	54	78	Contas a Pagar	454	289
(-) Prov. p/Devedores Duvidosos	(838)	(27)	Receitas Antecipadas	115.961	19.611
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.193	670	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.242	7.038
Depósitos Compulsórios	8.487	645	Credores em Moeda Estrangeira	-	6.534
Outros	706	25	Financiamentos Bancários	2.242	504
PERMANENTE	168.101	20.273	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.195	(6.774)
INVESTIMENTO	4.191	378	Capital Social	260.210	137
Particip. Outras Empresas	4.166	376	Reservas de Capital	80.972	2.034
Aplic. p/Incentivos Fiscais	25	2	Prejuízos Acumulados	(84.547)	(2.200)
IMOBILIZADO	163.910	19.895	Prejuízo do Exercício	(155.440)	(6.745)
Terrenos, Edificações e Obras	129.874	13.611			
Máquinas, Ferr. Equipamentos	114.901	12.609			
Móveis e Instalações	71.720	7.543			
Outras Imobilizações	1.465	362			
(-) Depreciações Acumuladas	(154.050)	(14.230)			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/90	31/12/89
RECEITA BRUTA DE BENS E SERVIÇOS	182.490	8.103
(-) Impostos Incidentes s/Vendas	(5.020)	(300)
(-) Devoluções	-	(1)
RECEITA LÍQUIDA	177.470	7.802
(-) Custo dos Bens/Serv. Vendidos	(135.880)	(7.079)
LUCRO BRUTO	41.590	723
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	11.537	4.268
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(39.217)	(1.982)
Despesas c/Vendas	(5.538)	(257)
Despesas Financ. Líquidas	(320.150)	(35.191)
Despesas Tribut. e Sociais	(878)	(50)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(312.656)	(32.489)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.554	1
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(6.999)	(1)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	156.661	25.744
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(155.440)	(6.745)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/90	31/12/89
ORIGENS		
Resultado líquido do exercício	(155.440)	(6.745)
Depreciações no exercício	10.437	566
Correção monetária	(156.661)	(25.744)
Vr. residual dos bens baixados	5.058	6.350
Aumento no Exigível a L.Prazo	-	6.220
Realização do Capital Social	258.039	-
Ajuste de exercício anterior	-	24
TOTAL DAS ORIGENS	(38.567)	(19.329)
APLICAÇÕES		
Aumento no Imobilizado	1.055	107
Aumento no Investimento	237	13
Aumento no Realizável a L.Prazo	8.523	634
Redução no Exigível a L.Prazo	4.796	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	14.611	754
VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(53.178)	(20.083)

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/90	31/12/89
Saldo no início do exercício	(8.945)	(155)
Ajuste de exercício anterior	-	24
Correção monetária	(75.602)	(2.069)
Prejuízo líquido do exercício	(155.440)	(6.745)
Saldo no fim do exercício	(239.987)	(8.945)

NOTAS EXPLICATIVAS

1) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- Os elementos constitutivos do Patrimônio Líquido bem como do Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente com base na variação do BTNF;
- O Ativo Imobilizado está registrado ao custo histórico, acrescido da correção monetária pela variação do BTNF e depreciado pelo método linear às taxas que refletem a vida útil estimada dos bens;
- A provisão para devedores duvidosos foi constituída conforme taxa admitida pela legislação fiscal;
- Os estoques foram avaliados pelo preço médio de compra e de produção.

2) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- Financiamento bancário em moeda nacional a taxa de juros de 3% a.a. mais 80% da variação do BTNF vencível em 15/10/1992.

3) CAPITAL SOCIAL

- Está representado por 260.210.610 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma.

TETSUZO HAYAKAWA
Diretor PresidenteAKIRA MOGI
DiretorKIYOSHI TADOKORO
DiretorIOCHICHICO TAKANO
DiretorSACHIKO ONO
Contadora

CRC/PA-3264

KM 12, nº 2184, Município de Ananindeua-Pa, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aumento do Capital Social e Capital Autorizado; d) Alteração parcial do Estatuto da Empresa; e) O que ocorrer. Outros assuntos de cunho referentes ao ano base, permanecem a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa.

Ananindeua-Pa, 30/04/91. a) O Conselho de Administração.

(FAT. Nº 10.001354, REG. Nº 10.001354, Dias 23, 24 e 25/04/91)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE - CGC/MF Nº 04.621.435/0001-58

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR 316, Km 11, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1991. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do dia será a seguinte: a) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 16 de abril de 1991

Rogelio Fernandez Filho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.001405; Reg. nº 10.001405; Dias: 24; 25 e 26/04/91)

LOJA NORTE S/A - CGC/MF Nº 15.274.692/0001-10

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da LOJA NORTE S/A para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR 316, Km 11, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1991. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A Ordem do dia será a seguinte: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-Pa., 16 de abril de 1991

Rogelio Fernandez Filho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.001406; Reg. nº 10.001406; Dias: 24; 25 e 26/04/91)

ITAGRO AGRÍCOLA S.A.

CGC/MF Nº 04.364.766/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da ITAGRO AGRÍCOLA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1991, às 10:00 horas, em sua sede social, a Rua Tamariz nº 1315, em Belém-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINARIAMENTE:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990;
- Aprovação da Expressão de Correção Monetária do Capital e sua Capitalização (Art. 167 da Lei nº 6.404/76);

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

- Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- COMUNICAÇÃO. Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição na sede social, a Rua Tamariz, nº 1315, na cidade de Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Belém, 20 de fevereiro de 1991.

MÁRIO JORGE GERMANOS - Conselho de Administração

(FAT. Nº 10.001351, REG. Nº 10.001351, DIAS 23, 24 E 25/04/91)

ESTALEIRO MICOM S/A - C.G.C. 04.102.588/0001-45 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas da Estaleiro Micom S/A, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 1991, às 10:00 horas, na sede social, sito a Distrito Industrial de Icoaraci, nº 8, Setor A, Quadra 01, Lote 7, Icoaraci, Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.90, e Demonstrações Financeiras; b) Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 23 de abril de 1991. Raimundo Oliveira de Souza - Presidente Cons. Administração.

(FAT. Nº 10.001384, REG. Nº 10.001384, Dias 24, 25 e 26/04/91)

SORAL, INÍMOS S.A. - CGC/MF Nº 04.694.176/0001-95 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de SORAL, INÍMOS S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30/04/91, às 16 horas, na sede social, sito a Rua da Glória, nº 92, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/90; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse societário. AGE a) Confirmar e ratificar as decisões da AGO; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse societários. Belém, 22 de abril de 1991 - Acácio de Jesus Souza Sobral - Presidente do Conselho de Administração - CPF 00239462-01

(Fat. nº 10.001398; Reg. nº 10.001398; Dias: 24; 25 e 26/04/91)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A - CGC/MF 04.893.996/0001-62

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede da Empresa, a Avenida Conselheiro Furtado nº 76, Bairro do Juruá, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1991, às 17:00 (Dezessete) horas, para deliberar sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990 e Parecer de Auditoria; b) Eleição do Presidente da Assembleia Geral e Conselho de Administração para o exercício de 1991; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Distribuição do lucro colocado a disposição da Assembleia Geral; e) Aprovação da nova expressão monetária do capital; f) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de abril de 1991

A DIRETORIA

(FAT. Nº 10.001350, REG. Nº 10.001350, DIAS 23, 24 E 25/04/91)

FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - CGC/MF Nº 05.831.540/0001-30

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A Administração e Participações, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30/04/91, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, no KM 04 da Rodovia BR 316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/90; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Autorizado; 3) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores; 3) O que ocorrer. Ananindeua, Pa., 23 de abril de 1991 - MARCO ABATE - Diretor-Presidente.

(FAT. Nº 10.001363, REG. Nº 10.001363, Dias 23, 24 e 25/04/91)

MASO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF 15.254.139/0001-39 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente às 17:00 hs do dia 30 de abril de 1991, em sua sede social a Rua Magalhães nº 543, BR 316 Km 2, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A.G.O. - a) Leitura, discussão e aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.90; b) Aprovação da correção monetária do Capital Realizado e da Capitalização das Reservas de Capital e Lucros; c) Aumento do Capital Autorizado; d) Aprovação da alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer sobre outros assuntos de interesse social. Ananindeua-Pa, 18 de Abril de 1991. Raimundo Pinto de Oliveira, Dir. Presidente.

(FAT. Nº 10.001355, REG. Nº 10.001355, Dias 23, 24 e 25/04/91)

COMÉRCIO DE MAQ. E MOTORES DO BRASIL S/A-COBRAS

CGC.04916664/0001-56

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Com. de Máquinas e Mot. do Brasil S/A-COBRAS, para cumularmente, na sede da empresa, a Tv. Humaita, nº 967 nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de abril de 1991, às 17,00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias: I)-EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a)-Tomada de contas da Diretoria relativas ao exercício de 1991 ano base de 1990 consubstanciando no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como relatório da Diretoria; b)-Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c)-Aprovação da nova expressão monetária do capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização; d)-O que ocorrer. II)-EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RIA: - a)-Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas disponíveis de acordo com a nova Lei 6404 de 15.12.1976; b)-Consequentemente Alteração dos Estatutos Sociais; c)-Eleição dos membros da Diretoria e a fixação dos seus honorários; d)-Ratificar a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de março de 1991; e)-O que ocorrer. OUTROSSIM, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição no endereço acima, os documentos a que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976. Belém, 19 de abril de 1991 - MARIUCIO AYRES DE AZEVEDO - Presidente.

(FAT. Nº 10.001356, REG. Nº 10.001356, Dias 23, 24 e 25/04/91)

MAGINCO COMPENSADOS S/A - CGC: 04.781.837/0001-76

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados a comparecerem às ASSEMBLEIAS GERAIS da Empresa a serem realizadas cumulativamente às 10:00hs do dia 30/04/91, na sede social à Rod. BR 316,

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA" - CGC/MF nº 04.787.677/0001-72 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA", para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social da Companhia, situada à Rua XV de Novembro, nº 226-10º and. Conj. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 03 de maio de 1991, às 20h (8000) horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) ORDINARIAMENTE: 01) - Tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras, pertencentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, conjuntamente com os Pareceres do Conselho Fiscal e de Administração; 02) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no valor de Cr\$ 14.204.869,56, aprovando proposta da Diretoria, de distribuir dividendos obrigatórios de 25% do referido exercício, após os ajustes legais, no valor de Cr\$ 1.687.205,21, à razão de Cr\$ 0,157405 por lote de mil ações, a serem pagos em 26 de junho de 1991, devendo ficar retido a quantia de Cr\$ 5.061.615,61, referente ao saldo do Lucro Líquido do Exercício, para investimentos, de acordo com o orçamento apresentado pela Diretoria; 03) - Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1991 e fixar os seus honorários; 04) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sua incorporação ao mesmo, alterando-se o artigo 5º do estatuto Social; b) EXTRAORDINARIAMENTE: 01) - Aumento do Capital Social, após a incorporação da correção da expressão monetária do Capital Social do Exercício de 1990, de Cr\$ 90.213.534,00 elevando-se para Cr\$ 165.696.534,00, mediante emissão de 72.483.000,00 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelo preço de Cr\$ 1,00 por lote de mil ações, através de crédito em conta corrente, na rubrica contábil "Adiantamentos para Aumento de Capital", pertencente ao acionista majoritário, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social, tudo com anuência da totalidade dos acionistas com direito a voto; 02) - Deliberar sobre o agrupamento das ações, com alteração do seu valor nominal; 03) - Demais assuntos conexos e correlatos às pautas de ambas as assembleias Belém-PA, 16 de abril de 1991. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.001437, Reg. nº 10.001437, Dias: 25,26 e 29/04/91)

URCA S/A - URBANISMO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CGC/MF nº 04.983.716/0001-46 Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas conjuntamente no dia 15 de abril de 1991, às 14h00, na sede social da URBANISMO, situada à Rua XV de Novembro, nº 226-10º and. Conj. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) ORDINARIAMENTE: 01) - Tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras, pertencentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, conjuntamente com os Pareceres do Conselho Fiscal e de Administração; 02) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, no valor de Cr\$ 14.204.869,56, aprovando proposta da Diretoria, de distribuir dividendos obrigatórios de 25% do referido exercício, após os ajustes legais, no valor de Cr\$ 1.687.205,21, à razão de Cr\$ 0,157405 por lote de mil ações, a serem pagos em 26 de junho de 1991, devendo ficar retido a quantia de Cr\$ 5.061.615,61, referente ao saldo do Lucro Líquido do Exercício, para investimentos, de acordo com o orçamento apresentado pela Diretoria; 03) - Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1991 e fixar os seus honorários; 04) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e sua incorporação ao mesmo, alterando-se o artigo 5º do estatuto Social; b) EXTRAORDINARIAMENTE: 01) - Aumento do Capital Social, após a incorporação da correção da expressão monetária do Capital Social do Exercício de 1990, de Cr\$ 90.213.534,00 elevando-se para Cr\$ 165.696.534,00, mediante emissão de 72.483.000,00 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelo preço de Cr\$ 1,00 por lote de mil ações, através de crédito em conta corrente, na rubrica contábil "Adiantamentos para Aumento de Capital", pertencente ao acionista majoritário, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social, tudo com anuência da totalidade dos acionistas com direito a voto; 02) - Deliberar sobre o agrupamento das ações, com alteração do seu valor nominal; 03) - Demais assuntos conexos e correlatos às pautas de ambas as assembleias Belém-PA, 16 de abril de 1991. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

A Ata correspondente a este Extrato foi lavrada em livro próprio, encontra-se assinada por todos os que tiveram presentes na reunião; a mesma foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 25,5, em reunião de 19/04/91. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.001440, Reg. nº 10.001440, Dia: 25/04/91)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - CGC/MF nº 04.374.053/0001-96 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetem à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas correspondentes ao Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Ficamos à disposição dos srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que venha a se tornar necessário. Belém, PA, 31 de dezembro de 1990. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

ATIVO	1990 - Cr\$	1989 - Cr\$
DISPONÍVEL	28.943.167	12.001.724
Caixa e Bancos	3.154.824	907.338
Aplicações Financeiras	2.926.012	615.153
Bancos Vinculados (BACEN)	185.606	292.185
CRÉDITOS	21.798.236	932.157
Impostos à Recuperar	211.486	-
Banco da Amazônia S.A. C/Vinculada	20.994.946	75.610
Adiantamentos Diversos	60.000	-
Clientes	2.574	-
Dúvidas Créditos	273.404	856.547
Estoque	3.540.107	10.162.229
Rebanho de Engorda	3.540.107	10.162.229
PERMANENTE	340.714.967	268.577.131
Investimentos	354.751	354.751
Telecomunicações do Pará S.A.	354.751	354.751
IMOBILIZADO	196.581.398	158.063.291
Terras	26.013.625	26.013.625
Pastagens	51.269.554	51.269.554
Pastagens em Formação	1.055.314	1.055.314
Obras de Infra-Estrutura	3.293.584	3.122.586
Instalações Pecúárias	17.809.279	15.950.056
Construções Cíveis	15.623.947	12.094.469
Veículos	16.061.467	4.036.559
Oficina Mecânica	-	853.060
Máquinas e Motores	38.602.283	23.660.336
Aparelhos e Utensílios	1.346.503	1.526.753
Móveis e Utensílios	3.131.576	1.607.013
Gado de Cria Puro	7.151.060	1.283.082
Gado de Cria Mestiço	9.243.500	9.459.557
Animais para Trabalho	5.979.706	6.130.727
Diferido	143.778.818	110.159.089
Estudos e Projetos	1.149.890	1.149.890
Desp. de Exerc. Conf. Cronograma	142.628.928	109.009.199
TOTAL DO ATIVO	369.208.134	280.578.855

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Discriminação	1990 - Cr\$	1989 - Cr\$
RECEITA OPERACIONAL	37.810.800	2.658.284
Vendas Líquidas no País	1.102.006	310.577
Nascimento	38.912.806	2.968.861
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(617.089)	(90.807)
Impostos Incidentes sobre Vendas	38.295.717	2.878.054
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(756.534)	(3.147)
Custo das Vendas	37.539.183	2.874.907
LUCRO BRUTO	(61.875.311)	(2.566.305)
CUSTOS DO REBANHO	(61.875.311)	(2.566.305)
Custo do Rebanho	-	-
Gastos Indiretos do Rebanho	-	-
LUCRO/PRÉJUIZO OPERACIONAL	(24.336.128)	308.602
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	(108.208)	27.505
RESULTADO CORRIGIDO - BALANÇO (DEV)	(9.179.405)	(9.179.405)
LUCRO (PRÉJUIZO) DO EXERCÍCIO	(33.619.739)	(9.383.362)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Legislação Societária	Ativos Ordinários	Ativos Pref. Classe "A"	Ativos Pref. Classe "B"	SUBTOTAL	Ativos Ordinários	Ativos Pref. Classe "A"	Ativos Pref. Classe "B"	SUBTOTAL	RESERVA DE CAPITAL	CAPITAL REALIZADO	TOTAL
Em 31.12.89	3.000.000	4.000	996.000	4.000.000	(802.852)	(4.000)	(43.803)	(850.655)	25.544.756	3.149.345	28.694.101
Aumento de Capital	-	-	-	-	18.669.416	-	6.875.341	25.544.756	(25.544.756)	25.544.756	-
Conf. AGO e AGE de 16.04.90	52.000.000	-	14.000.000	66.000.000	(52.000.000)	-	(14.000.000)	(66.000.000)	-	-	-
Conf. ARCA de 19.04.90	-	-	-	-	2.848.289	-	-	2.848.289	-	2.848.289	-
Conf. AGE de 26.10.90	58.000.000	-	22.000.000	80.000.000	(58.000.000)	-	(22.000.000)	(80.000.000)	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	30.000.000	-	20.986.946	50.986.946	-	50.986.946	-
Correção Monetária	-	-	-	-	-	-	-	-	267.761.919	-	267.761.919
SALDO 31.12.90	113.000.000	4.000	36.996.000	150.000.000	(59.285.147)	(4.000)	(8.181.517)	(67.470.664)	267.761.919	82.529.336	350.291.255

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 PELA CORREÇÃO INTEGRAL

Legislação Societária	Ativos Ordinários	Ativos Pref. Classe "A"	Ativos Pref. Classe "B"	SUBTOTAL	Ativos Ordinários	Ativos Pref. Classe "A"	Ativos Pref. Classe "B"	SUBTOTAL	RESERVA DE CAPITAL	CAPITAL REALIZADO	TOTAL
Em 31.12.89	3.000.000	4.000	996.000	4.000.000	(802.852)	(4.000)	(43.803)	(850.655)	241.429.642	29.765.218	271.194.860
Aumento de Capital	-	-	-	-	18.669.416	-	6.875.341	25.544.756	(241.429.642)	241.429.642	-
Conf. AGO e AGE de 16.04.90	52.000.000	-	14.000.000	66.000.000	(52.000.000)	-	(14.000.000)	(66.000.000)	-	-	-
Conf. ARCA de 19.04.90	-	-	-	-	2.848.289	-	-	2.848.289	-	7.064.289	7.064.289
Conf. AGE de 26.10.90	58.000.000	-	22.000.000	80.000.000	(58.000.000)	-	(22.000.000)	(80.000.000)	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	30.000.000	-	20.986.946	50.986.946	-	72.032.106	72.032.106
SALDO 31.12.90	113.000.000	4.000	36.996.000	150.000.000	(59.285.147)	(4.000)	(8.181.517)	(67.470.664)	-	350.291.255	350.291.255

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

NOTA 1 - ATIVIDADE
A AGROPECUÁRIA RIO ARAJÁ S.A., é uma Sociedade Anônima regida pela Lei 6.404/76, com sede no Quilômetro 206, margem direita da Rodovia Transamazônica, Município de Pacajá, Estado do Pará e seu foro é o do Termo Judiciário de Pacajá, Comarca de Tucuruí. A Companhia encontra-se em fase Pré-Operacional, desenvolvendo as atividades Agrícola e Pastoral em todas as modalidades.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E EFEITOS DA INFLAÇÃO
2.1 - Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária. Essas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Práticas Contábeis descritas na Nota nº 3. Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação, e são refletidos no resultado do exercício.
2.2 - Demonstrações Contábeis complementares pela Correção Integral. A Companhia passou a apresentar também a partir do exercício de 1987, demonstrações contábeis complementares ajustadas pelos efeitos da inflação sob o título "Pela Correção Integral". Tais demonstrações contábeis complementares, elaboradas com base nas demonstrações contábeis pela legislação societária, estão em consonância com as normas baixadas pela CVM, e suas alternativas, e tem o propósito de melhorar gradativamente, as informações postas à disposição dos usuários. São os seguintes os critérios adotados para a elaboração dessas demonstrações:
a) Índice de Correção - As atualizações monetárias foram procedidas com base na variação do valor mensal da obrigação do Bônus da Tesouro Nacional - BTN.
b) Balanço Patrimonial - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, estão atualizados até dezembro de 1990, os demais componentes foram mantidos pelos seus montantes originais por estarem de acordo com o poder aquisitivo da moeda de dezembro de 1990, exceto:
b.1 - Estoques que não foram atualizados monetariamente, e
b.2 - Os créditos e obrigações com vencimento futuro e de montantes pré-fixados, que não foram descontados ao seu valor presente (de acordo com a finalidade prevista na mencionada instrução pois os estoques são constituídos pelo custo do rebanho que tem prazo de formação inferior a 90 dias, prazo esse igualmente aplicável a créditos e obrigações). Por esse motivo, os Ativos e Passivos em 31.12.90 "Pela Legislação Societária" são os mesmos dos "Pela Correção Integral".
c) Demonstrações do Resultado - Os componentes da Demonstração do Resultado constituídos pelo custo do Rebanho a partir do mês de sua contabilização.

(Fat. nº 10.001441, Reg. nº 10.001441, D. 04/91)

(PAG. 20 350.291.255 350.291.255)

1. *Pravda*, 1989, No. 10, p. 1.



CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CGC/MF - 04.872.297/0001-36

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, referentes aos exercícios de 1990 e 1989, correspondentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.
Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

ATIVO	1990		1989
	Cr\$ mil	NCz\$ mil	
CIRCULANTE			
Caixa e depósitos bancários a vista	6.958	29	
Aplicações financeiras de liquidez imediata	192.826	7.430	
Duplicatas a receber	1.582.071	43.579	
(-) Adiantamento de contrato de câmbio	(1.131.037)	(42.667)	
(-) Provisão para devedores duvidosos	(47.462)	(1.307)	
Contas a Receber	197	173	
Empresas do grupo	725	148	
Impostos antecipados	165.807	11.641	
Adiantamentos a fornec. e empregados	10.682	1.234	
Estoques	959.693	58.143	
Despesas do exercício seguinte	30.322	90	
Total do circulante	1.770.782	78.493	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Incentivos fiscais a aplicar	1.111	1	
Outros créditos	17.654	209	
Depósitos bloqueados - Lei 8.024/90	63.202		
Adiantamento para aumento de capital	27.770		
Total do realizável a longo prazo	109.737	210	
PERMANENTE			
Investimentos	28.341	2.817	
Imobilizado líquido	9.244.623	983.767	
Diferido líquido	2.992.623	352.227	
Total do permanente	12.265.587	1.338.811	
TOTAL DO ATIVO	14.146.106	1.417.514	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PASSIVO	1990		1989
	Cr\$ mil	NCz\$ mil	
CIRCULANTE			
Fornecedores	475.037	23.671	
Empresas do grupo	271.265	5.562	
Financiamentos		11.718	
Salários e honorários a pagar	20.227	3.006	
Contribuições e impostos a recolher	21.637	5.743	
Provisão para imposto de renda		1.321	
Outras exigibilidades	42.333	5.448	
Total do circulante	830.499	56.469	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Provisão para imposto de renda diferido		569	
Adiantamentos para aumento de capital	661.981	35.325	
Total do exigível a longo prazo	661.981	35.894	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	1.512.000	86.400	
Correção monetária do capital	11.071.461	1.177.218	
Reserva de incentivos fiscais	35.530	3.473	
Reserva legal	6.386	732	
Dividendos obrigatórios não distribuídos		3.478	
Lucros acumulados	28.249	53.850	
Total do patrimônio líquido	12.653.626	1.325.151	
TOTAL DO PASSIVO	14.146.106	1.417.514	

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990		1989
	Cr\$ mil	NCz\$ mil	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.744.090	30.464	
Deduções de vendas	(4.647)	(59)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.739.443	30.405	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(995.372)	(20.957)	
LUCRO BRUTO	744.071	9.448	
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Despesas com vendas	(107.582)	(3.853)	
Despesas administrativas	(326.759)	(16.571)	
Depreciações e amortizações	(188.209)	(6.034)	
Despesas financeiras	(64.604)	(905)	
Variações monetárias passivas	(1.694.608)	(74.359)	
Receitas financeiras	168.091	3.057	
Variações monetárias ativas	1.531.096	78.987	
Receitas eventuais	20.531	909	
Contribuição social	(662.044)	(1.944)	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	82.027	(11.265)	
Despesas não operacionais líquidas	(1.200)	(20)	
Resultado da correção monetária	(561.523)	30.722	
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(480.696)	19.437	
Provisão para imposto de renda		(4.794)	
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR LOTE DE 1.000 AÇÕES	(480.696)	14.643	
	(37.53)	1,20	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	Capital realizado		Reserva de Capital		Reserva de Lucros		Total
	Capital social	Correção monetária de capital	Reservas de incentivos fiscais	Reserva legal	Dividendos não distribuídos	Lucros acumulados	
Em NCz\$ mil							
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 1989	7.500	61.204	1	1	2.901	71.607	
Aumento de capital	61.284	(61.204)	(1)	(1)	(78)		
Integralização de capital	17.616					17.616	
Incentivo fiscal D.L. nº 1.825 de 22/12/80			3.469			3.469	
Correção monetária		1.177.218	4			1.219.046	
Lucro líquido do exercício						14.643	
Imposto de renda sobre o lucro líquido inclusive estadual					(1.230)	(1.230)	
Constituição de reservas				732	3.478	(4.210)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	86.400	1.177.218	3.473	732	3.478	53.850	1.325.151
Em Cr\$ mil							
Aumento de capital	1.180.757	(1.177.218)	(5)	(56)	(3.478)		
Integralização de capital	244.843					244.843	
Incentivo fiscal			1.110			1.110	
Correção monetária		11.071.461	30.952	5.710		455.095	
Prejuízo líquido do exercício						(480.696)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	1.512.000	11.071.461	35.530	6.386		28.249	12.653.626

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990		1989
	Cr\$ mil	NCz\$ mil	
ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(480.696)	14.643	
Correção monetária do balanço	561.523	(30.722)	
Depreciações, amortizações e exaustões	451.599	18.613	
Variações monet. do realizável a longo prazo	(46.529)	529	
Baixas do imobilizado	2.385	49	
Total das operações	488.282	3.112	
Adiantamentos p/futuro aumento de capital	626.655	26.067	
Integralização de capital com créditos de acionistas	244.843	17.616	
Incentivos fiscais	1.110	3.469	
Redução do realizável a longo prazo	147	15	
Total das origens	1.361.037	50.279	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aquisições de bens do ativo imobilizado	378.041	24.009	
Gastos de implantação e pré-operacionais	685	3.362	
Acrescimo do realizável a longo prazo	63.145	208	
Integralização de investimentos	339	36	
Redução no exigível a longo prazo	568		
Imposto de renda sobre lucro líquido inclusive estadual		1.230	
Total das aplicações	442.778	28.845	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	918.259	21.434	
REPRESENTADO POR			
Ativo circulante:			
No final do exercício	1.770.782	78.493	
No início do exercício	78.493	4.459	
Aumento	1.692.289	74.034	
Passivo Circulante:			
No final do exercício	830.499	56.469	
No início do exercício	56.469	3.869	
Aumento	774.030	52.600	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	918.259	21.434	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E DE 1989

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem por objetivo principal a exploração de jazidas minerais, produção, comercialização e exportação de silício metálico. Foi constituída em 1983 e entrou em atividade operacional no decorrer do exercício de 1989.

2. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante os seguintes critérios contábeis:

Efeitos inflacionários - Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na variação do BTN Fiscal, e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, e estão refletidos no resultado do exercício.

Aplicações financeiras de liquidez imediata - Estão registradas ao custo acrescida da receita incorrida até 31 de dezembro de 1990.

Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, inferior ao valor de mercado.

Investimentos - Os investimentos são registrados ao custo, acrescido de correção monetária.

Imobilizado - O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e corrigido monetariamente. As depreciações sobre o valor atualizado são computadas pelo método linear às seguintes taxas anuais: maquinismos, móveis e utensílios e instalações 10% - equipamentos industriais - de 4% a 20% - veículos, equipamentos de informática, semoventes, equipamentos de pavimentação e terraplanagem - de 10% a 25% e edificações 4%.

Diferido - É amortizável em dez anos, a partir do início das operações em 1989. Até o início das atividades, as despesas financeiras, as receitas financeiras, a correção monetária do balanço e ou-

tras despesas que contribuíram para a formação de resultados futuros foram registradas no ativo diferido como despesas pré-operacionais.

3. ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL

A Companhia recebeu de sua controladora, por outro lado concedeu a sua controlada adiantamentos para futuro aumento de capital sobre os quais segundo Instrução Normativa nº 127/88 não incidem juros e correção monetária.

4. IMOBILIZADO LÍQUIDO

	1990		1989
	Custo Atualizado	Depreciação Acumulada	Líquido
	Cr\$ mil	Cr\$ mil	NCz\$ mil
Imóveis e instalações	4.105.482	293.405	3.812.077
Máquinas, equipamentos e veículos	5.801.267	882.481	4.918.786
Direitos e marcas	12.558		12.558
Imobilizado em curso	501.202		501.202
Adiantamentos a fornecedores			5.517
Total	10.420.509	1.175.886	9.244.623

5. ESTOQUES

	1990		1989
	Cr\$ mil	NCz\$ mil	
Produtos acabados	254.172	31.668	
Minerais e produtos em elaboração	392.156	15.493	
Matérias-primas	253.333	4.735	
Materiais de produção e embalagens	47.924	5.928	
Outros	12.108	319	
Total	959.693	58.143	

FREDERICO CARLOS PAULO PLASS
Presidente

LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - Vice-Presidente
FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO - Vice-Presidente

ALTON ANTONIO CORRÊA LEITE - Diretor
CLAUDIO OSVALDO BRANDILEONE - Diretor

EURICO MENDES MACHADO
TC-CRC-PA nº 6654

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Camargo Corrêa Metais S.A.

Tucuruí - PA

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Camargo Corrêa Metais S.A., levantados em 31 de dezembro de 1990 e de 1989 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com

as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Camargo Corrêa Metais S.A. em 31 de dezembro de 1990 e de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos cor-

respondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

Tucuruí, 12 de abril de 1991.

DELOITTE ROSS TOHMATSU - Auditores Independentes CRC/SP nº 11.609
SERAFIM ESPEDITO BARNABÉ - Contador - CRC/SP nº 43.836

TELSTAR HOTÉIS S/A
C.G.C. Nº 05.416.755/0001-85
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990. Os documentos citados demonstram com exatidão o movimento dos negócios e o resultado obtido. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 18 de março de 1991.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	Milhares Cr\$ 1990	Milhares NCZs 1989
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	88	2
Aplicações financeiras	6.793	3.659
Contas a Receber	54	133
	6.855	3.794
REALIZADO A LONGO PRAZO		
Empresas Controladoras e Interligadas	48.175	2.706
PERMANENTE		
Investimentos	14	2
Imobilizado	134.357	14.238
Diferido	916	455
	135.287	14.695
	190.317	21.195

PASSIVO	Milhares Cr\$ 1990	Milhares NCZs 1989
CIRCULANTE		
Créditos diversos	4	36
Contribuições e impostos a Pagar	198	81
	202	117
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	30.409	1.955
Reservas de capital	256.998	28.454
Prejuízos Acumulados	(97.282)	(9.331)
	190.115	21.078
	190.317	21.195

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO

	Milhares Cr\$ 1990	Milhares NCZs 1989
RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Operacionais	54.988	5.255
Depreciação e amortização	(4.553)	(214)
	(6.579)	(453)
LUCRO OPERACIONAL		
Recursos não operacionais	43.886	4.588
Correção monetária do balanço	2.300	2
	(55.285)	(4.040)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO DO EXERCÍCIO)		
	(9.099)	550

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	CM DO CAPITAL	RESUL- TADO	TOTAL
EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS				
Em 1º de Janeiro de 1989	204	1.683	(625)	1.242
Aumento de Capital	88			88
Capitalização de Reserva	1.663	(1.663)		0
Correção Monetária	28.454	(9.256)		19.198
Lucro Líquido do exercício		550		550
Em 31 de Dezembro de 1989	1.955	28.454	(9.331)	21.078
EM MILHARES DE CRUZEIROS				
Capitalização de Reserva	28.454	(28.454)		0
Correção Monetária	256.998	(78.862)		178.136
Prejuízo do Exercício		(9.099)		(9.099)
Em 31 de Dezembro de 1990	30.409	256.998	(97.292)	190.115

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	Milhares Cr\$ 1990	Milhares NCZs 1989
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido (Prejuízo) do exercício	(9.099)	550
Correção Monetária do balanço	55.285	5.210
Depreciação e amortização	6.579	453
Juros e variações monetárias realizáveis LP		(408)
TOTAL DAS ORIGENS	52.745	5.807
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No realizável a Longo Prazo	45.469	2.300
No imobilizado	4.300	172
TOTAL DAS APLICAÇÕES	49.769	2.472
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.976	3.335
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante no fim do exercício	6.855	3.794
Ativo Circulante no início do exercício	3.794	353
	3.061	3.441
Passivo Circulante no fim do exercício	202	117
Passivo Circulante no início do exercício	117	11
	85	106
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	2.976	3.335

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui o efeito da C.M. do balanço, com base em índices oficiais.

2. Depreciação do imobilizado pelo método linear com as taxas baseadas na vida útil econômica dos bens.
3. O capital é representado por 774.041.563 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 710.902.555 ordinárias e 63.139.008 preferenciais.

DIRETORIA

JEAN MAURICE LARCHER
Diretor Presidente

CÍCERO ELIZÁRIO DE LIMA
Diretor Técnico

LUIZ UMBERTO BALDINI
Diretor

LUIZ ROBERTO SEGALA DE ARAÚJO
Contador CRC-SP Nº 128.458

(Fat. nº 10.001414, Reg. nº 10.001414, Dia 25/04/91)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

C.G.C. DO MF Nº 05.416.755/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da TELSTAR HOTÉIS S/A., a se reunirem em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 4.804, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 29 do corrente, em Assembleia Geral Ordinária, para tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.90;
- Destinação do resultado do exercício;
- Aprovação e incorporação da correção da expressão monetária do Capital Autorizado e do Realizado;
- Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários, bem como os da Diretoria; e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1991.

ÁLVARO AUGUSTO FONSECA
Membro do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.001420, Reg. nº 10.001420, Dias 25, 26 e 29/04/91)

ALCOA MINERAÇÃO S/A
C.G.C. 04989612/0001-00

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Saúde do Pará a Licença de Instalação, para atividade de mineração nos municípios de Oriximiná e Faro, conforme estabelece a resolução CONAMA nº 09 de 06.12.90.

Belém, 24 de Abril de 1991

(Fat. nº 10.001411, Reg. nº 10.001411, Dia 25/04/91)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. - MF. 04.789.988/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no escritório da Empresa, à Rodovia BR-316 Km 2, Alameda Moça Bonita nº 15, município de Ananindeua, neste Estado, no dia 30 de abril do corrente ano, às 16:00 (dezesseis) horas, para deliberar sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
- O que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1991 - A Diretoria.

(Fat. Nº 10.001388, REG. Nº 10.001388, Dias 24, 25 e 26/04/91)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. - MF. 04.789.988/0001-70
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, em nosso Escritório à Rodovia BR-316 Km-2, Alameda Moça Bonita, nº 15, município de Ananindeua, neste Estado, no horário Comercial os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Belém, 22 de abril de 1991. A Diretoria.

(Fat. Nº 10.001389, REG. Nº 10.001389, Dias 24, 25 e 26/04/91)

NORTELO S/A JUROS E PERFILADOS C.G.C. (MF) Nº 04.909.971/0001-52 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas de NORTELO S/A JUROS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30/04/91 às 15:00 horas, na sede da Empresa, no km 04 da Rodovia BR-518, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Exame, discussão e votação, do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/90; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente aumento de capital; 3) Outros assuntos de interesse social; 4) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alterações Estatutárias; 3) O que ocorrer. Belém, 23 de abril de 1991. - MARIO AGATE - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. Nº 10.001362, REG. Nº 10.001362, Dias 23, 24 e 25/04/91)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. (MF) 04.918.447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1991, às 8:00 horas em sua sede Social a Rua do Arsenal, 380 - Cidade Velha - Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovar as contas dos Administradores e demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90;
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária e a proposta da Administração de elevar o Capital Autorizado da Empresa;
- Aprovar a Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;
- Outros Assuntos de interesse da empresa.

Outrossim, esclareço que se encontra a disposição dos senhores Acionistas, na sede da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei 6.404/76.

Belém-Pá, 22 de Abril de 1991

Carlos Alberto Camara de Souza

Presidente do Conselho de Administração

(FAT. Nº 10.001368, REG. Nº 10.001368, DIAS 24, 25 E 26/04/91)

EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
C.G.C. (MF) 04.896.866/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da ETN- EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Abril de 1991, às 9:00 horas, em sua sede Social a Trav. do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci - Belém-Pá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovar as Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90;
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária e a proposta da Administração de elevar o Capital Autorizado da Empresa;
- Aprovar a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de Interesse da Empresa;

Outrossim, esclareço que se encontra a disposição dos senhores Acionistas, na sede da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 155, da Lei 6.404/76.

Belém-Pá, 22 de Abril de 1991

Carlos Alberto Camara de Souza

Presidente do Conselho de Administração

(FAT. Nº 10.001369, REG. Nº 10.001369, DIAS 24, 25 E 26/04/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 91/002

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda de três imóveis residenciais pré-fabricados, em madeira de lei, localizados na cidade de Caruaru (AM), na Rua Castelo Branco, nº 268, ergido em terreno com 595,20m², Rua João Paulo II, s/nº e nº 74, em terrenos de 330,00m², cada imóvel. Áreas construídas de 103,54m² por residência.

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 24/05/91, às 11:00hs, na Agência do BASA em Caruaru, situada na Rua Castelo Branco, s/nº, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento. A decisão final sobre o resultado da licitação caberá à Diretoria Executiva.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir às Agências do BASA em Caruaru, endereço acima, e/ou de Manaus-Centro, situada na Rua Henrique Martins, nº 434.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (092) 491-1121 e (092) 232-4350.

Belém (PA), 25 de abril de 1991

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.001416, Reg. nº 10.001416, Dia 25/04/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 91/004

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Concorrência para venda do apartamento nº 1202, do Edifício Dona Bertina, localizada na Avenida Nazaré, 1063, perímetro compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e Trav. Joaquim Nabuco, nesta cidade. Área construída de 95,00m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 24/05/91, às 11:00hs, na Agência do BASA Belém-Centro, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, sobreloja, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento. A decisão final sobre o resultado da licitação caberá à Diretoria Executiva.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir à Agência do BASA Belém-Centro, endereço acima.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 223-4001 e (091) 216-3032.

Belém (PA), 25 de abril de 1991

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.001417, Reg. nº 10.001417, Dia 25/04/91)



TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.
C.G.C. 05.055.660/0001-93

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

1 - APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, estamos apresentando as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990, compostas das seguintes partes:

Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal.

2 - CONJUNTURA

No ano de 1990 a economia apresentou reflexos desfavoráveis, que afetaram sobremaneira os diversos setores e, particularmente, a Aviação Comercial.

A TABA, durante o exercício de 1990, apresentou um decréscimo nos índices de aproveitamento de passageiros (63% em 1989 e 61% em 1990) e de carga (63% em 1989 e 61% em 1990).

3 - SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para adequar-se às Medidas Econômicas do Governo, a Diretoria adotou políticas de engajamento de custos e despesas, sem prejuízos para o quadro funcional e à operacionalização.

Mesmo mantendo a busca de uma melhor performance em nossas operações, os números relativos a oferta de assentos quilômetros voados foi reduzida em 4,17% e a demanda de passageiros quilômetros transportados diminuiu em 7,67% em relação aos números apresentados em 1989.

A oferta em toneladas quilômetros também foi reduzida em 6,50%, e a demanda de toneladas quilômetros diminuiu 9,79% em relação aos números apresentados em 1989.

Apurou-se um prejuízo líquido de 9,09% em relação à Receita Operacional. Este resultado, muito aquém do que seria razoável, creditou-se também aos impactos das altas inflacionárias, afetando as tarifas, que se instantaneamente absorveram os custos operacionais, deixando a situação financeira e prejudicando sensivelmente a equação RECEITA/CUSTO.

4 - RECURSOS HUMANOS

No exercício de 1990 continuamos investindo em recrutamento, seleção e treinamento, com destaque para a área Técnica Operacional.

Para manter as atividades operacionais, a empresa apresenta em seu quadro de funcionários 551 (565 em 1989) Aeroviários, e 96 (96 em 1989) Aeronautas.

5 - COMENTÁRIOS FINAIS

a) Apesar do quadro recessivo que predominou no País, a TABA no ano de 1991 desenvolverá um programa de investimento para atender à Amazônia, com a introdução de três novas aeronaves DASH-8, séries 300, de fabricação da BOEING OF CANADA LIMITED, DIVISÃO DE HAVILLAND, com capacidade para 50 passageiros e carga, através de Contrato de Arrendamento Operacional firmado com a GPA JETPROP LIMITED.

b) Ao finalizar, aproveitamos o ensejo para externar nossos agradecimentos aos que contribuíram direta ou indiretamente, para manter o nível das nossas operações, especialmente ao DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL-DAC, e aos nossos funcionários.

Belém (PA), 09 de abril de 1991.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 EM MILHARES DE CRUZEIROS

ATIVO	1990	1989
CIRCULANTE	1.215.043	63.694
CAIXA E BANCO	21.846	285
TÍTULOS NO MERCADO ABERTO	43.493	408
CLIENTES	351.842	19.506
(-) PROVISÃO P/ DEV. DÚVIDOSOS	(4.031)	(169)
COMPANHIAS CONGÊNERES	5.882	1.213
AGÊNCIAS, LOJAS E REPRESENTANTES	407.259	424
OUTRAS CONTAS A RECEBER	398	24
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	207.041	38.677
ESTOQUES	181.333	3.200
DESPESAS ANTECIPADAS	1.069	10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.069	10
OUTROS VALORES A RECEBER	2.014.468	210.579
PERMANENTE	2.014.468	210.579
INVESTIMENTOS	21.182	82
IMOBILIZADO	3.490.563	347.130
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.497.277)	(136.633)
TOTAL DO ATIVO	3.230.580	274.283

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 EM MILHARES DE CRUZEIROS

	1990	1989
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.826.888	64.853
RECEITA DA OPERAÇÃO DE VÔO	1.877.842	66.220
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	167.084	530
DEDUÇÃO DAS VENDAS	(117.838)	(1.797)
CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	(1.316.587)	(56.169)
CUSTOS DA OPERAÇÃO DE VÔO	(1.316.587)	(56.169)
LUCRO BRUTO	610.321	8.784
DESPESAS OPERACIONAIS	(718.270)	(22.349)
DESPESAS COMERCIAIS	(219.530)	(7.300)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(292.536)	(6.918)
DESPESAS FINANCEIRAS	(119.458)	(7.119)
RECEITAS FINANCEIRAS	21.540	1.447
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(108.388)	(460)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(107.949)	(13.555)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(9.475)	(3.587)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	306.399	2.050
RESULTADO ANTES DO EFEITO INFLACIONÁRIO	168.975	(15.102)
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	(359.729)	14.081
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	359.729	14.081
VARIACÕES MONETÁRIAS LÍQUIDAS	(713.117)	(23.249)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(170.754)	(1.021)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(170.754)	(1.021)
RESULTADO POR AÇÃO C/S	(1,10)	(0,10)
VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO C/S	9,06	17,01

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.90 EM MILHARES DE CRUZEIROS

NOMECLATURA	CAPITAL REALIZADO ACUMULADO	
	CAPITAL SUBSCRITO	CORREÇÃO MONETÁRIA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988	1.088	—
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	8.712	(8.712)
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	144.923
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	—	—
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	9.780	144.923
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	144.920	(144.920)
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	1.307.426
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	—	—
TRANSFERÊNCIA	—	—
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	154.700	1.307.426

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

WALTER
HEUER
AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.,

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A., levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, cujos valores estão apresentados para fins comparativos, foram por nós auditados, sobre as mesmas emitimos parecer com ressalva, decorrente da valorização dos estoques, datado de 18 de abril de 1990.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no primeiro parágrafo, lidas em conjunto com as notas explicativas que as complementam, sujeito aos efeitos do assunto mencionado na nota explicativa nº 2-d, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A., em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações e as modificações na posição financeira correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo

DIRETORIA

MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Diretor Presidente

ALBANITA GIBSON
Diretora Vice-Presidente

BRUNO GIBSON
Diretor Superintendente

NORMAN BRUCE ESQUERDO
Diretor Regional do Rio de Janeiro

ROBERTO SAQUETTI
Diretor Administrativo

CLEONICE DE MORAES CORRÊA
Diretora Comercial

SÉRGIO GUY DIAS CORRÊA
Diretor de Operações

GERALDO MÂCIEL DA COSTA
CRC/PA - 5166 - CPF 030.046.002-34
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objetivo a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros de carga, através da concessão específica do Departamento de Aviação Civil - DAC para operar linhas regulares na região NORTE-OESTE, compreendendo o Estado do Acre, Amazonas, Amapá, Rondônia e Roraima, parte do Estado do Pará e Mato Grosso.

Para atender essa região, a Companhia dispõe de uma frota de 17 (dezessete) aeronaves, sendo 04 (quatro) aeronaves FAIRCHILD HILLER FH-227-B, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) assentos cada, e 13 (treze) aeronaves BANDEIRANTE, sendo 03 (três) aeronaves com capacidade para 15 (quinze) assentos, 08 (oito) aeronaves com capacidade para 18 (dezoito) e 02 aeronaves com capacidade para 21 (vinte e um) assentos.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e normas do D.A.C., que não afetam os princípios contábeis geralmente aceitos e reconhecidos.

b) O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, as variações monetárias ou cambiais incidentes sobre o Passivo Circulante e a Longo Prazo.

c) Os Ativos realizáveis e os Passivos exigíveis, no prazo de um ano, são classificados como Circulantes.

d) Os materiais existentes em estoque no Almoarifado em 31.12.90 foram avaliados durante o período por critérios diferenciados do custo médio para atender as recomendações do D.A.C. A composição do estoque é a seguinte:

	31.12.90 Cr\$	31.12.89 Cr\$
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	207.040	38.677
DE AERONAVE	—	—

e) Sobre as Contas a Receber, é constituída uma provisão para devedores duvidosos, em montante considerado suficiente para cobrir as eventuais perdas que se verificarem na sua realização.

f) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, estão demonstrados corrigidos monetariamente a índices oficiais. O Ativo Permanente abrange ainda a depreciação do imóvel, a qual é realizada pelo método linear, levando em conta a vida útil e econômica dos bens à Taxa de 10% (dez por cento) para aeronaves, móveis e utensílios e máquinas e equipamentos; 20% (vinte por cento) para veículos e 4% (quatro por cento) para imóveis, absorvida no custo dos serviços prestados ou diretamente nos resultados.

g) O Imposto de Renda é calculado com base na alíquota de 55% (cinquenta e cinco por cento), aplicando-se os adicionais a que estiver sujeito.

Em 1990, em razão da apuração do prejuízo contábil e fiscal, não foi constituída a provisão.

h) As despesas de Seguros embora não tenham sido pagas, foram registradas como "DESPESAS ANTECIPADAS" (Ativo Circulante) para reconhecimento da obrigação com a seguradora registrada no Passivo Circulante.

3 - IMOBILIZADO

Apresenta a seguinte composição:

	1990	1989
CUSTO CORRIGIDO EM MILHARES DE CRUZEIROS	1.993.286	210.496
EQUIPAMENTO DE VÔO	2.695.696	288.352
EQUIPAMENTO TERRESTRE	318.888	29.032
IMÓVEIS	239.839	25.140
BIBLIOTECA	556	58
BENS INCORPORÁVEIS	150	22
IMOBILIZADO EM CURSO	35.434	4.526
	3.490.563	347.130
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.497.277)	(136.633)
	1.993.286	210.496

4 - FINANCIAMENTOS

Apresenta a seguinte constituição:

	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO
Para o Imobilizado	70.364	128.285
MOEDA NACIONAL	—	—
Para capital de Giro	21.982	418.148
MOEDA NACIONAL	92.346	548.431

Os financiamentos em moeda nacional estão contratados a juros de 9,5% e juros médios de 12%, mais correção monetária e estão garantidos com a hipoteca das próprias aeronaves, que deram origem ao financiamento e outras aeronaves da Companhia.

Os compromissos a Longo Prazo serão vencíveis da seguinte forma:

	EM CR\$ MIL
1992	78.979
1993	170.410
1994	156.960
1995	139.532
TOTAL	546.431

5 - CAPITAL SOCIAL

É composto de 154.700.000 Ações, sendo 116.025.000 Ações Ordinárias e 38.675.000 Ações Preferenciais, sendo que as Ações Preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos anuais de 6%.

6 - SEGUROS

A Companhia mantém seguros para cobertura de eventuais perdas com sinistros, cuja composição é a seguinte:

	EM CR\$ MIL
Ramo Aeronáutico	4.224.976
- Aeronave	4.224.976
- Riscos Diversos	8.351.675
- Incêndio	1.034.039
- Outros	64.704

7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

7.1. - Em 31 de janeiro de 1991, o Governo editou várias medidas em complementação ao Plano de Estabilização Econômica.

Os Administradores entendem que tais medidas não terão efeitos significativos sobre as operações e sobre sua posição Patrimonial e Financeira, nem requerem ajustes nas Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 1990.

7.2. - Em 06 de março de 1991 ocorreu o desaparecimento de uma aeronave Bandeirante EMB-110, prefixo PT-SHX, que não foi recuperada, acarretará prejuízo na ocasião da balça.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A., no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias e após haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações Patrimoniais, Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativo ao exercício findo em 1990, e considerando que os mesmos demonstram a exatidão das demonstrações econômicas e financeiras da Companhia, após aprová-las, submetem a apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém (PA), 15 de abril de 1991.

ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS

com princípios da contabilidade geralmente aceitos, e normas específicas do D.A.C. - Departamento de Aviação Civil, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém (PA), 11 de abril de 1991

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - RJ 0012

LUIZ ALBERTO NAVA SALAZAR

CONTADOR CRC-RJ - 034.860-4-S-PA

CIAPESCA - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC - 04.933.446/0001-20

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Nos termos de Lei das Sociedades Anônimas e, em cumprimento aos Estatutos Sociais, apresentamos ao exame e deliberação de V. Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1990, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas da Diretoria e o Parecer dos Auditores Independentes.

Sobre os resultados operacionais apurados no exercício, temos a fazer os seguintes comentários:

PRODUÇÃO E FATURAMENTO

A captura de camarão, produto preponderante de nosso faturamento, não apresentou o crescimento esperado para o exercício, embora o faturamento tenha apresentado crescimento real. Este fator aliado ao aumento expressivo dos custos dos mesmos e dos gastos na recuperação da frota pesqueira bem como a Política Cambial estabelecida pelo plano de estabilização econômica implantado pelo Governo Federal, resultou no prejuízo operacional apresentado sujeitando a empresa a obtenção e suplementação de capital de giro junto a terceiros, a custos financeiros incompatíveis com a capacidade de geração de resultados e manutenção do equilíbrio financeiro da Companhia.

CONCORDATA PREVENTIVA

Face a situação que se apresentou a administração com o objetivo de resguardar o patrimônio da sociedade, e sua representatividade perante a comunidade e a manutenção de sua força de trabalho, buscou como alternativa a faculdade legal da Concordata Preventiva, a qual foi deferida pela Primeira Vara Cível de Belém Estado do Pará, em 15 de Agosto de 1990. O pagamento a todos os credores serão efetuados, rigorosamente de acordo com os ditames da Lei, os quais estão expostos no referido ato.

RESULTADOS

A alternativa da Concordata não apresentou reflexos positivos nos Resultados operacionais no exercício em face da sazonalidade das operações sociais, cujo ciclo operacional compreende principalmente o período de abril a novembro. Para o exercício de 1991, entretanto, espera-se o saneamento da Companhia bem como a retomada de seu crescimento, especialmente pelos bons índices de captura de camarão que vem se verificando neste início de safra.

Belém-PA, 22 de Abril de 1991

EDDY ALBERTO CURY

Presidente

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	ATIVO		PASSIVO	
	1990	1989	1990	1989
CIRCULANTE	192.823.982,26	92.715.391,42	751.577.999,20	69.597.380,35
DISPONIBILIDADES	1.155.858,94	1.882.202,71	Fornecedores	133.113.473,17
Caixa e Bancos	1.155.858,94	410.567,18	Instituições financeiras	564.479.900,90
Aplicações de liquidez imediata	36.397.487,47	78.052.836,21	Impostos, taxas e contribuições	38.818.127,29
CRÉDITOS	4.474.668,11	658.948,27	Salários e ordenados a pagar	461.099,11
Créditos a receber de clientes	1.770.547,08	(85.284,76)	Dividendos a pagar	577.172,39
Duplicatas descontadas	1.605.601,50	76.687,17	Provisões diversas	16.127.320,34
Provisão p/créditos de liqu. duvidosa	15.150,00	10.150,00	Outras contas a pagar	180.958.613,95
Bancos-contas vinculadas	394.958,22	61.127,44	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.190.348,21
Adiantamentos a empregados	10.993.499,88	31.124.208,35	Empréstimos de terceiros	30.376.114,37
Adiantamentos a fornecedores	2.561.905,86	38.581,21	Empresa interligada	106.392.151,37
Contas a receber	14.715.212,82	43.871.764,10	Adiantamentos p/aumento de capital	1.709.835.232,37
Empréstimos a Controladora	153.911.089,13	14.381.510,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.711.908,68
Adiantamentos diversos	28.551.084,25	7.732.119,84	Capital Autorizado	166.024.400,00
ESTOQUES	79.003.188,44	2.286.142,04	(-) Capital a emitir	(18.312.491,32)
Produtos prontos	46.110.671,44	166.399,02	RESERVAS DE CAPITAL	1.248.350.237,62
Produtos em elaboração	246.155,00	383.398,58	Correção monet. do cap. realizado	1.248.350.237,62
Matérias-primas	1.358.526,72	418.841,90	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	828.979.744,53
Material de consumo	433.234.699,87	3.968.284,38	RESERVAS DE LUCROS	970.028,09
Importações em andamento	421.879.048,67	3.417.642,73	PREJUÍZOS (LUCROS) ACUMULADOS	(515.206.658,46)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	11.335.651,20	570.641,65	TOTAL DO PASSIVO	2.642.371.639,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.018.313.157,39	238.176.568,78		
Créd. em empresas ligadas	168.124.114,55	27.841.264,66		
Depósitos e empréstimos compulsórios	1.685.812.326,64	190.793.813,51		
PERMANENTE	162.376.716,20	18.541.486,59		
Investimentos	2.642.371.639,52	334.880.242,57		
TOTAL DO ATIVO	2.642.371.639,52	334.880.242,57		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/DEZ/1988	1.217.438,14	7.855.565,07	61.506,77	6.415.954,55	86.022,11	15.638.486,64
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.828,72	2.828,72
AUMENTO DE CAPITAL	268.608,88	(7.855.565,06)	(185,81)	95.077.182,83	(86.022,11)	268.608,88
• P/Incorporação em Espécie	7.843.772,98	138.261.227,78	908.707,13	95.077.182,83	38.201,22	234.305.318,06
• P/Incorporação de Reservas	-	-	-	(6.656.234,83)	6.488.138,06	(387.096,07)
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	(18.977.028,53)	(18.977.028,53)
REALIZAÇÃO DE RESERVAS	-	-	-	-	6.488.138,06	(387.096,07)
• Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	(18.977.028,53)	(18.977.028,53)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	2.756.075,83	2.756.075,83
SALDO EM 31/DEZ/1989	9.430.820,00	138.261.227,79	970.028,09	94.636.902,45	(12.466.859,73)	230.852.118,60
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.756.075,83	2.756.075,83
AUMENTO DE CAPITAL	138.261.088,68	(138.261.088,68)	6.197.941,06	798.796.259,90	(82.088.173,99)	1.974.279.125,48
• P/Incorporação de Reservas	-	-	-	(65.456.417,82)	61.399.901,21	(4.056.515,61)
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	(493.995.570,93)	(493.995.570,93)
REALIZAÇÃO DE RESERVAS	-	-	-	-	9.167.968,15	9.167.968,15
• Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	(9.167.968,15)	(9.167.968,15)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	9.167.968,15	9.167.968,15
REVERSO DE RESERVAS	-	-	-	-	-	-
• Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/DEZ/1990	147.711.908,68	1.248.350.237,62	-	828.979.744,53	(515.206.658,46)	1.708.835.232,37

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia tem como atividade preponderante a exploração da pesca e captura de outros produtos marinhos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e sub-produtos de fauna e flora marinha, podendo desenvolver todas as atividades que direta ou indiretamente se relacionam com os fins sociais.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO
As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei das sociedades por ações, consoante as práticas descritas na nota 03. Os efeitos inflacionários são corrigidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária e/ou cambial dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, e são refletidos no resultado do exercício.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Crédito de liquidação duvidosa
Foi constituída por valor estimado, julgada suficiente para cobertura de possíveis perdas da realização das contas a receber.

b) Estoques
Os estoques de produtos prontos e em elaboração e as matérias-primas e materiais foram avaliados, respectivamente, pelo custo médio de produção e aquisição, os quais não superam os preços de mercado.

c) Investimentos
Estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente. Os investimentos relevantes em empresas controladas, após corrigidos, foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

d) Imobilizado
Está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, acrescido da correção monetária e reavaliação espontânea, ajustados por depreciação acumulada, calculada pelo método linear. As taxas estabelecidas estão demonstradas conforme Nota 05.

e) Diferido
Está demonstrado os valores de custo, acrescido da correção monetária ajustado por amortizações acumuladas, calculadas em períodos que não ultrapassam o prazo máximo de 10 (dez) anos.

NOTA 04 - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS CONTROLADAS

	Riopeca-Hibemar Ind. e Com. de Pesca S/A	Flumipesca - Ind. Fluminense de Pesca S/A	TOTAL
CAPITAL SOCIAL	41.687.282,53	141.582,87	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	184.789.591,43	59.753.713,08	
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(129.787.838,68)	1.835.051,45	
% DE PARTICIPAÇÃO	47,81	100,00	
VALOR CONTÁBIL DO INVESTIMENTO	83.543.072,80	74.953.743,00	158.496.815,80
• Equivalência patrimonial	78.785.903,66	59.753.713,08	138.539.616,74
• P/Variação no percentual de participação	4.757.169,14	15.200.029,92	19.957.199,06
GANHOS/PERDAS DE CAPITAL	(104.453.843,71)	2.487.721,35	(101.966.122,36)
• P/Equivalência patrimonial	(61.065.803,67)	2.487.721,35	(58.578.082,32)
• P/Variação no percentual de participação	(43.388.140,04)	-	(43.388.140,04)
INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS	158.496.815,80		

OUTROS INVESTIMENTOS

- Participações por incentivos fiscais
- Participações diversas
- Em imóveis

NOTA 05 - IMOBILIZADO
Composição

	31/DEZ/1989	TAXA	31/DEZ/1990
Edif. e Terrenos	66.180.373,82	04	625.297.668,24
Maqs. Equip. e Instal. Industrial	39.867.143,23	10	383.902.108,76
Maqs. Equip. Instal. Escritório	3.083.079,06	10	25.671.814,72
Veículos	3.188.927,62	20	30.389.688,19
Embarcações	132.838.208,86	05	1.257.148.368,39
Carreta	6.964.675,53	04	66.824.826,22
Imob. em andamento	9.412,20	-	5.548.120,27
(-) Deprec. acumuladas	(61.318.008,81)	-	(708.871.286,15)
	180.793.813,51		1.685.812.328,64

NOTA 06 - DIFERIDO
Composição

	31/DEZ/1989	31/DEZ/1990
Desp. pré-oper. enc. financ.	22.618.340,71	213.771.306,08
Desp. c/peq. e deserv.	1.723.142,94	16.286.638,98
Benef. em bens de Terr.	3.549.309,86	34.236.505,82
(-) Amortiz. acumuladas	(8.348.304,92)	(101.917.015,06)
	18.541.486,59	182.376.716,20

NOTA 07 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS
Refere-se a empréstimos em conta corrente de empresas ligadas, os quais estão atualizados monetariamente de acordo com a variação do BTN Fiscal mês a mês de 12% ao ano.

NOTA 08 - CAPITAL SOCIAL
O capital social subscrito e integralizado, o qual pertence integralmente a acionistas domiciliados no país, está composto de 17.794 ações, sendo 4.949 de ações ordinárias nominativas, e 12.845 de ações preferenciais nominativas, destas 289 são classe "A", 187 de classe "B", 12.054 de classe "C", 299 de classe "D" e 47 de classe "E", todas as ações do valor nominal de Cr\$ 8.301,22 cada uma. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes asseguradas, entretanto, as seguintes vantagens, entre outras: prioridade na distribuição de dividendos e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias no recebimento de ações bonificadas.

NOTA 09 - CONCORDATA PREVENTIVA
A Primeira Vara Cível de Belém-PA, deferiu em 15 de agosto de 1990, o pedido de processamento da Concordata Preventiva da Empresa. A proposta de liquidação da Concordata é a seguinte:

- Pagamento de 12% a.a.
- Pagamentos aos credores quinqüenários de 2/5 no primeiro ano e 3/5 no segundo ano.

NOTA 10 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Em 31 de janeiro de 1991, o Governo Federal introduziu mudanças na ordem econômica do País, objetivando reverter o processo inflacionário na economia. Os principais aspectos e normas complementares, diretamente relacionados com as operações da Companhia são:

- a) Cancelamento de preços e salários;
- b) Deflatores de certos direitos e obrigações sem cláusulas de reajuste ou com cláusulas de correção monetária pré-fixada;
- c) Extinção do Bônus do Tesouro Nacional e do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal;
- d) Criação de taxa referencial de juros (TRF) e de taxa referencial de juros de longo prazo (TRL);

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	486.659.021,54	29.084.515,57
Vendas de Produtos	438.061.853,38	18.656.175,05
Vendas de Mercadorias e Serviços	48.597.168,16	10.428.340,51
DEDUÇÕES	(19.463.712,15)	(595.505,74)
Devoluições e Abatimentos	(1.443.300,47)	(595.505,74)
Impostos e Contribuições	(18.020.411,68)	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	467.195.309,39	28.489.009,83
CUSTOS DAS VENDAS E SERV. PRESTADOS	(457.974.506,91)	(24.278.229,76)
LUCRO BRUTO	9.220.802,48	4.210.780,07
DESPESAS OPERACIONAIS	(199.717.070,45)	(6.261.070,80)
Com Vendas	(11.081.371,34)	(248.009,14)
Administrativas	(120.933.879,10)	(4.890.495,75)
Financeiras Líquidas	(41.277.446,33)	(28.749,80)
Honorários dos Administradores	(8.296.681,96)	(351.859,64)
Depreciação e Amortização	(13.930.645,46)	(740.956,27)
Outras Despesas	(4.197.036,28)	-
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES	(58.618.082,32)	(8.543.108,36)
Perda P/Equivalência Patrimonial	(58.618.082,32)	(8.543.108,36)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.909.645,02	387.286,06
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(245.204.705,27)	(10.206.110,83)
EFITOS INFLACIONÁRIOS	(29.852.483,11)	(7.013.308,90)
Correção Monetária do Balanço	(208.524.498,50)	142.307,61
Variações Monetárias Líquidas	(179.327.543,61)	(7.155.616,51)
PREJUÍZO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(454.056.748,38)	(17.219.419,73)
PERDAS DE CAPITAL POR VARIAÇÃO NA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO EM CONTROLADAS	(43.368.140,04)	-
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	3.429.317,49	(1.757.806,80)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(493.995.570,93)	(18.977.028,53)
Prejuízo líquido por ação	(27.761,92)	(1.066,48)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES	(493.995.570,93)	(18.977.028,53)
Prejuízo do exercício	29.524.499,50	142.307,61
• Correção monetária do balanço	64.478.518,99	3.430.910,81
• Depreciação	11.427.474,76	808.187,29
• Amortização	(252.876.182,80)	18.533.983,05
• Juros e variações monet. líquidas	58.618.082,32	8.543.108,36
• Equivalência patrimonial	-	-
• Perda de Capital por variação no percentual de participação em controladas	43.368.140,04	-
• Baixa de investimentos	-	2.400.961,85
• Valor residual bens baixados	-	(1.882,49)
• Realização de res. de reavaliação	(4.056.516,61)	(387.096,06)
Ajustes de exercício anterior	2.756.075,83	2.828,72
Total das rec. oriundas das operações	(540.554.478,90)	14.011.875,40
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS		268.608,88
Realização de capital social	37.944.247,23	13.128.022,36
Aumento do exigível a longo prazo	67.986.608,58	24.328.410,45
TOTAL DAS ORIGENS	(502.610.231,67)	27.407.506,64
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Dividendos propostos	3.500.254,42	2.540.494,40
No Ativo Permanente	7.565.302,92	433.112,00
• Investimentos	209.822,42	51.707,61
• Imobilizado	67.986.608,58	53.781,24
• Diferido	-	-
Aumento no realizável a longo prazo	78.281.780,34	3.079.098,22
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(581.872.022,01)	24.328.410,45
(REDUÇÃO) AUMENTO CAP. CIRC. LÍQ.	(581.872.022,01)	24.328.410,45
TOTAL	(502.610.231,67)	27.407.506,64
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	192.823.982,26	92.715.391,42
• No fim do exercício	92.715.391,42	6.904.322,55
• No início do exercício	100.108.590,84	85.811.068,86
Passivo Circulante	751.577.993,20	66.597.280,25
• No fim do exercício	66.597.280,25	8.114.721,51
• No início do exercício	681.980.612,95	61.482.558,74
(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	(581.872.022,01)	24.328.410,45
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.		

CBA-COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - C.B.A. 000.000.000.000.000.000									
Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas, Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço e demais demonstrações					contas financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1990, Aruanindeus-Pa., 3 de abril de 1991. A Diretoria.				
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990									
ATIVO		1990 R\$	1989 R\$	PASSIVO		1990 R\$	1989 R\$		
CIRCULANTE		93.607.021	4.082.868	CIRCULANTE		74.040.639	1.627.605		
Disponibilidade		8.391.031	240.177	Fornecedores		10.674.767	1.686.706		
Dup. a Receber		77.925.696	3.228.202	Unip.Soc.Trib.		6.131.201	40.900		
Estoque		4.236.175	507.522	Prov. Contrib. Social		1.417.481	-		
Adiantamentos		1.540	1.540	Dividendos		2.282.146	-		
Outros Direitos		2.802.902	18.153	Cred. de Acionistas		53.535.045	9.245.936		
Imp. Recuperáveis		202.158	85.804	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		104.209.355	775.672		
PERMANENTE		84.642.073	6.736.673	Capital Integralizado		9.836.663	8.470.264		
Imobilizado		81.108.632	6.232.449	Corr. Monet. do Capital		83.273.793	-		
Diferido		3.533.441	504.184	Res. Insencão do IR		4.252.444	-		
				Res. Legal		456.429	-		
				Resultado do Exerc.		5.300.006	-		
TOTAL DO ATIVO		178.249.994	10.873.541	TOTAL DO PASSIVO		178.249.994	10.873.541		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.90									
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		404.990.039		ATIVO CIRCULANTE		1990 R\$	1989 R\$		
2 - IMPOSTOS FATURADOS		32.400.837		- No Início do Exercício		4.082.868	893.587		
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		372.589.202		- No Fim do Exercício		93.607.021	4.082.868		
4 - CUSTOS DAS RECEITAS		262.346.172		Variação		89.525.053	3.789.282		
5 - LUCRO BRUTO		110.243.030		PASSIVO CIRCULANTE		1990 R\$	1989 R\$		
6 - DESPESAS OPERACIONAIS		65.502.811		- No Início do Exercício		1.627.605	209.091		
6.1 - Despesas Administrativas		(20.588.097)		- No Fim do Exercício		74.040.639	1.627.605		
6.2 - Despesas de Vendas		(11.830.925)		Variação		73.013.034	418.514		
6.3 - Despesas Fin. Líquidas		(32.296.216)		ALUMENTO DO CAP. CIRCUL. LÍQ.		16.512.019	2.370.769		
6.4 - Despesas Tributárias		(675.572)							
7 - LUCRO OPERACIONAL		44.740.219		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
8 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		236.280		I. ORIGENS		1990 R\$			
9 - SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA		30.383.204		Das Operações		9.129.590			
10 - RESULT. DO EXERC. ANTES DO IR E C. SOCIAL		15.562.295		Resultado Líquido do Exercício		9.836.663			
11 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		1.417.481		Depreciações e Amortizações		30.383.204			
12 - PROVISÃO P/IR		4.252.444		Corr. Monetária do Balanço		30.383.204			
13 - RESULTADO DO EXERC. ANTES DO IRF (8%)		9.922.370		Aumento de Cap. em Dinheiro		500.746			
14 - PROVISÃO DO IRF S/ LUCRO		793.790		Variações Monetárias		4.087.901			
15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		9.128.580		TOTAL DAS ORIGENS		49.654.734			
				II. APLICAÇÕES		30.357.996			
				Aumento de Imobilizado		2.784.740			
				Outros Créditos		33.142.715			
				TOTAL DAS APLICAÇÕES		16.512.019			
				ALUMENTO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQ.		16.512.019			
				TOTAL		49.654.734			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇ. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM DEZEMBRO/1990									
ITEM	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL CORR. MON. CAP.	RES. ISEN. IR	RESERVAS DE LUCROS	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAL			
Saldo em 31 de dezembro de 1989	775.672	9.376.807	299.779	47.670	(1.253.991)	9.245.937			
Aumento do Cap. c/ incorp. das Reservas e compens. de Prejuízos conforme AGE/AGO 30.04.90	8.470.265	(9.376.807)	(299.779)	(47.670)	-	590.746			
Aumento do Capital em dinheiro	590.746	83.273.793	-	-	-	83.273.793			
Correção Monetária do Exercício	-	-	-	-	15.592.295	15.592.295			
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.211.271)	(2.211.271)			
Constituição de Provisões	-	-	4.252.444	-	(4.252.444)	-			
Constituições de Reservas da Inscrição do IR	-	-	-	456.429	(456.429)	-			
Destinação Proposta:	-	-	-	-	(2.282.146)	(2.282.146)			
Reserva Legal	-	-	-	-	6.300.006	6.300.006			
Dividendos	-	-	-	-	-	-			
Saldo em 31 de dezembro de 1990	9.836.663	83.273.793	4.252.444	456.429	-	94.359.329			
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.90									
1 - As Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90, foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e em consonância com as normas emanadas de acordo com a Lei nº 6.404/76; 2 - Principais diretrizes contábeis: A - a Provisão para devedores ou créditos, foi constituída em valor suficiente para cobrir eventuais perdas nas contas a receber; B - Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, que é inferior ao valor de mercado; 3 - Capital Social Integralizado e de Cr\$ 9.836.663,00 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Cruzeiros).									
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO									
Marcos Marcelino de Oliveira					Luiz Soares dos Santos				
Luiz Soares dos Santos					Márcio M.O. Filho				
Márcio M.O. Filho					Jose C. de Almeida				
Márcio M.O. Filho					Álvaro José Albuquerque				
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES									
2 - De acordo com a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento dos exercícios não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria.									
3 - Em nossa opinião, sujeito ao critério do parágrafo terceiro, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro representam com propriedade a posição da CBA - COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA, em 31 de dezembro de 1990 e 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.									
MAURI DESOUMPS - AUDITOR INDEPENDENTE									
Contador - CRC-Pa nº 5.597.									
Aos Ilhês Srs. Diretores e Acionistas da CBA-COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA.									
1 - Examinamos o balanço patrimonial da CBA-COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA, em 31 de dezembro de 1990 e 1989 e as demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativas aos exercícios findos nestas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e incluíram as provas dos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas									

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 050 de 23.04.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 029 de 07 de março de 1991, que concedeu Suprimento de Fundos a 10ª Região Fiscal, visto ter esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 051 de 23.04.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 046/91 - DGA de 19.04.91 publicada no DOE de 22.04.91.

PORT. Nº 052 de 24.04.91 - I. CONCEDER, Suprimento de fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora **HILÉIA ARAÚJO ARAÚJO**, no valor total de Cr\$ 5.123.000,00 (CINCO MILHÕES CENTO E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de consumo, Cr\$ Cr\$ Cr\$ 2.860.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

II. Os serviços acima mencionados destinam-se às despesas da 14ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referentes aos meses de abril, maio e junho do presente exercício;

III. A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

IV. A liberação do novo Suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria.

V. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

Anexo à Portaria nº 052/91

Cronograma de Desembolso

Suprimentos de Fundos II Trimestre/91

14ª Região Fiscal

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
	MAT. DE CONSUMO 3.1.2.0	OUT. SERV. ENC. 3.1.3.2	
1ª Parcela	1.001.000	792.050	1.793.050
2ª Parcela	1.001.000	792.050	1.793.050

3ª Parcela	858.000	678.900	1.536.900
TOTAL	2.860.000	2.263.000	5.123.000

PORT. Nº 049 de 23.04.91 - I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto 8.909 de 21.11.74 a servidora **WALKIRIA OLIVEIRA SANTOS**, Coordenadora do N.A.P.S., no valor total de Cr\$... 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação orçamentária : 17.10103080212.063 - Coordenadora Geral e Funcionamento do sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos ;

II. Os serviços acima mencionados destinam-se às despesas do N.A.P.S., não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III. A liberação dos recursos obedecerá aos esquemas previstos no cronograma de desembolso da presente portaria.

IV. A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da Prestação de Contas dos recursos objetos desta Portaria.

V. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Anexo à Portaria nº 49/91

Cronograma de Desembolso

Suprimentos de Fundos II Trimestre/91 - N.A.P.S.

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
	MAT. DE CONSUMO 3.1.2.0	OUT. SERV. ENC. 3.1.3.2	
1ª Parcela	-	420.000	420.000
2ª Parcela	-	420.000	420.000
3ª Parcela	-	360.000	360.000
TOTAL	-	1.200.000	1.200.000

PORT. Nº 043 de 19.04.91 - I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto 8.909 de 21.11.74 a servidora **VIRGINIA LUCIA NEVES SANTOS**, no valor total de Cr\$ 8.645.000,00 (OITO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de consumo, Cr\$ Cr\$ Cr\$ 2.860.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

decendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de consumo: Cr\$ 960.000,00 (NOVECIENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e encargos Cr\$ 7.685.000,00 (SETE MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

II. Os serviços acima mencionados destinam-se às despesas da 11ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;

III. A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

IV. A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

Anexo à Portaria nº 043/91

Cronograma de Desembolso

Suprimento de Fundos II Trimestre/91 - 11ª R.F.

Suprimento de Fundos II Trimestre/91 - 11ª R.F.

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
	MAT. DE CONSUMO 3.1.2.0	OUT. SERV. ENCARGOS 3.1.3.2	
1ª Parcela	336.000	2.689.750	3.025.750
2ª Parcela	336.000	2.689.750	3.025.750
3ª Parcela	288.000	2.305.500	2.593.500
TOTAL	960.000	7.685.000	8.645.000

Obs: Republicado por incorreção

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

D.R.F.E. - 12ª R.F.

A V I S O

Avisamos aos Senhores Contribuintes

jurisdicionados a esta Delegacia Regional, que as autorizações (revalidações) concedidas para uso de Notas Fiscais com prazo de validade vencido e/ou sem autenticação mecânica, perderão a validade, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, findo o qual as mesmas serão consideradas inidôneas.

Capanema, 23 de abril de 1991

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Delegado Regional - 12ª R.F.

(Fat. nº 10.001433, Reg. nº 10.001433, Dia: 25/04/91)

A Comissão Eleitoral, eleita pela Assembleia Geral do Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares nos Estados do Pará e Amapá, no dia 05.04.91, RESOLVE: Dar ciência a quem interessar possa que após análise da documentação apresentada pelas chapas concorrentes decidiu:

1. Registrar a Chapa denominada "União e Renovação" abaixo discriminada para concorrer ao pleito que será realizado nos dias 02 e 03.05.91, com base nos Estatutos Sociais do SINDIVIVA, Regulamento da Comissão Eleitoral e Legislação em vigor:

DIRETORIA EFETIVA

01. Moises da Silva Cruz (Presidente)
02. Aláudio da Silva Cardoso (Secretário Geral)
03. Juber Oliveira Lopes (1º Secretário)
04. Francisco Mesquita Brito (Tesoureiro Geral)
05. Nelson José Aviz (1º Tesoureiro)
06. Osvaldino Pessoa Azevedo (Diretor de Formação Sindical e Assuntos Sindicais)
07. Ernado Amador Batista (Diretor de Imprensa e Comunicação)
08. Ildo Ferreira de Carvalho (Diretor de Cultura Esporte e Lazer)
09. Fabiano do Nascimento Dias (Diretor de Relações do T. e Saúde do Trabalhador)

SUPLENTE DA DIRETORIA EFETIVA

01. Enoque Silva Nascimento
02. José de Souza Gomes
03. Raimundo José Almeida
04. Antonio Carlos Gomes de França
05. João Batista dos Santos Lima
06. José Andrade Gomes
07. Raimundo Augusto Pinheiro de Souza
08. Ademil dos Santos Pereira
09. Odir Castelo Branco Furtado

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO

01. Moises da Silva Cruz
02. Francisco Mesquita Brito

SUPLENTE

01. Juber Oliveira Lopes
 02. Antonio Eridan Brito de Mesquita
- CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS
01. Edivaldo da Silva (Presidente)
 02. Antonio Claudio de Oliveira Santos
 03. Ademir Alves da Costa
 04. Pedro Ferreira da Silva
 05. Fernando Antonio Marques de Melo
 06. Wilson Eden da Silva Santos

SUPLENTE

01. Heliodoro Florêncio Neto
02. Francisco Viana Medeiros
03. Douglas Martins Chaves
04. Isaias dos Santos Monteiro
05. Francisco Valdir Pereira
06. Lucas Benigno dos Santos

CONSELHO FISCAL

01. Luís Bentes de Deus (Presidente)
02. Raimundo Nonato Pontes Martins
03. Oscar Cardoso Caracoli

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
01. Manoel Tadeu Teixeira Guerreiro
02. Geraldo Rangel Farias
03. Claudio Gomes dos Santos

Belém-PA, 22 de Abril de 1991.

ELIENAIRO DE SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
(Fat. nº 10.001427. Reg. nº 10.001427, Dia: 25/04/91)

SOBRAL, IRMÃOS S.A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SISA)
CGC: 04.894.176/0001-95
INSC. EST. 15.005.372-0
RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da SOBRAL, IRMÃOS S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e legais, vem apresentar à consideração e exame dos senhores acionistas, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. As notas explicativas, quando lidas em conjunto com as demonstrações financeiras evidenciam fidedignamente a situação atual da empresa que mesmo atravessando dificuldades de ordem conjuntural

econômico-financeira levou a bom termo mais um exercício. Esperamos continuar nossa luta para o sucesso da empresa pelos méritos de ser tradicional no ramo. Encontra-se à disposição em nossa sede social sito à Rua da Orla nº 92, no horário normal de expediente, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 31 de dezembro de 1990.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO EM CR\$			
	1989	1990	1990
ATIVO CIRCULANTE	2.281.291,01	22.431.229,87	16.425.570,82
Caixa e Bancos	140.741,95	103.515,38	154.261,86
Depósito em NCZS Ord. BACEN	-	-	322.466,06
Duplicatas a Receber	23.825,42	2.857.878,92	6.757.532,68
Duplicatas a Pagar	(4.215,68)	(4.215,68)	65,59
Provisão P/Devedores Duvidosos	223.703,15	270.505,15	201.314,97
Créditos a Receber	158.587,91	4.151.012,40	173.028.590,81
Créditos a Receber	-	9.853.086,88	-
Adiantamentos a Fornecedores	7.444,22	139.681,59	172.905.820,81
Adiantamentos a Empregados	86.685,31	405.962,42	122.760,00
Impostos a Recuperar	1.644.518,71	4.399.540,73	12.453.086,88
Estoque em Curso	36.352,84	421.186,30	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	38.640.124,88	322.117.206,57	143.050.936,32
Eletrônica	33.452,81	388.286,36	17.088.368,53
FND - Compulsório	2.853,58	2.853,58	148.395.773,95
Direitos a/União Telefônica	46,45	46,45	5.482.064,85
Depósito Judicial e Trabalhistas	-	30.000,00	3.022.048,36
PERMANENTE - LÍQUIDO	38.640.124,88	322.117.206,57	143.050.936,32
Investimentos	185.102,18	1.958.761,64	-
Imobilização Técnica	45.682.957,44	443.537.533,97	-
Depreciação Acumulada	(11.340.125,02)	(123.379.089,04)	-
Amortização Acumulada	(5.126.876,18)	-	-
TOTAL DO ATIVO	40.957.768,73	344.969.822,83	344.969.822,83

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CR\$			
	1989	1990	1990
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.407.749,83	81.184.167,91	16.425.570,82
Comercialização Prod. Serviços	7.407.749,83	81.184.167,91	16.425.570,82
(-) Impostos Faturados e Devol.	571.801,03	6.796.611,46	-
(=) Receita Bruta	6.835.948,80	74.387.556,45	-
(-) Custo de Produtos e Serv.	5.276.970,56	61.785.500,02	-
(=) Lucro Bruto	1.558.978,24	12.602.056,43	-
DESPESAS OPERACIONAIS	1.762.082,44	38.178.429,25	183.677.981,60
Administrativas	1.057.276,57	13.317.437,21	384.833,55
Comerciais	129.279,98	1.451.924,74	290.126,05
Financeiras	565.525,89	5.269.978,41	30.907.319,17
Encargos de Depreciação	-	21.091.997,91	-
(+) Receita Financeira	937.860,94	2.954.909,02	-
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	744.756,84	(25.574.372,82)	30.907.319,17
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(15.142.514,86)	(5.332.948,35)	152.295.700,83
(+) Corr. Monet. do Balanço Credora	5.553.899,69	152.295.700,83	-
(-) Variação Monet. dos Adiant. Câmbio	(1.626.063,09)	-	-
(-) Variação Monet. do Financ. NE nº 01 letra D	(19.070.351,46)	(157.628.647,18)	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(14.397.758,02)	(30.907.319,17)	152.295.700,83

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM CR\$			
	1989	1990	1990
APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.281.291,01	22.431.229,87	16.425.570,82
ATIVO CIRCULANTE	2.281.291,01	22.431.229,87	16.425.570,82
PASSIVO CIRCULANTE	1.924.088,72	16.425.570,82	-
CAPITAL CIRCULANTE	357.202,29	6.005.659,05	-
VARIAÇÃO APURADA	5.648.436,76	5.648.436,76	5.648.436,76
ANÁLISE DA VARIAÇÃO APURADA	20.350.593,06	189.526.418,36	189.526.418,36
Origem dos Recursos	20.350.593,06	189.526.418,36	-
Depreciações e Amortizações	-	25.125.290,54	-
Aumento Resultado Exerc. Futuro	-	12.453.086,88	-
Aumento da Dívida a Longo Prazo	20.350.593,06	151.948.040,94	-
APLICAÇÕES DE RECURSOS	20.039.378,39	183.677.981,60	183.677.981,60
Aumento Realizável a Longo Prazo	19.404,82	384.833,55	-
Aquisição Líquida do Ativo Permanente	38,00	290.126,05	-
Prejuízo Inflacionário do Exerc.	14.397.758,02	30.907.319,17	-
Correção Monetária Credora	5.553.899,69	152.295.700,83	-
Baixa de Vendas Antecipadas	68.278,06	-	-
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	311.214,67	5.648.436,76	5.648.436,76

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO

FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	PREJUÍZOS ACUMULADOS
SALDOS EM 31.12.89 CR\$ 1.000	1.106.709,47	15.959.659,06	311.705,10	575.086,51	-
AUMENTO DE CAPITAL PELA AÇÃO	15.859.659,06	(15.959.659,06)	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA ANUAL	-	143.395.773,95	-	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	-	2.710.343,26	-	-
RESERVA DE LUCRO	-	-	-	4.906.978,14	-
PREJUÍZO INFLACIONÁRIO APURADO	-	-	-	-	30.907.319,17
SALDOS EM 31.12.90	17.066.368,53	143.395.773,95	3.022.048,36	5.482.064,85	30.907.319,17

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 01

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990, estão elaboradas de acordo com os princípios contábeis constantes da Lei 6.404/76, e dentre estes princípios destacamos, para um melhor esclarecimento, os valores apresentados nas demonstrações como segue:

- Os Direitos, Obrigações, Custos e Despesas estão contabilizados pelo regime de competência do exercício. Os vendáveis até o final de 1991 constam no ativo ou passivo circulante de acordo com sua natureza, e os que excederem desse prazo, a longo prazo.
- A provisão para devedores duvidosos constantes do balanço anterior, foi mantida, por suficiente para ressarcir prejuízos com prováveis clientes inadimplentes.
- Os estoques estão valorizados ao custo médio ponderado de produção e/ou compra conforme sua natureza, com exclusão dos impostos incidentes e/ou acréscimo de fretes; os valores finais apresentados são substancialmente inferiores aos de efetiva reposição ou de mercado, não havendo assim, quaisquer expectativas de perda nesses estoques, que de um modo geral, compõe-se de:
 - ESTOQUE AO CUSTO**

	1989	1990
Produtos Acabados	74.000,07	1.349.892,81
Produtos em Elaboração	163.344,47	-
Matéria Prima	208.215,48	-
Produtos Químicos	621.042,72	2.177.188,32
Armazenado Geral	577.915,97	872.459,60
	1.644.518,71	4.399.540,73

- Os ativos permanentes e o patrimônio líquido foram monetariamente corrigidos. O resultado final dessa correção, credor, de Cr\$ 152.295.700,83, foi levado às contas do ano. Este valor é demonstrado nos resultados do exercício, compensando as correções monetárias devedoras de empréstimos e financiamentos, que representam despesas financeiras do exercício, resultantes de efeitos inflacionários que não podem ser repassáveis ao preço de venda do produto, pois não representam custos esperados. Os ativos imobilizados e diferidos foram depreciados e amortizados pelo sistema linear ou direto, às taxas admitidas pela legislação fiscal vigente. As principais contas do Ativo Imobilizado podem ser assim resumidas:

	1989	1990
Imóveis	136.488.153,31	70.670.590,29
Máquinas e Equipamentos	89.228.116,85	12.905.058,68
Instalações	12.905.058,68	(123.379.089,04)
Veículos	-	156.165.634,84
(-) Depreciação Acumulada	-	-
Outros Ativos	-	-

NOTA Nº 02

Os financiamentos devidos pela empresa em 31 de dezembro de 1990, são os seguintes:

Banco do Brasil	CR\$ 82.046.991,10
Banco Sudameris Brasil	872.496,00
Banco Nacional	25.605.986,22
Banco do Estado S. Paulo	7.096.409,40
Bradesco - S. Braz	614.110,09
Banco da Amazônia	52.037.616,75
Banco Francês Brasileiro	2.830.885,05
Banco Brasileiro Comercial	1.801.326,20

A empresa registrou, porém contestou judicialmente os valores ajustados pelos credores e pretende considerar abusivas as taxas de juros sobrepostas as correções monetárias e calculadas pelos estabelecimentos financeiros. Assim espera a empresa a decisão judicial para ajustar os valores consignados no realizável a longo prazo, caso prevaleça o espírito de justiça esperado.

NOTA Nº 03

A posição do Capital Social em 31 de dezembro de 1990, pode ser resumida como segue:

	CAPITAL	ORDINÁRIAS	PREF. "A"	PREF. "B"	PREF. "C"
AUTORIZADO	22.290.744,67	1.812.281,53	179.519,34	10.717.454,46	-
A SUBSCREVER	17.933.631,47	-	-	-	-
SUBSCRITO	4.357.113,20	1.812.281,53	179.519,34	10.717.454,46	-
INTEGRALIZADO	4.357.113,20	1.812.281,53	179.519,34	10.717.454,46	-

b) Geral

Capital Autorizado	35.000.000,00	7.972.938,38
Capital Subscrito	17.066.368,53	3.887.688,694
Capital Integralizado	17.066.368,53	3.887.688,694
Capital a Subscriver	17.933.631,47	4.085.250,694

As ações preferenciais classe "A" de emissão conforme projeto aprovado pela SUDAM e as classes "B", integralizadas por acionistas e/ou terceiros, dão a seus titulares direitos de dividendo mínimos de 10% sobre o valor aplicado em cada exercício. Já as de classe "C", dão aos seus titulares, em primeira prioridade, direito a participação integral nos resultados de cada ano, conforme parágrafo II do Art. 8º da Lei 1.376, bem como prioridade no reembolso de ações, sem prêmio de liquidação. As ações ordinárias, além do direito natural de voto, e resguardado direito a dividendo idêntico ao das ações preferenciais, após a prioridade destas e de acordo com a capacidade e lucros da sociedade.

NOTA Nº 04 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa apresentou prejuízo inflacionário no valor de Cr\$ 30.907.319,17, entretanto operado modestamente mesmo restringida em créditos de terceiros por entidades financiadoras e em consequência da diminuição das Exportações por retalhamentos a empresa teve operações financeiras de caixa positiva como abaixo segue:

Prejuízo Operacional	(30.907.319,17)
(+) Valores não monetários consignados no prejuízo	-
Depreciação	25.125.290,54
(+) Correção Monetária Financiamento	157.628.647,18
(-) Correção Monetária Credora Balanço	152.295.700,83

(-) Capacidade de Pagamento Financeira

Pelo exposto a empresa se regularizada as pendências de financiamentos (L.F.) tem capacidade de prover seu próprio capital de giro em operações normais, já o prejuízo apresentado não é monetário e sim inflacionário proveniente de indexações de dívidas por índices que apresentam variações superiores a taxa de inflação oficial e de juros reais, acima das taxas reais. A Diretoria decidiu absorver o prejuízo inflacionário acima demonstrado. Apresentará aos acionistas na AGO plano de saneamento do patrimônio líquido, em tese usando as reservas para absorver em todo ou em parte dos prejuízos.

DIRETORIA

ACÁCIO DE JESUS DE SOUZA SOBRAL Presidente	ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL Superintendente
JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL Diretor Industrial	SALUSTIANO VILLAR DA COSTA Diretor Administrativo
CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA Téc. Contab. CRC-PA. 0649 CPF 000.826.702-72	

(Fat. nº 10.001446, Reg. nº 10.001446, Dia: 25/04/91)

RESOLVE:

ART. 1º - Promover, na forma do Art. 9º da Resolução o NÍVEL 2 da Tabela Salarial anexa à Resolução nº 001/87 - CD, de 26.02.87, Os servidores relacionados em anexo.

ART. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotar na Ficha Funcional de cada servidor as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Portaria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08.03.91 revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, 08 de março de 1991.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA MUDANÇA DE NÍVEL

- ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA
- ADENAUER JATENE SOUZA
- ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA
- ALBA MARIA DE SOUZA BARBOSA
- ALDAIR MONTEIRO POMBO
- ALEXIS ATAIDE DO CARMO
- ALICE ELERES DE SOUZA
- ÁLVARO ALVES DE LIMA JÚNIOR
- ANA ANDRÉA SOUZA DE BRITO
- ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO
- ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONZAGA
- ANA LAURA FERRAZ DE QUEIROZ SANTOS
- ANA LUCIA MOURA BRASIL
- ANA LUCIDEA RODRIGUES LEITÃO
- ANA MARIA DE ALMEIDA DELGADO
- ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA E LIMA
- ANA MARIA DE ARAÚJO LOBATO
- ANA MARIA VIEIRA DE CAMPOS
- ANA PAULA LIMA GOUVEA NOGUEIRA
- ANACELI CONTENTE CARVALHO
- ANGELITA TRAVASSOS FERREIRA
- ANNA ANGUSTA MARINHO E SILVA
- ANSELMO GOMES BAIA
- ANTONIO FERREIRA LOURENÇO
- ANTONIO SERGIO CARDOSO BARRA
- AUGUSTO OCTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO
- BEATRIZ PINTO COSTA
- BENEDITO NAZARENO DOS SANTOS
- BENEDITO VILHENA DA SILVA
- BERNARDETE DE LOURDES GUERREIRO REALE DE SOUZA
- BRASILISIA DE SOUZA OLIVEIRA
- CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO
- CARLOS ROBERTO ESTEVES CORREA
- CARMELINDA DO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
- CARMEM SILVIA GAIA CAVALheiro DE MACEDO
- CARMEM SILVA MEDEIROS DOS SANTOS
- CARMEM ROSÁRIO TEIXEIRA LOUREIRO
- CARMEM LUCIA CABRAL DE ARAÚJO
- CLARA AKIKO NARUSE
- CLÁUDIO GRIMMOUTH SEABRA
- CLEONICE DE SOUZA SANTOS
- CORA CARREIRA RODRIGUES CRUZ
- DEBORA DANTAS DO AMARAL
- DELMA FERREIRA
- DENISE DO SOCORRO FREIRE CORREA
- DENISE MARCIA CALANDRINI SILVA
- DEUSA MARIA DOS SANTOS BEZERRA
- DILMA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
- DINEDIMA SILVA DE LIMA
- DOMINGAS ALVES DE SOUZA
- DORALY NAZARE COSTA AMARO
- EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO
- ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA CRUZ
- ELANIR MARIA DE SOUZA MACHADO
- ELAINE MARIA DE ARAÚJO HENRIQUES
- ELAINE RICARDO DE OLIVEIRA
- ELIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
- ELIAS VIEGAS HOSANA
- ELICEIA MARIA CALDO BASTOS
- ELTA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
- EMANUEL JOSÉ FRANCO FERREIRA
- ERNANI TEIXEIRA SILVA
- ERNESTO CAVALCANTE CASTRO
- ESTER ANSELMO MOREIRA
- EVANEIDE SILVEIRA DE SOUZA
- FELICILENA DE JESUS CORREA DA COSTA
- FILOMENA ELIZA BUENANO JESUS DE CASTRO
- FLAVIA NAZARETH CORREA DE ALMEIDA
- FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
- FRANCINA PEREIRA MACEDO
- FRANCISCA GOMES ATAÍDES
- FRANCISCA RENEY BEZERRA DA SILVA
- FRANCISCO CARLOS BASTOS FRANCO
- FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
- GERALDO AFONSO DE VASCONCELOS CARDOSO
- GILBERTO DE SOUZA GOES
- GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA
- HAROLDO MUNIZ
- HELIANA MARIA CALÇADO MARTINS
- HORÁCIO DIAS DOS SANTOS
- HUGO ALVES DA SILVA CASAS
- ILUSKA DE SOUZA BRASIL
- IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA
- IONELI AZEVEDO MELO
- IRACEMA MAUÉS VILHENA
- IRAN AMARAL DE ALMEIDA
- IRENE DA COSTA MIRANDA
- JAIME FERREIRA GOMES
- JAIME PEREIRA ZAGALO
- JANDIRA CARDOSO ALVES
- JANE MARIA DE BELEM BATISTA TAVARES
- JOÃO LABERTO SOUZA OLIVEIRA
- JOÃO AUGUSTO PROTÁSIO BARBOSA
- JOÃO DA MATA CALANDRINI DE AZEVEDO MIRANDA
- JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA
- ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES
- JOÃO FRANCO FERREIRA
- JOÃO JOSÉ PINTO COSTA
- JOSÉ ARNALDO DE ALMEIDA
- JOSÉ CALAZANS DA GAMA PENHA
- JOSÉ FERNANDES FERREIRA DOS PASSOS
- JOSÉ LUIZ ALENCAR RODRIGUES
- JOSÉ PINTO DA SILVA BARBOSA DA IGREJA
- JOSÉ TADEU GONÇALVES LÓBATO
- JOSÉBEL AKEL FARES
- JOVÊNIO CAMBRAIA SOARES
- JÚLIA MARTINS MORAES
- KEILA MARIA RODRIGUES SOARES
- KLEBER JOSÉ REGO CORDEIRO
- LENY SILVA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Port. nº 067 de 08.03.91

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 002/91-CD, de 01.03.91, homologada pelo Decreto de nº 109/91,

- Faz saber a todos quanto o pre-
te EDITAL virem ou dele tiverem noticias, que
dia 28.05.91 as 14:15 horas, sera levado a pub-
co PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, os bens penho-
dos, nos autos do Processo, Nº 211CJ-042/90, ..

(Fat. nº 10.001444, Reg. nº 10.001444; Dia: 25/04/91)

(Fat. nº 10.001444, Reg. nº 10.001444; Dia: 25/04/91) - s.

partes, VALDECIR PEREIRA DE MORAES E OUTROS, reclamantes-exequentes e SAC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO // LTDA, reclamada-executada, bem este abaixo descrito:

1 (UM) LOTE DE TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 29 DA QUADRA 65 ZONA ZC-1 DO LOTEAMENTO DO BAIRRO PIONEIRO DA VILA DOS CABANOS NA CIDADE DE BARCARENA PARÁ, MEDINDO 9 (NOVE) METROS DE FRENTE POR 30 (TRINTA) METROS DE // FUNDOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB O Nº 25.164 (L-1). VALOR.....CR\$ 500.000,00

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designada/ na sede da Junta à TRAV. D. PEDRO I, 750, onde /

será realizada a praça, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do valor do bem, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém

aos dezasseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*, lavrei o presente, e eu

HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
2ª JCJ DE BELEM

(G.Reg. 36.162)

RANÁRIO REAL S/A
CGC. (MF) 04.567.400/0001-34
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Atendendo o que determina a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, temos o
grato prazer de apresentar para vossa exame e deliberação, o relatório das atividades sociais
no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, composto de Balanço Patrimonial,

Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de
Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Dire-
toria e o Parecer dos Auditores Independentes. Belém, (PA), 22 de abril de 1991.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

ATIVO			PASSIVO		
	1990	1989		1990	1989
CIRCULANTE	6.472.871,01	643.852,31	CIRCULANTE	1.994.479,54	211.248,89
DISPONIBILIDADES	5.542,70	253.970,78	Fornecedores	655.036,00	148.429,63
Depósitos bancários à disposição	5.542,70	253.970,78	Impostos diversos a pagar	55.041,97	1.889,28
CRÉDITOS	14,30	44.282,61	Contribuições sociais a pagar	932.242,46	60.031,98
Créditos a receber de clientes	-	38.584,75	Salários e ordenados a pagar	136.899,35	-
Impostos a recuperar	14,30	1.267,86	Frete a pagar	210.701,53	-
Adiantamentos a empregados	-	4.430,00	Credores diversos	4.556,23	1.098,00
ESTOQUES	6.467.314,01	345.437,40	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	116.603.488,95	9.019.000,56
Existência de animais	5.990.984,98	319.528,17	Financiamento de terceiros	23.913.266,23	-
Material de embalagem e consumo	476.329,03	25.909,23	Empresas integradas	92.690.232,72	9.019.000,56
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	161,52	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.014.161,59	3.564.527,58
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	134.498,42	7.453,77	CAPITAL INTEGRALIZADO	11.359.443,20	1.339.118,40
Empréstimo compulsório	126.081,92	7.344,64	Capital Autorizado	15.000.160,00	2.504.627,20
Causales e Depósitos	8.416,50	109,13	Capital a Subscriver	(3.640.716,80)	(457.632,00)
PERMANENTE	116.004.770,65	12.143.470,95	Capital a Realizar	-	(707.876,80)
IMOBILIZADO	55.263.964,85	5.743.876,47	RESERVAS DE CAPITAL	94.447.665,10	9.312.759,37
Imobilizações técnicas	55.263.964,85	5.743.876,47	Correção monetária do cap. realizado	94.447.665,10	9.312.759,37
DIFERIDO	60.740.805,80	6.399.594,48	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(101.792.946,71)	(7.087.350,19)
Despesas pré-operacionais	60.740.805,80	6.399.594,48			
TOTAL DO ATIVO	122.612.140,08	12.794.777,03	TOTAL DO PASSIVO	122.612.140,08	12.794.777,03

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	COR. MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/DEZ/1988	168.943,86	400.554,36	(377.485,59)	192.012,63
AUMENTO DE CAPITAL	769.620,80	-	-	769.620,80
• P/Integraliz. em espécie	400.553,74	(400.553,74)	-	-
• P/Incorpor. em reservas	-	9.312.758,75	(5.593.909,11)	3.718.849,64
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	(1.115.955,49)	(1.115.955,49)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-
SALDO EM 31/DEZ/1989	1.339.118,40	9.312.759,37	(7.087.350,19)	(3.564.527,58)
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	2.147,60	2.147,60
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	707.876,80	-	-	707.876,80
• P/Integraliz. em espécie	9.312.448,00	(9.312.448,00)	-	-
• P/Incorpor. em reservas	-	94.447.353,73	(59.878.753,75)	34.568.599,97
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	(34.828.990,37)	(34.828.990,37)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-
SALDO EM 31/DEZ/1990	11.359.443,20	94.447.665,10	(101.792.946,71)	4.014.161,59

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem como atividade preponderante a criação e reprodução em semi-cativeiro, abate, industrialização, comercialização e exportação de animais de porte, exóticos, em especial a RA Touro (Rana Catesbeiana Shaw) e assistência técnica na montagem de ranários.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, conforme as práticas descritas na nota 3. Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, e são refletidos no resultado do exercício.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) ESTOQUE

Os estoques de animais para abate e materiais foram avaliados, respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição os quais não superam os preços de mercado.

b) IMOBILIZADO

Está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, acrescido de correção monetária.

c) DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente.

NOTA 04 - IMOBILIZADO

	1990	1989
Terreno	815.857,01	86.322,74
Edificações	45.778.300,42	4.990.113,35
Máq. e equip. industriais	3.610.148,15	381.975,89
Grupo gerador	882.931,33	93.419,62
Vibrador	130.071,38	13.762,36
Máquinas	45.101,67	7.235,91
Móveis e utensílios	385.333,74	40.770,70
Veículos	874.550,90	71.871,68
Direito de uso de telefone	141.814,28	15.004,84
Benefetoria em terrenos	2.297.427,58	31.652,02
Consórcios	502.430,29	12.247,96
TOTAL	55.263.964,85	5.743.876,47

NOTA 05 - DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES

Não foram processadas as provisões para depreciação e amortização tendo em vista que o empreendimento ainda não atingiu a plena capacidade instalada.

NOTA 06 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Refere-se a empréstimos de mútuo recebido de empresa integrada, o qual está atualizado monetariamente de acordo com a variação do BTN mais juros de 12% a.a. Os referidos empréstimos estão respaldados por contratos de mútuo.

NOTA 07 - CAPITAL INTEGRALIZADO

O capital social subscrito e integralizado o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, está composto de 31.276 ações, sendo 7.919 ações ordinárias nominativas, 23.357 ações preferenciais nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 353,20. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, entretanto, asseguradas as seguintes vantagens:

- Prioridade na distribuição de dividendos;
- Participação integral nos resultados, inclusive na capitalização de reservas e lucros;
- Participação integral nos resultados, na forma do artigo 8º parágrafo 2º do DL 1376/74.

NOTA 08 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de janeiro de 1991, o Governo Federal introduziu mudanças na ordem econômica do País, objetivando reverter o processo inflacionário da economia. Os principais aspectos e normas complementares, diretamente relacionados com as operações da Companhia são:

- Congelamento de preços e salários;
- Deflação de certos direitos e obrigações sem cláusulas de reajuste ou com cláusula de correção monetária prefixada.
- Extinção do Bônus do Tesouro Nacional e do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal;
- Criação da Taxa, referencial de juros (TR) e da Taxa referencial de juros diária (TRD);
- A correção monetária das demonstrações financeiras, para refletir os efeitos inflacionários, será efetuada com bases a serem definidas.

Os reflexos dessas medidas nas operações futuras da Companhia, não são passíveis de mensuração nesta data.

ADALBERTO FISCHER

Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO CARVALHO TAVARES
CRC/PA - 6650 - CPF: 056.509.762-87

EDDY ALBERTO CURY

Diretor-Superintendente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989			
	1990	1989	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.831.763,90	379.070,17	
Vendas de Produtos	3.831.763,90	379.070,17	
DEDUÇÕES	(426.203,15)	(24.044,74)	
Impostos	(426.203,15)	(24.044,74)	
RECEITA LÍQUIDA	3.405.560,75	355.025,43	
CUSTO DAS VENDAS	(6.167.063,75)	(317.434,49)	
LUCRO BRUTO	(2.761.503,00)	(37.509,94)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.196.394,00)	(967.922,00)	
Despesas com Vendas	592.370,78	203.924,26	
Despesas (-) Receitas Financeiras	9.026.759,03	623.148,98	
Despesas Gerais e Administrativas	3.577.264,18	140.848,76	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	94,77	
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(15.957.897,00)	(930.236,29)	
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(18.871.093,37)	(62.927,53)	
Variações monetárias líquidas	(87.769.878,08)	(7.721.793,83)	
Correção Monetária do Balanço	68.898.784,71	7.658.866,40	
PREJUÍZO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(34.828.990,37)	(983.163,82)	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(122.791,67)	
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(34.828.990,37)	(1.115.955,49)	
Prejuízo líquido por ação	(1.113,60)	(302,67)	
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989			
	1990	1989	
ORIGENS DOS RECURSOS			
DAS OPERAÇÕES			
Prejuízo líquido do exercício	(34.828.990,37)	(1.115.955,49)	
Valores que não afetam o cap. circ.			
• Correção monetária do balanço	(68.898.784,71)	(7.658.866,40)	
• Variações monetárias líquidas	96.192.745,00	8.729.277,44	
• Valor residual dos bens balanceados	50.238,46	154.412,66	
• Total das rec. oriundas das operações	7.484.791,82	108.868,12	
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS			
Realização do capital	707.876,80	769.620,80	
Aumento do passivo exig. à longo prazo	11.273.016,11	-	
TOTAL DAS ORIGENS	4.496.101,29	878.488,92	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aumento do ativo realiz. à longo prazo	8.307,37	109,13	
No ativo permanente			
• Imobilizado	406.610,03	125.357,15	
• Diferido	35.395,84	19.994,15	
Redução do passivo exig. à longo prazo	-	342.780,31	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	450.313,24	488.240,74	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	390.248,18	
TOTAL	4.045.788,05	878.488,92	
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Ativo Circulante			
• No fim do exercício	6.472.871,01	643.852,31	
• No início do exercício	643.852,31	51.436,28	
	5.829.018,70	592.416,03	
Passivo Circulante			
• No fim do exercício	1.994.479,54	211.248,89	
• No início do exercício	211.248,89	9.081,04	
	1.783.230,65	202.167,85	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	4.045.788,05	390.248,18	
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.			

PARECER DOS AUDITORES			
Belém/PA, 22 de abril de 1991.			
Irmos. Srs. DIRETORES E ACIONISTAS DE RANÁRIO REAL S/A BELEM-PA			
1 - Examinamos o balanço patrimonial de RANÁRIO REAL S/A, levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas consequentemente, incluímos as provas nos registros contábeis e outros procedimentos da auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.			
2 - As demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, cujos valores estão apresentados para fins de comparação, também foram por nós auditadas.			
3 - Em nossa opinião, sujeito aos efeitos do mencionado na nota explicativa nº 05 e seus reflexos no resultado do exercício e no patrimônio líquido, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de RANÁRIO REAL S/A, em 31 de dezembro de 1990 o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.			
GAMA & CIA - AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-CE 227-S-PA CGC (MF) 23.530.637/0001-95 MANOEL DELMAR DA GAMA Contador CRC-RS 28449-T-CE-S-PA CPF: 061.866.960-49			

(Fat. nº 10.001442, Reg. nº 10.001442, Dia: 25/04/91)

AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A - CGC/MF: 14.056.306/0001-53-REGISTRO NA CVM Nº 50628-4

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS; CUMPRINDO DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS À Apreciação de V.S.A.S., AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. SÃO FELIX DO XINGU(PA). A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990					
ATIVO	CR\$ 1990	NCZ\$ 1989	PASSIVO	CR\$ 1990	NCZ\$ 1989
ATIVO CIRCULANTE	10.951.570,68	104.548,60	PASSIVO CIRCULANTE	79.876,29	5.403,58
DISPONIBILIDADES			FORNECEDORES	5.471,97	687,27
CAIXA E BANCOS	9.863.402,20	21.071,34	OBRIG.SOC.E TRIBUTÁRIAS	39.404,82	1.016,29
CRÉDITOS	1.220.768,48	16.077,26	CONTAS A PAGAR	35.000,00	3.700,00
ESTOQUES(BOVINOS)	67.400,00	67.400,00	EXIG. A LONGO PRAZO	11.642.288,42	535.267,29
ATIVO PERMANENTE	32.412.121,33	2.509.120,40	CRÉD. DE ACIONISTAS	11.642.282,42	535.267,29
IMOBILIZADO	15.314.130,89	1.458.594,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.641.526,80	2.072.998,15
DIFERIDO	17.097.990,44	1.050.525,95	CAP.SUBSC.E INTEG.	12.072.868,00	271.940,00
			RESERVA DE CAPITAL		
			CORR.MONET.CAP.REAL.	19.568.658,80	1.801.038,15
TOTAL DO ATIVO	43.363.692,01	2.613.669,00	TOTAL DO PASSIVO	43.363.692,01	2.613.669,00

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.90			
DISCRIMINAÇÃO	CR\$ 1990	NCZ\$ 1989	CR\$ 1990
I - ORIGENS:	20.961.541,25	46.834,55	10.168.992,40
- AUMENTO DE CAPITAL:			56.185,47
- RECURSOS FINAN.	6.538.225,00	124.124,00	6.623.562,62
- RECURSOS PRÓPRIOS	3.461.783,00	66.966,00	
- CORR. MONET. BALANÇO	(1.422.427,87)	(683.324,25)	
- DEP. DO EXERCÍCIO	1.256.939,99	121.258,89	
- EXTG. A LONGO PRAZO	11.107.021,13	417.809,91	
II - APLICAÇÕES:			10.772.548,85
- AQUISIÇÃO NO IMOB.			
- ACRÉSCIMO NO DIFERIDO			
III - MOD. NO CAP. CIRC. LÍQUIDO			(89.878,87)

III - NOTIFICAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM: 31.12.1990			
COMPTAS	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	104.548,80	10.951.570,68	10.847.022,88
PASSIVO CIRCULANTE	5.403,56	79.876,79	74.473,23
TOTAL	99.145,04	10.871.693,89	10.772.548,85

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1990

NOTA 01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 1) - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS CONFORME PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM NCZ\$ O ANO DE 1989 E CR\$ O ANO DE 1990; 2) - OS EFEITOS DA INFLAÇÃO SÃO RECONHECIDOS MEDIANTE O REGISTRO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E DOS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, BASEADO NA VARIAÇÃO DO BTFN; 3) - OS ESTOQUES (BOVINOS) ESTÃO AVALIADOS AO CUSTO DE PRODUÇÃO QUE É INFERIOR AO SEU VALOR DE MERCADO; 4) - O IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO CORRIGIDO DE AQUISIÇÃO. AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR ÀS TAXAS ADMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO FISCAL E QUE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A VIDA ÚTIL ECONÔMICA DO BEM.

NOTA 02: O IMOBILIZADO					
CONTAS	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO(-)	TAXA %	TOTAL (1990)	TOTAL (1989)
- TERRAS	727.518,06	-	-	727.518,06	76.975,93
- PASTAGENS	5.641.301,78	(438.727,32)	10%	5.641.301,78	309.697,71
- INFRA-ESTRUTURA	1.826.853,79	(108.255,38)	10%	1.388.126,47	164.590,87
- INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	558.458,18	(162.709,79)	4%	450.202,80	50.856,01
- CONSTRUÇÕES CIVIS	2.176.304,26	(6.668.992,32)	20%	2.013.594,47	117.080,73
- VEÍCULOS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS	11.167.326,87	-	-	4.498.334,55	678.380,67
- REBANHO BOVINO	543.779,80	-	-	543.779,80	57.535,27
- ANIMAIS DE TRABALHO	23.954,88	(14.087,13)	20%	9.867,75	1.508,74
- MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.651,57	(39.246,36)	10%	41.405,21	1.968,52
TOTAL	22.746.149,19	(7.432.018,30)	-	15.314.130,89	1.458.594,45

RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A

CGC (MF) 15.756.398/0001-68 - INSC. EST. 15.136/205

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Atendendo o que determina a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, temos o grato prazer de apresentar para vossa exame e deliberação, o relatório das atividades sociais no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990, composto de Balanço

Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria e o Parecer dos Auditores Independentes.

Belém, PA, 22 de Abril de 1991

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

ATIVO			PASSIVO		
	1990	1989		1990	1989
CIRCULANTE	1.423,05	501,78	CIRCULANTE	67.751,04	1.435,35
DISPONIBILIDADES	1.239,63	318,36	Imposto de renda a pagar-provisão	44.301,03	-
Caixa e bancos	1.239,63	318,36	Impostos diversos a pagar	6.683,00	1.435,35
CRÉDITOS	183,42	183,42	Contribuição social	14.767,01	-
Impostos a recuperar	183,42	183,42	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	52.818.858,36	4.989.788,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	30.376.114,37	2.330.146,70	Controladora e Interligadas	52.818.858,36	4.989.788,74
Empresas Interligadas	30.376.114,37	2.330.146,70	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	383.430.165,29	38.443.150,84
PERMANENTE	385.939.237,27	41.103.726,45	CAPITAL	38.443.100,00	2.827.300,00
IMOBILIZADO	369.701.305,67	39.568.566,35	Capital autorizado	80.000.000,00	10.000.000,00
Embarcações	170.829.866,53	18.074.861,12	Capital a emitir	(41.556.900,00)	(7.172.700,00)
Embarcações em construção	203.142.185,79	21.493.705,23	RESERVAS DE CAPITAL	324.892.379,23	35.615.850,84
Depreciações acumuladas	(4.270.746,65)	-	Correção monet. do cap. realizado	324.892.379,23	35.615.850,84
DIFERIDO	16.237.931,60	1.535.160,10	RESERVAS DE LUCROS	5.168,45	-
Despesas pré-operacionais	16.237.931,60	1.535.160,10	Reserva legal	5.168,45	-
			LUCROS ACUMULADOS	89.517,61	-
TOTAL DO ATIVO	416.316.774,69	43.434.374,93	TOTAL DO PASSIVO	416.316.774,69	43.434.374,93

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	COR. MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS LEGAL	LUCROS	TOTAL
SALDO EM 31/DEZ/1988	881.075,40	545.895,52	-	-	1.426.970,92
AUMENTO DO CAPITAL					
• P/ Integralização em espécie	1.400.424,60				1.400.424,60
• P/ Incorporação de reservas	545.800,00	(545.800,00)			-
CORREÇÃO MONETÁRIA		35.615.755,32			35.615.755,32
SALDO EM 31/DEZ/1989	2.827.300,00	35.615.850,84	-	-	38.443.150,84
AUMENTO DE CAPITAL					
• P/ Incorporação de reservas	35.615.800,00	(35.615.800,00)			-
CORREÇÃO MONETÁRIA		324.892.328,39			324.892.328,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				103.369,06	103.369,06
DESTINAÇÕES PROPOSTAS NO EXERCÍCIO					
• Reserva legal			5.168,45	(5.168,45)	-
• IRRF S/lucro 11,713/88				(8.269,52)	(8.269,52)
• Adic. estadual S/IRRF lucro líquido				(413,48)	(413,48)
SALDO EM 31/DEZ/1990	38.443.100,00	324.892.379,23	5.168,45	89.517,61	363.430.165,29

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem como atividade preponderante a exploração da pesca e captura de outros produtos marinhos, comercialização e exportação de produtos e subprodutos da fauna e flora marinha, cujo empreendimento encontra-se em fase de implantação.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EFEITOS DA INFLAÇÃO

As demonstrações financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, conforme as práticas descritas na nota 03. Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação. Os efeitos inflacionários diretamente relacionados com a implantação do projeto foram apropriados no ativo diferido.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Imobilizado
Está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção acrescido da correção monetária, e ajustado por depreciação calculada dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

b) Diferido
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente. As provisões para amortização serão efetuadas a partir do exercício em que se iniciar as operações sociais.

NOTA 04 - TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS
Referem-se a empréstimos em conta corrente mantidos com empresas ligadas, os quais estão atualizados monetariamente de acordo com a variação do BTFN e acrescidos de juros de 12% a.a. Os referidos empréstimos estão respaldados por contrato de mútuo.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL
O capital social subscrito e integralizado é de Cr\$ 38.443.100,00 o qual pertence integralmente a acionistas domiciliados no país e está representado por 384.431 ações com valor nominal de Cr\$ 100,00 e assim distribuído:

Ações preferenciais	192.177
Ações ordinárias	192.254

As ações preferenciais não tem direito a voto, sendo, entretanto, asseguradas as seguintes vantagens:

a) Dividendo igual ao das ações ordinárias;

b) Participação em igualdade de condições nas ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrentes de correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a origem ou natureza das mesmas;

c) Prioridade no reembolso do capital, até seu valor nominal, no caso de liquidação da sociedade;

d) Participação integral nos resultados, na forma do artigo 8º parágrafo 2º do Decreto Lei 1376/74.

NOTA 06 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de janeiro de 1991, o Governo Federal introduziu mudanças na ordem econômica do País, objetivando reverter o processo inflacionário na economia. Os principais aspectos e normas complementares, diretamente relacionados com as operações da Companhia são:

a) Congelamento de preços e salários;

b) Deflação de custos diretos e obrigações sem cláusula de reajuste ou com cláusula de correção monetária pré-fixada;

c) Extinção do Bônus do Tesouro Nacional e do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal;

d) Criação da Taxa Referencial de juros (TR) e da Taxa Referencial de Juros diário (TRD);

e) A correção monetária das demonstrações financeiras, para refletir os efeitos inflacionários, será efetuada com bases a serem definidas.

Os reflexos dessas medidas nas operações futuras da Companhia, não são passíveis de mensuração nesta data.

EDDY ALBERTO CURY
Diretor-Presidente

ADALBERTO FISCHER
Diretor-Superintendente

CARLOS ALBERTO CARVALHO TAVARES
CRC/PA-6650
CPF 056.509.762-87

384.431

NOTA 03: CRÉDITO DE COLIGADAS - LONGO PRAZO: - CORRESPONDE A ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL.

NOTA 04: CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO É REPRESENTADO POR 12.072.868 AÇÕES NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS:

AÇÃO E SÍMBOLO	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO	CAP. A SUBSCREVER	VALOR P/ AÇÃO
ORDINÁRIAS	20.000.000,00	4.385.260,00	15.614.740,00	1,00
PREFERENCIAIS	40.000.000,00	7.707.608,00	32.292.392,00	1,00
TOTAL	60.000.000,00	12.072.868,00	47.927.132,00	-

NOTA 05: A demonstração de resultado deixamos de apresentar em virtude da empresa, estar em fase pré-operacional. AS DESPESAS E RECEITAS EVENTUAIS CORRESPONDENTE A FASE DE IMPLANTAÇÃO, ESTÃO ESCRITURADAS NA CONTA DO ATIVO DIFERIDO JUNTAMENTE COM O RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO FISCAL.

DIRETORIA DA EMPRESA:

FRANCISCO HARRY KNAK - DIR. PRESIDENTE
ERNESTO ZAGONEL - DIR. ADMINISTRATIVO
ROBERTO KUNZEL - DIRETOR FINANCEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO HARRY KNAK - PRESIDENTE
FRANCISCO TAVAR KNAK - 1º VICE-PRES.
RENATO JACKISCH - 2º VICE-PRES.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARTA DA CONCEIÇÃO PAIVA
Téc. Cont. CRC/PA. 6390
CPF/MF: 180.292.562-72

PARECEER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: AOS SENHORES DIRETORES E ACIONISTAS DA "AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A", 1) EXAMINAMOS O BALANÇO PATRIMONIAL DA "AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A", LEVANTADO EM 31.12.1990; 2) AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINO NAQUELA DATA. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias. 2) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 1989, APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE FORAM POR NÓS AUDITADAS, COM PARECER EMITIDO EM 24.04.90. 3) DADA A DATA DE NOSSA CONTRATAÇÃO TER SIDO EFETIVADA APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, NÃO NOS FOI POSSÍVEL ADOPTAR CERTOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA, TAIS COMO CONTAGEM DO SALDO DE CAIXA E INSPEÇÃO FÍSICA DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO. 4) - EM NOSSA OPINIÃO, SUJEITO AO CONTIDO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERIDAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO REPRESENTAM, COM PROPRIEDADE, A POSIÇÃO FINANCEIRA DA "AGROPECUÁRIA DA SANTA CRUZ S/A", EM 31/12/90 AS SUAS OPERAÇÕES E AS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINO NAQUELA DATA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. BELEM(PA), 24 DE ABRIL DE 1991. AUDITORES INDEPENDENTES S/C-CRC/PA.244-MAURI DESCHAMPS-CONTADOR CRC/PA. Nº 5.597.

(Fat. nº 10.001431, Reg. nº 10.001431, Dia: 25/04/91)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	(23.696.641,62)	(2.614.733,57)
Despesas financeiras	(47.838.011,75)	(4.709.858,88)
Receitas financeiras	24.141.370,13	2.095.125,31
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	22.485.165,39	2.554.104,04
RESULTADO FINANCEIRO CONJUNTO	(1.211.476,23)	(60.629,53)
TRANSFERIDO PARA O DIFERIDO	1.211.476,23	60.629,53
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.	2.290.150,45	-
Receitas de arrendamentos	2.268.000,00	-
Receitas financeiras	2.165.183,75	-
Depreciações	(2.128.266,29)	-
Contribuição social	(14.767,01)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	(2.142.480,36)	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	147.670,09	-
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	44.301,03	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	103.369,06	-
Lucro líquido por ação	0,27	-

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES		
Lucro líquido do exercício	103.369,06	-
Valores que não afetam o capital circulante	2.128.266,29	-
• Depreciações	2.142.480,36	-
• Correção monetária do balanço	(2.165.183,75)	-
• Juros e variações monet. líquidas	-	-
Total dos rec. oriundos das operações	2.208.931,96	-
DOS ACIONISTAS E TERCEIROS		
Realização do capital social	-	1.400.424,60
TOTAL DAS ORIGENS	2.208.931,96	1.400.424,60
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do ativo realiz. a longo prazo	1.738.413,79	151.809,72
Dedução do passivo exigível a longo prazo	413,48	17.766,99
Adicional estadual s/IR na fonte	-	-
Imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido	8.269,52	-
No ativo permanente	-	970.000,00
• Imobilizado	526.229,59	62.104,98
• Diferido	-	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.274.326,38	1.201.681,69
REDUÇÃO (AUMENTO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(65.394,42)	198.742,91
TOTAL	2.208.931,96	1.400.424,60
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE		
• No fim do exercício	1.423,05	501,78
• No início do exercício	501,78	342,99
	921,27	158,79
PASSIVO CIRCULANTE		
• No fim do exercício	67.751,04	1.435,35
• No início do exercício	1.435,35	200.019,47
	66.315,69	(198.584,12)
REDUÇÃO (AUMENTO) CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(65.394,42)	198.742,91

As Notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Belém-Pa, 22 de abril de 1991

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
DIRETORES E ACIONISTAS de
RICOPESCA NORTE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A.
BELEM-PA.

1 - Examinamos o balanço patrimonial de RICOPESCA NORTE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - As demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, cujos valores estão representados para fins de comparação, também foram por nós auditadas.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de RICOPESCA NORTE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

GAMA & CIA - AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC-CE 227-S-PA
CGC (MF) 23.530.637/0001-95
MANOEL DELMAR DA GAMA
CONTADOR CRC-RS 28448-T-CE-S-PA
CPF 061.866.960-49

(Fat. nº 10.001443, Reg. nº 10.001443, Dia: 25/04/91)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as demonstrações financeiras referente ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1990. Na Assembleia Geral dos Acionistas, a diretoria irá propor o seguinte: 1) Aumento do Capital autorizado para R\$ 146.500 Mil; 2) Aumento do Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 14.645 Mil para R\$ 139.855 Mil, com alteração do número de ações mediante a capitalização das seguintes verbas: - Correção Monetária do Capital Social R\$ 123.771 Mil e Incentivos Fiscais do Imposto de Renda de R\$ 1.470 Mil; 3) O Lucro Líquido de R\$ 8.975 Mil apurado no exercício de 1990, terá a seguinte destinação: a) R\$ 449 Mil para reserva legal; R\$ 754 Mil para Imposto de Renda s/Lucro Líquido a recolher; e R\$ 7.772 Mil para Lucros Acumulados. Permanecemos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Benevides, (Pa.), 24 de abril de 1991

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O			P A S S I V O		
	1990	1989		1990	1989
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível e Aplicações Financeiras	7.892	312	Fornecedores	17.817	108
Clientes	96.824	4.717	Salários, Ordenados e Encargos Sociais	5.107	532
Provisão p/Devedores Duvidosos	(4.840)	(275)	Imposto a Pagar	9.084	1.595
Estoques	59.729	5.320	Provisões, inclusive Imp. de Renda	23.060	3.024
Creditos, Valores e Bens	7.043	358	Adiant. de Clientes e outros Passivos	35.635	48
	<u>166.648</u>	<u>10.432</u>	Débitos c/Empresa Controladora	37.959	-
				<u>128.662</u>	<u>5.307</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Compulsórios e Tit. Div.	10.917	41	Provisão para Eventuais	13.484	1.179
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	1.595	52	Capital Autorizado	15.500	940
			(-) Capital a Integralizar	(855)	(61)
Imobilizado Líquido	136.016	13.243	Correção Monetária do Capital	<u>123.771</u>	<u>13.165</u>
	<u>137.611</u>	<u>13.295</u>	Capital Subsc., Integr. e Atualizado	138.416	14.054
			Reserva de Capital	1.470	-
			Reserva de Lucros	449	591
			Lucros Acumulados	<u>32.695</u>	<u>2.637</u>
				<u>173.030</u>	<u>17.282</u>
				<u>315.176</u>	<u>23.788</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>315.176</u>	<u>23.788</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>315.176</u>	<u>23.788</u>
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS ANOS FINDOS			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS		
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989.			EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989.		
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)			(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
	1990	1989		1990	1989
RENTA OPERACIONAL BRUTA	539.604	24.168	CAPITAL DE GIRO INICIAL	5.125	259
Imposto Incidentes s/Vendas	(73.779)	(3.266)	ORIGENS		
RENTA OPERACIONAL LÍQUIDA	465.825	20.902	Operações, Origens Líquidas	63.866	7.605
Custos das Vendas	(315.949)	(8.202)	APLICAÇÕES		
LUCRO BRUTO	<u>149.876</u>	<u>12.700</u>	Aumento do Permanente	14.693	2.404
			Outras Aplicações	16.312	335
DESPESAS OPERACIONAIS			CAPITAL DE GIRO FINAL	<u>37.986</u>	<u>5.125</u>
Vendas	(41.671)	(1.208)			
Gerais, Admin. e de Serviços	(68.563)	(3.345)			
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	(2.112)	248			
Contribuição Social	(3.096)	(600)			
	<u>(115.442)</u>	<u>(4.905)</u>			
LUCRO OPERACIONAL	<u>34.434</u>	<u>7.795</u>			
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.129	122			
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(23.807)	(1.917)	Correção Monetária	22.286	(1.290)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	12.756	6.000	Lucro Líquido	8.975	4.537
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(3.781)	(1.463)	Reserva Legal	(449)	(227)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.975	4.537	Imp. Renda s/Lucro Líquido	(754)	(295)
LUCRO POR AÇÃO (CAPITAL FINAL)	R\$ 0,58	5,10	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO	<u>32.695</u>	<u>2.637</u>

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando as seguintes práticas contábeis:
- Inflação: Seus efeitos são reconhecidos mediante Correção Monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo a diferença alocada ao resultado do exercício;
 - Estoques: Avaliados pelo Custo Médio ou de Mercado, dos dois o menor;
 - Investimentos: Foram avaliados pelo Custo Monetariamente corrigidos, tendo sido constituída provisão para possíveis perdas na realização;
 - Imobilizado: Avaliados pelo Custo, Monetariamente corrigidos, e as Depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas usualmente admitidas.
- 2) Capital Social: Representado em 31 de dezembro de 1990 por 5.166.100 Ações Ordinárias e 10.333.900 Ações Preferenciais no valor nominal de R\$ 1,00.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PIERO SIERRA
Presidente

GERARDO TOMMASINI

LUIZ EDUARDO M. CARRARA DE SAMBUY

DIRETORIA:

STEFANO MARINONI
Diretor Geral

ABRAHAM LION

LUIZ EDUARDO M. CARRARA DE SAMBUY

TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO
Contador CRC-6.679/PA
CPF 030.032.132-53

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - FEVEREIRO/91.

LOTAR

Port. 2932/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ MARIA CARVALHO D'OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3510131, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 2923/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FERNANDO AGUIAR PEREIRA GUIMARÃES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3410579, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 2922/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GUILHERME AGUIAR PEREIRA GUIMARÃES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3399621, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 3912/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ NEWTON FERNANDES DA COSTA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3733122, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3910/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3689573, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3911/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DOMINGOS SAVIO SILVA CORTEZ, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3710637, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3936/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LADI CASTRO DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862406, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3916/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GERSON MULATINHO DE OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871090, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3915/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GERSON MULATINHO DE OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871081, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3918/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936663, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3905/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3778541, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

(Fat. nº 10.001425, Reg. nº 10.001425, Dia: 25/04/91)

Port. 3906/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, PAULO FERNANDO LUX PINHEIRO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3806227, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3908/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TERESINHA DE FÁTIMA LIMA ARAÚJO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4233697, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6436/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ORMINDA DE MORAES RIBEIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976886, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6437/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSALINA MARIA SILVA ANDERSON TRINDADE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5035295, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6434/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921313, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 4539/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO ESTUMANO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3755282, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4555/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA RIBEIRO PINTO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4393899, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4556/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DORALICE BERNARDES PACHECO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4403002, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4557/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4403479, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4388/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TILZA MARIA BARBOSA TEIXEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3497810, no PAM- 512.432 com 20hs. semanais.

Port. 4550/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA GRAÇA BARBOSA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4118529, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4547/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, YOLANDA MARLENE DA SILVA DIAS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4056124, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4488/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ELMA FERNANDES SALAME, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922522, no PAM- 512.432 com 20hs. semanais.

Port. 4545/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA NONATA PANTOJA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4054113, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 3930/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANGELICA MATOS BORGES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816323, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3919/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976258, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3909/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, REGINA DO SOCORRO CARDOSO SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816315, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3907/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FERNANDO JORGE SOARES LOBO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4073045, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3928/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITO ALVES DE CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3763463, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3929/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ELIZABET ESMERALDA PINTO DA PAIXÃO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3763803, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3931/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITO SATURNINO COSTA PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862112, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3932/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUCY MARA MOTA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936639, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3925/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CELIA MARIA OLIVEIRA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3755436, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3924/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, HIGINO MAUES CARNEIRO, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4870808, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3923/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARLOS ALBERTO RIBAS DOS SANTOS, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3732207, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3922/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE FÁTIMA LUZ NOGUEIRA, Farmacêutica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3774201, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3921/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IRACEMA SOUZA ARAÚJO, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799956, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3920/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, REINALDO CÉLIO VIEIRA DE VASCONCELOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976754, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3204/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NANCY SEBASTIANA ARAÚJO VELHENA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816587, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 4543/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LAURA NAZARETH SERRA DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4050312, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4542/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA LÚCIA DE ASSIS AQUINO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4050070, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4549/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA DE NAZARÉ DOS SANTOS SAMPAIO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4118324, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4541/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, AURELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4013883, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 4546/25.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUCIDEIA DO ROSARIO PINTO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4054121, no PAM- 512.432 com 30hs. semanais.

Port. 3179/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117514, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3182/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TEREZINHA DE JESUS VIANA ALVARES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4118588, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

COMPANHIA AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ

COC(MF) 04.041.706/0001-93

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Ssas. as Demonstrações financeiras referentes ao Exercício social findo em 31 de dezembro de 1990.

Paragominas, 24 de abril de 1991. A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	1989	1990	PASSIVO	1989	1990
CIRCULANTE	400	64.213	CIRCULANTE	631	17.829
Caixa e Bancos	19	2.451	Impostos e Taxas a Recolher	-	3.889
Contas a Receber	8	873	Fornecedores	70	7.675
Estoques	370	60.789	Prov. p/Contr. Social	88	-
Despesas Pagas Antecipadamente	3	-	Contas a Pagar	369	3.151
PERMANENTE	35.161	621.560	Provisão a Salários a Pagar	14	3.414
Investimentos	4	40	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	308.107
Imobilizado	26.487	567.253	Financiamento Financeiro	-	23.850
Diferido	6.660	54.257	Adiant. Contr. p/ Fut. Aum. Capital	-	284.467
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.020	349.827
			Capital Social	4.800	72.825
			Reservas de Capital	68.225	615.465
			Reservas de Reavaliação	-	84.853
			Prejuízos Acumulados	(37.805)	(423.316)
TOTAL DO ATIVO	35.561	675.763	TOTAL DO PASSIVO	35.561	675.763

"DEMONSTRAÇÕES DAS CONTAS DE RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990"

	1989	1990		1989	1990
RECEITA OPERACIONAL	1.861	33.393	ORIGENS DE RECURSOS	880	(66.012)
Vendas	(20)	(4.211)	Das Operações Sociais	-	-
(-) Impostos Paturados	-	-	Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	-
RECEITA LÍQUIDA	1.841	29.182	DESPESAS (RECEITAS) QUE NÃO APETAM O CAPITAL CIRCULANTE	773	38.416
Custo dos Produtos Vendidos(-)	163	38.666	Depreciação e Amortizações	(1.057)	(67.929)
Lucro (Prejuízo) Bruto	1.478	(9.484)	Correção Monetária	-	308.107
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	1.566	31.675	Aumento Exig. Longo Prazo	-	1.599
Despesas Administrativas	501	102.543	Baixa do Imobilizado	(434)	-
Variações Monetárias Passivas	433	2.872	Ajuste Exercício Anterior	-	-
Recursos/Despesas Financeiras	84	(311)	TOTAL DAS ORIGENS	162	212.183
Ajuste Plano Estabilização (1989)	-	(2.499)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	12	176.868
Despesas com Vendas	-	-	Ativo Permanente	-	-
Despesas Tributárias	-	-	Imobilizado	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(82)	(143.810)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	12	176.868
Recursos Não Operacionais	3	8.889	AUM.(RED.) DO CAPITAL CIRC. LIQ.	150	36.515
Resultado da Correção Monetária	1.057	67.929	VARIÁÇÃO DO CAP. CIRCULANTE	78	400
Prejuízo (Lucro) do Exercício	968	(66.012)	ATIVO CIRCULANTE	400	54.213
Provisão p/Contr. Social (-)	88	(66.012)	No Início do Exercício	-	-
Prejuízo (Lucro) do Exercício	880	(66.012)	No Fim do Exercício	400	54.213
Prejuízo (Lucro) por Ações	0,368	(0,026)	PASSIVO CIRCULANTE	359	531
			No Início do Exercício	-	-
			No Fim do Exercício	531	17.829
			AUM.(RED.) DO CAPITAL CIRC. LIQ.	150	36.515

"DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO"

	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCRO/PROJ. ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 1989	4.800	68.225	(37.805)	35.020
Transf. p/ Capital (AOO 22/06/90)	68.225	-	-	-
Correção Monetária	-	61.574	(319.499)	319.245
Reavaliação do Imobilizado	-	-	-	61.574
Lucro Líquido do Exercício	-	-	(66.012)	(66.012)
Saldo em 31 de dezembro de 1990	72.825	61.574	(423.316)	349.827

"NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990"

- Atividade Operacional: Extração, beneficiamento e comercialização de madeiras tropicais.
- A empresa iniciou em meados de 1990 um programa de investimentos para a produção de madeira serrada, após ter aprovado seu PROJETO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTADO, junto ao IBAMA. Esses investimentos, em sua maior parte com recursos próprios dos acionistas controladores e devem estar totalmente concretizados até o final de 1991, quando a empresa atingirá sua capacidade de produção prevista para esta etapa.
- Principais Diretrizes:
 - Apuração do Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui efeito líquido da correção monetária do balanço, com base em índices oficiais (BTN/F's).
 - Permanente: Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, utilizando demonstrações financeiras do ano calendário. Depreciação do imobilizado pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.
 - Exigível a Longo Prazo: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados, acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.
 - Plano de Estabilização Econômica e Apresentação das Demonstrações Financeiras em 16/03/90: Foi promulgado um plano de estabilização econômica que instituiu a nova moeda do país (Cruzeiro Cr\$), na paridade de NCz\$ 1,00 = Cr\$ 1,00. As demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos referentes ao exercício de 1990 estão sendo apresentadas em cruzeiros, englobando as operações de 01/01/90 a 15/03/90.
 - Estoques: Demonstrados a custo médio das aquisições mais recentes, ou produção, corrigido monetariamente, inferior aos custos de reposição ou valores de realização.
- Amortização do Diferido: É calculada linearmente em 10 anos.
- Capital Social: Capital Social está representado por 2.626.475.797 ações, sendo 978.180.444 ordinárias e 1.648.295.353 preferenciais classes A, B, C e D sem valor nominal.
- No Exercício foi constituída Reserva de Reavaliação no valor de Cr\$ 61.574 pela reavaliação de Terras e Terrenos no Ativo Permanente, sendo Cr\$ 23.279, efeito da Correção Monetária.

Mário Vavassori José Luiz Vavassori Vitorino Vavassori
Dir. Presidente Diretor Diretor Aparecido Prando -
CROPA-04.169/O-7

(Pat. Nº 10.001417, Reg. Nº 10.001417-Dia 25/04/91)

Port. 3195/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA CRESCENCIA PIEDADE DO AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4414543, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3249/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BATALHA SABA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871006, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3240/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TEREZINHA DE JESUS CASTRO CALDAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822729, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3169/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA RAIMUNDA GONÇALVES BATISTA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4048555, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 2981/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALFREDO CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3983153, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 2972/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GONÇALO ANTONIO CAVALCANTE BRANDÃO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3755401, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 3939/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSE MARIA COUTO TAIM, Agente de Portaria, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3914437, no PAM- 512.025 c/ 30hs. semanais.

Port. 3938/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARLOS ALBERTO SOARES GOMES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4870689, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3937/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ELIOMAR LIMA QUEIROZ, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862414, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3934/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TITICOL PEREIRA GALLINA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311850, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3933/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE FÁTIMA FLORENCIO AZEVEDO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647846, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3926/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, HAYDEE PEREIRA SENA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3755444, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3927/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA E SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3755452, no PAM- 512.025 com 30hs. semanais.

Port. 3857/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO LAZARO COSTA DOS REIS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862422, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3858/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOANA DARQUE COSTA ALVES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936230, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3855/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SOCORRO DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3772306, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3898/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA ONILDE VIEIRA DE MATOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822702, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.

Port. 3868/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA HELENA LISBOA DO AMARAL, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655695, no PAM- 512.021 com 30hs. semanais.

Port. 3891/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, AUGUSTO DE FATIMA RAMOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976959, no PAM- 512.021 com 20hs. semanais.

Port. 3084/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora REGINA GLÓRIA FERREIRA SOUZA, Médica, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4976746, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 3094/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA, Enfermeira, oriunda do INAMPS, matrícula nº 3547426, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3254/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA DE FRANÇA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4871332, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3265/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora MARIA AUXILIADORA GOMES CAVALCANTE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4920902, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3268/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora NILZA MARIA DA COSTA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4921054, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3274/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora LUZIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4935900, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3124/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor JOSÉ MOACIR DE SOUZA CASTRO MOURA, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4296737, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3131/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor JOÃO CLIMACO DA SILVA BATISTA NETO, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4444272, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3132/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora ROSELEY MARIA DOS SANTOS CAVALLEIRO, Odontólogo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4870948, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3146/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora ANTONIA DE PAULA SILVA DE FREITAS, Auxiliar de Enfermagem, oriunda do INAMPS, matrícula nº 3547396, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3150/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora OSVALDINA MARIA DE SOUZA CARDOSO, Auxili-

- INDUPARA - CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - CGC(MF) 04.786.448/0001-33 - RELATORIO DA DIRETORIA - De acordo c/ os disposit. legais, estamos apresent. o BALANC. PATRIMONIAL e respectivas DEMONSTRACOES FINANCEIRAS, relativas ao exercicio findo em 31 de Dezembro de 1990. Colocamo-nos a disposicao para eventuais esclarecimentos.

A T I V O (Cr\$ x MIL)	1990	1989
CIRCULANTE:	58,41	205,30
Disponível:	54,01	2,30
Realizável a Curto Prazo: ..	4,40	203,00
PERMANENTE:	105.879,81	10.016,74
Investimentos:	25.454,01	21,75
Imobilizado:	58.859,74	6.572,26
Diferido:	21.966,06	3.422,73
TOTAL DO ATIVO:	105.938,22	10.222,04
DEM. DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQ. EM (Cr\$ x MIL)		
eventos cap. social	reservas	total
sd. em 31.12.89: 706,20	9.324,47	10.030,67
Aumento de Cap.: 8.903,16	(8.903,13)	0,03
Correcao Mon.: 0,00	84.771,64	84.771,64
Lucr. do Exerci.: 0,00	5.160,44	5.160,44
sd. em 31.12.90: 9.609,36	90.353,42	99.962,78
DEM. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (Cr\$ x MIL)		
discriminacao inicio fim	1990	1989
ativo circul.: 205,30	58,41	(146,89)
passivo circul.: 191,37	5.475,44	5.284,07
cap. cir. liq.: 13,93	(5.417,03)	(5.430,96)
DEM. RESULT.12.90 (Cr\$ x MIL)		
REC. BRUTA DA VD. DE PRODUTOS	15.789,04	118,01
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(2.882,68)	(23,00)
RECEITA LIQUIDA	12.906,36	95,01
CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS ..	(5.520,58)	(94,10)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO ..	7.385,78	0,91
DESPESAS COM VENDAS	(1.263,12)	0,00
DESP. GERAIS E ADMINIST.	(7.139,74)	(169,13)
D. FINANCEIRAS - RECEITAS ..	(656,08)	(75,78)
OUTRAS RECEIT. OPERACIONAIS ..	500,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO ..	(1.173,16)	(244,00)
RECEITAS NA OPERACIONAIS ..	3.486,23	0,00
RESULTADO DA COR. MONET.	2.847,37	(606,55)
RESULTADO LIQ. DO EXERCICIO ..	5.160,44	(850,55)

P A S S I V O (Cr\$ x MIL)	1990	1989
CIRCULANTE:	5.475,44	191,37
Obrigações Diversas:	5.475,44	191,37
RESUL. DE PERIODOS FUTUROS: ..	500,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO:	99.962,78	10.030,67
Capital Social:	9.609,36	706,20
Reservas:	93.231,70	10.175,02
Prejuizos Acumulados	(2.878,28)	(850,55)
TOTAL DO PASSIVO:	105.938,22	10.222,04
DEM. ORIG. E APLIC. RECURSOS	1990	1989
1) ORIGENS DE RECURSOS:	90.432,11	9.358,65
Aum. do Patrimonio Liquido ..	89.932,11	9.360,76
Resultados Futuros	500,00	(2,11)
2) APLICACOES DE RECURSOS: ..	90.432,11	9.358,65
Permanente	95.863,07	9.344,05
Capital Circulante Liq.	(5.430,96)	14,60

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) As Demons. foram apresentadas de acordo c/ principios e legisla-cao vigentes a epoca. 2) As Principais Praticas Contabeis: a) O realiz. e exigiv. ate 360 dias estao represents. como Circulant. b) Perman. e a Pat. Liq. estao representados pelos respect. custos historicos, corrigidos monet., conforme Decreto-Lei Numero 2341/87 e demais diplomas. CIA Soc. prossegue obedecendo Cronog. de Iaplan., conf. projeto aprovado pela SUDAM. 3) O Cap.Soc. e const. de 9.609.361 Ac.Nomin. no valor de Cr\$ 1,00 cada. Altamira, 31 de Dezembro de Edvaldo S. Vieira -Dir. Financeiro- CPF:218.375.541-53 Mario C. Rocha - Tec.Cont.CRC-PA 7166-CPF:089.093.422-34 - PARECER AUDITORIA: Examinei o Bala.Pat. e as Dem.Fin. de 31/12/90 da INDUPARA.Efetuei os exames conf. normas de auditoria geralente aceitas. Na minha opiniao represent.a posicao patrim. e o resultado de suas operacoes no exer. findo na referi. data.Mauri Deschamps-Aud.Ind.-CRC-PA: 5597-CPF:845.359.118-00

(Fat. nº 10.001428, Reg. nº 10.001428, Dia: 25/04/91)

ar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547485, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3165/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora MARIA WALDOMIRA SILVA DO ROSÁRIO, Auxiliar de Enfermagem, oriunda do INAMPS, matrícula nº 3806219, no PAM- 512.431 com 30hs. semanais.

Port. 3855/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora SOCORRO DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA, Enfermeira, oriunda do INAMPS, matrícula nº 3772306, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3850/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora VANDERLICE MARQUES DA SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936191, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3859/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora LAUDICEIA PINHEIRO DA COSTA, Agente de Portaria, oriunda do INAMPS, matrícula nº 5071518, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3856/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora VANILDA DE CORREIA NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4813448, no PAM- 512.022 com 30hs. semanais.

Port. 3853/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora SONIA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Médica, oriunda do INAMPS, matrícula nº 3772292, no PAM- 512.022 com 20hs. semanais.

Port. 3851/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor REGINALDO NARCISO DE VASCONCELOS ROMARIZ, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3733157, no PAM- 512.022 com 20hs. semanais.

Port. 3852/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor PROYLAN MANOEL DE ARAÚJO OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3772276, no PAM- 512.022 com 20hs. semanais.

Port. 3854/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor MANOEL ALMIR SOUZA DE OLIVEIRA, Médico, o-

riundo do INAMPS, matrícula nº 3824080, no PAM- 512.022 com 20hs. semanais.

Port. 3917/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor ANTONIO NUNES DE BASTOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936051, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3935/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, a servidora ENEDINA CORREA QUEIROZ, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do INAMPS, matrícula nº 4862392, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3914/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor GALDINO ANTONIO DA SILVA DINIZ, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4862341, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3913/10.10.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor JORGE CORREA DA SILVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3772284, no PAM- 512.025 com 20hs. semanais.

Port. 3004/19.11.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, o servidor TUBY D'OLIVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4241738, no PAM- 512.431 com 20hs. semanais.

Port. 6446/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO DA SILVA HENRIQUES, Motorista Oficial, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3864642, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6444/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5035759, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6439/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DOMINGOS LOBATO COSTA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921267, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6452/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, OLIVALDO XAVIER BARROS, Agente de Portaria, oriun-

do do INAMPS, matrícula nº 3439488, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6442/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, REGINALDO DO SOCORRO DE JESUS MELO, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921810, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6443/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ZACARIAS DE LEMOS SILVA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921836, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

Port. 6445/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FRANCISCO CARLOS MARTINS LIMA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071810, no PAM- 512.438 com 30hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18/04/91.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
ANÁ AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIA - ABRIL / 91

DESIGNAR:

Port. 1819/14.03.91 - Designar, SABINO DO NASCIMENTO SILVA, Agente de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4 da Seção de Apoio Técnico/ UBS. IV/Anajás, a partir de 25.02.91.

CESSAR

Port. 1644/13.03.91 - Cessar, a partir de 24.02.91 os efeitos da Portaria nº 1156/88, que designou SÔNIA MARIA JACQUES PEREIRA, Agente Administrativo para a Função Gratificada de Administrador FG-1 da UBS. II/Cidade Nova IV.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de Abril de 1991.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
ANÁ AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

ERRATA

Port. 1874/13.03.91 - Designar, MARIA PAULA CAMPOS DE SOUZA, Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-2 da UBS. IV/Acará, a partir de 25.02.91.

ONDE LE-SE : Assistente Social

LEIA-SE : AGENTE ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de Abril de 1991.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
ANÁ AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

(Fat. nº 10.001438, Reg. nº 10.001438, Dia: 25/04/91)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 2.546 de 11.04.91
Processo nº 911192-00
Interessado: Ronaldo Simões Pantoja
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.547 de 11.04.91
Processo nº 910918-00
Interessado: Orlando Moura de Carvalho
Origem: PMB/SEMAD
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.550 de 11.04.91
Processo nº 911186-00
Origem: PMB/SECON
Assunto: Contratação temporária de 40 (quarenta) servidores para atividades operacionais da Secretaria.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar registro, por ferir princípio enunciado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.551 de 16.04.91
Processo nº 901460-00
Interessada: Sônia Antunes Renda
Origem: Fundação Papa João XXIII
Assunto: Prestação de Contas de 1989
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Sônia Antunes Renda, como ordenador de despesas da Fundação Papa João XXIII, relativamente ao emprego

DICACAU - LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CACAU S.A.- CBC(MF) 15.247.711/0001-32 -RELATÓRIO DA DIRETORIA:De acordo c/ os disposit. legais, estamos apresent. o BALANC. PATRIMONIAL e respectivas DEMONST. FINANCEIRAS, relativas ao exerc. findo em 31 de Dezembro de 1990. Colocamo-nos a disposicao para eventuais esclarecimentos.

- nos a disposicao para eventuais escatamentos.			
A T I V O (Cr\$ x MIL)		1 9 9 0	1 9 8 9
CIRCULANTE:		8.993,07	8,76
Disponivel:		673,78	8,76
Realizavel a Curto Prazo:		8.319,28	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO:		38,29	0,00
Fundo de Res. a Real.:		38,29	0,00
PERMANENTE:		197.915,51	11.918,35
Investimentos:		1.449,22	0,00
Imobilizado:		150.292,84	8.163,31
Diferido:		46.173,44	3.755,04
TOTAL DO ATIVO:		206.946,87	11.927,11
DEM. DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQ. EM (Cr\$ x MIL)			
eventos		cap. social	reservas
sd. EM 31.12.89		898,22	10.893,03
Integralizacoe		55.148,87	(10.784,90)
Correcao Mon.		0,00	135.479,92
sd. EM 31.12.90		56.047,09	135.588,05
DEM. DA VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE (Cr\$ x MIL)			
discriminacao		inicio	fim
ativo circul.		8,77	8.993,07
passivo circul.		127,86	2.955,78
cap. cir. liq.		(119,10)	6.037,29
DEMONSTRACAO DO "DEFICIT DE IMPLANTACAO" (Cr\$ x MIL)			
saldo em 31.12.89			3.452,98
movimento do periodo			8.917,97
correcao monetaria do periodo			29.182,00
saldo em 31.12.90			41.552,95
DEM. RESULT. 12.90 (Cr\$ x MIL)			
REC. BRUTA DA VD. DE PRODUTOS		4.917,07	0,00
IMPOSTOS SOBRE VENDAS		(926,79)	0,00
RECEITA LIQUIDA		3.990,28	0,00
CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		(2.390,56)	0,00
LUCRO BRUTO		1.599,72	0,00
DESP. OPERAC. E PRE-OPERAC.			
COM VENDAS		(3.272,13)	0,00
DESP. GERAIS E ADMINIST.		(4.557,03)	(108,93)
DESPESAS FINANCEIRAS		(11.863,13)	(1,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		1.170,93	19,92
CUSTOS PRE-OPERACIONAIS		(6.370,94)	(134,68)
COR. MONETARIA DO BALANCO		14.374,62	(332,43)
RESULTADO DO EXERCICIO		(8.917,97)	(557,32)
P A S S I V O (Cr\$ x MIL)			
CIRCULANTE:		2.955,78	127,86
Obrigacoes Diversas:		2.955,78	127,86
EXIGIVEL A LONGO PRAZO:		12.355,95	8,00
Emprestimos e Financ.:		12.355,95	0,00
Credito de Acionistas:		0,00	8,00
PATRIMONIO LIQUIDO:		191.635,14	11.791,25
Capital Social:		56.047,09	898,22
Reserva da C.M. do Cap.:		134.588,05	10.784,90
Res. de Lucr. a Realiz.:		1.022,00	108,13
TOTAL DO PASSIVO:		206.946,87	11.927,11
DEM. ORIG. E APLIC. RECURSOS			
1) ORIGENS DE RECURSOS:		192.191,85	11.222,34
Capital Integralizado		55.148,87	628,08
Reservas		124.695,03	10.586,26
Exigivel a Longo Prazo		12.347,95	8,00
2) APLICACOES DE RECURSOS:		192.191,83	11.222,34
Realizavel a Longo Prazo		38,29	0,00
Investimentos		1.449,22	0,00
Imobilizado		142.129,53	7.845,04
Diferido		42.418,40	3.570,92
Capital Circulante Liq.		6.156,39	(193,62)

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) As Demons. foram apresentadas de acordo c/ princípios e legislação vigentes a época.

2) As Principais Práticas Contábeis:
A) O realiz. e exigiv. ate 360 dias estão represent. como Circulant. B) O Perman. e o Pat. Liq. estão representados pelos respect. custos histor. corrigidos moneta., conf. D.-Lei Nº 2341/87 e demais diplomas. C) A Soc. prossegue obedecendo Cronog. de implantação, conforme projeto aprovado pela SUDAM.
3) O Cap.Soc. e const. de 55.148.867 Ac.Nomin. no vlr. de Cr\$ 1,00 cada. Altamira, 31 de Dezembro de 1990. Edvaldo S. Vieira -Dir. Financeiro- CPF:218.375.541-53 Mario C. Rocha - Tec.Cont.CRC-PA 7166-CPF:089.093.422-34 PARECER AUDITORIA:Examinei o Bal.Pat. e as Dem.Fin. de 31/12/90 da DICACAU. Efetuei os exames conf. normas de auditoria geral mente aceitas. Na minha opiniao represent. a posicao patrimon. e finan. da DICACAU e o resultado de suas operacoes no exer. findo na referida data. Mauri Deschamps-Aud.Ind.-CRCPA 5597-CPF:845.359.118-00

(Fat. nº 10.001429, Reg. nº 10.001429, Dia: 25/04/91)

da importância de NCz\$ 9.541.998,40 (Nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito cruzados novos e quarenta centavos). Unanimidade

*RESOLUÇÃO Nº 2.592 de 26.03.91
Processo nº 903463-00
Interessado: Carlos Taveira dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto: Prestação de Contas de 1989
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:

1 - O Senhor Prefeito abriu Créditos Adicionais, todos os havidos, com base na Lei de Meios quando esta Lei Orçamentaria lhe dava um limite de 80% da despesa fixada o que significava o teto de NCz\$-255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados novos), e que foi ultrapassado em NCz\$-1.531.300,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e trezentos cruzados novos), o que é vedado pelo Art. 206 item V da Constituição do Pará, e ainda pelo Art.42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2 - Ter realizado despesa sem o competente Processo Licitatório e, na sua defesa nada ter explicado sobre o caso, gastos referentes às Notas de Empenho nºs 748 e 900 no valor total de NCz\$-27.114,95 (vinte e sete mil, cento e quatorze cruzados novos e noventa e cinco centavos) contrariamente ao que exige o Decreto-Lei nº 2.348/87 e 2.360/87 e 2.360/87 e revisão de valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 99.197, de 29.03.90.
3 - Não comprovou a aplicação de, no mínimo, 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, desobedecendo a Constituição do Brasil no Art. 212.
4 - Balanço Patrimonial incorreto no que tange às exigências do Art. 105, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.320.

*Replicado por ter saído com incorreções na Edição do dia 18 de abril de 1991.

*RESOLUÇÃO Nº 2.597 de 02.04.91
Processos nºs. 904705-00, 905730-00 e 910116-00
Interessado: José Freire Falcão

Origem : Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Parecer Prévio favorável;
II - Aplicar multa de cinco (05) VRR, em razão do atraso na remessa de documentação a este Tribunal, consoante o Art. 151 do Regimento Interno Unanimidade

*Replicado por ter saído com incorreções na Edição do dia 18 de abril de 1991.

RESOLUÇÃO Nº 2.606 de 11.04.91

Processo nº 901499-00

Interessado: Wilde Leite Colares

Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba

Assunto : Prestação de Contas de 1989

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Decisão : I - Aprovar, com a abstenção do Exmo. Sr. Conselheiro Vicente Queiroz, o Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face às seguintes irregularidades:

1 - Não aplicação dos 25% da receita proveniente dos impostos na Função Educação, infringindo assim o que determina o Art. 212 da Constituição Federal;

2 - Não remessa de comprovantes de despesas oriundas de convênio com a SEPLAN (recursos do FUNDEPARÁ) na ordem de NCZ\$ 300.363,93 (trezentos mil, trezentos e sessenta e três cruzados e novecentos e noventa e nove centavos), ferindo o que determina o Art. 57 da Lei Federal nº 4.320/64;

3 - Não recolhimento do IRRF na ordem de NCZ\$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e noventa e oito centavos), caracterizando omissão de receita pelo Gestor, ferindo o que determina o Art. 575, inciso V do Regulamento do Imposto de Renda e Art. 158, inciso I da Constituição Federal;

4 - Saldo final do exercício demonstrado a menor em NCZ\$ 8.016,27 (oito mil, dezesseis cruzados novos e vinte e sete centavos), não despesando portanto, a realidade em 31/12/89.

II - Deve o ordenador da despesa recolher aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidas de juros e atualização monetária, as importâncias de NCZ\$ 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e noventa e oito centavos) referente ao não recolhimento do IRRF, e NCZ\$ 8.016,27 (oito mil, dezesseis cruzados novos e vinte e sete centavos) relativa a diferença apresentada no saldo final do exercício.

III - Aplicar ao referido ordenador multa no valor de 05 VRR, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 25, inciso VII da Lei nº 5.654, de 23.01.91, por infração às normas relativas à administração.

IV - Caso não seja obedecido o prazo estipulado, a Presidência deste Tribunal tomará as providências previstas no Art. 176 a 178 do Regimento Interno.

EDITAL Nº 044/91
(PROCESSOS Nºs 902491-00 e 903551-00)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO GP/SG - 337/90, DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SR. FERNANDO DE SOUZA CORREA, TORNA SEM FEITO OS TERMOS DO EDITAL Nº 257/90, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÕES DE 10, 12 E 13 DE JULHO DE 1990.

BELEM, 18 DE ABRIL DE 1991

CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

PRESIDENTE

(G.Reg.36.408)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 03/91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSPEÇÃO TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES DA SALA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ABRANGENDO OS SERVIÇOS SOBRE A SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REQUISITOS AMBIENTAIS, COM INDICAÇÃO DE SOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS.

FIRMA VENCEDORA: UNISYS

VALOR: R\$-647.882,40

RESULTADO: HOMOLOGADA

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 07/91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRES (03) ESTAÇÕES DE TRABALHO DE PROCESSAMENTO DE 16 BITS, COMPATIVEL COM A FAMILIA INTEL 8088, COM 704 KB DE MEMORIA RAM, (01) DRIVE MEIA ALTURA DE 360 KB, 5 1/4 POL. POLEGA DAS, (01) DRIVE WINCHESTER DE 30 MB, DUAS (02) PORTAS SERIAIS RS 232 ASSINCRONAS, UMA (01) PORTA PARALELA, CAPACIDADE DE CONEXÃO COM TERMINAL

UNISYS TB 27 E QUE, SEM PERDER AS CARACTERÍSTICAS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, FUNCIONE TAMBÉM COMO TERMINAL, MANTENDO A INTEGRAÇÃO TOTAL COM O SISTEMA A 9 BRE UNISYS.

FIRMA VENCEDORA: UNISYS

VALOR: R\$-2.346.741,00

RESULTADO: HOMOLOGADA

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 09/91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS EM UMA (01) VIA, FORMATOS DE: 240 x 280mm, 375 x 280mm e 240 x 280mm.

FIRMA VENCEDORA: GRAFISA

VALOR: R\$-391.450,00

RESULTADO: HOMOLOGADA

(G.Reg.36.396)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 748

Processo nº 1445/90

Autos de: Realização de Plebiscito

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado

Referência: Distrito de Ipixuna do Pará, Município de São Domingos do Capim.

Objetivo: Elevação do Distrito em Município

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 001/90, adotam-se as medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando a realização do plebiscito em data já fixada por esta Corte, ou seja, 28 de abril de 1991.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - relator, Juiz Wilson Marques da Silva, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 749

Processo nº 1451/90

Autos de: Realização de Plebiscito

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado

Referência: Distrito de São Domingos do Araguaia, Município de São João do Araguaia.

Objetivo: Elevação do Distrito em Município.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 001/90, adotam-se as medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando a realização do plebiscito, em data já fixada por esta Corte, ou seja, 28 de abril de 1991.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - relator, Juiz Wilson Marques da Silva, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 750

Processo nº 1467/90

Autos de: Realização de Plebiscito

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado

Referência: Distrito de Floresta do Araguaia, Município de Conceição do Araguaia.

Objetivo: Elevação do Distrito em Município.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/90, adotam-se as medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando a realização do plebiscito em data já fixada por esta Corte, ou seja, 28 de abril de 1991.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva, Juiz Wilson Marques da Silva, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 797

Processo nº 1520/90

Autos de: Realização de Plebiscito

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado

Referência: Distrito de Santa Luzia do Pará, Município de OURÉM.

Objetivo: Elevação do Distrito em Município

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

EMENTA: Realização de Plebiscito: cumpridos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 001/90, adotam-se as medidas tendentes à realização do plebiscito pleiteado.

RESOLVEM os Juizes Membros deste Tribunal, à unanimidade, acolher parecer oral do Ministério Público e deferir o pedido, devendo o plebiscito efetivar-se na data já designada para outros casos da espécie, ou seja, dia 24 de fevereiro de 1991.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de janeiro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Juiz Wilson Marques da Silva, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.164

PROCESSO Nº 1887/90

RECURSO ELEITORAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO DO POVO

EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 12.125

JUIZ RELATOR: JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: A EMBARGANTE APENAS AGITOU MATÉRIA INQUESTIONAVELMENTE ESTRANHA À NATUREZA DO RECURSO INTERPOSTO, NÃO TENDO PELA QUAL NÃO SE CONHECE O RECURSO.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer dos embargos, porque o motivo alegado pela embargante (fins de prequestionamento) não se afeiçoa ao modelo estabelecido no art. 275, incisos I e II, do Código Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1990.

aa) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz JAIME ROCHA - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.166

Processo nº 642/90

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará.

Referência: Município de PARAUATUBAS

EMENTA: Indeferiu-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que desatendeu às exigências legais para constituição de seu Diretório.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em indeferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Social Democracia - PSDB, de Parauatubas, neste Estado, por não atendimento de requisito essencial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.192

Processo nº 1596/90

Autos de Representação

Representante: Jader Fontenelle Barbalho

Representado: Coligação do Povo

Objeto: Direito de resposta

Relatora: Des. Clímenie B. de A. Pontes

EMENTA: Terminada a propaganda gratuita na Rádio e Televisão, está prejudicada a representação por falta de objeto, cuja finalidade residia no reconhecimento de direito de resposta ao ofendido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acompanhar o voto da relatora, arquivar o processo uma vez terminada a propaganda eleitoral gratuita.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 de 03 de 1991.
aa) Des. Clímentie Pontes-Presidente e Relatora, Dr. Paulo Rubie Meira-Prec. Reg. Eleitoral.

(G.Reg. 36.405)

PROT. Nº 1723 (40-389), de 04.04.91

AUTOS DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 04/91

REFERÊNCIA: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mesas - Bancas para Microcomputadores e Cadeiras Giratórias)

RELATORA : Des. CLIMÉNTIE B. DE A. PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mesas - Bancas para Microcomputadores e Cadeiras Giratórias) para este Tribunal Regional.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedoras as firmas: BELFLEX - Com.Repr. Ltda., TEMAS - Tec. Maq. e Suprimentos Ltda. e BELCOPY - Equipamentos de Escritório, de conformidade com o demonstrativo de fls.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria manifestou-se pela homologação da LICITAÇÃO, visto terem sido satisfeitas todas as exigências estatuídas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que rege a matéria.

Diante do exposto, homologa as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito e, determine a adjudicação da aquisição de MATERIAL, em questão, às firmas: BELFLEX - Com.Repr.Ltda., TEMAS - Tec. Maq. e Suprimentos Ltda. e BELCOPY - Equipamentos de Escritório, na forma constante de relatório final.

Publique-se.

Belém, 19 de abril de 1991.

(a) Des. CLIMÉNTIE BERNARDETE DE A. PONTES - Presidente

PROT. Nº 1724 (40-389), de 04.04.91

AUTOS DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 06/91

REFERÊNCIA: MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Impressos e Material Elétrico) para uso deste T.R.E-Pa.

RELATORA : Des. CLIMÉNTIE B. DE A. PONTES

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Impressos e Material Elétrico) para uso deste T.R.E.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedoras as firmas: VIEIRA & NEVES, MONTE CARLO, MODERNA e D.L. DISTRIBUIDORA DE LÂMPADAS LTDA., de conformidade com o demonstrativo de fls.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria manifestou-se pela homologação da LICITAÇÃO, visto terem sido satisfeitas todas as exigências estatuídas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que rege a matéria.

Diante do exposto, homologa as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito e, determine a adjudicação da aquisição de MATERIAL, em questão, às firmas: VIEIRA & NEVES COM. & SERV. LTDA., MONTE CARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e D.L. - DISTRIBUIDORA DE LÂMPADAS LTDA., na forma constante de relatório final.

Publique-se.

Belém, 19 de abril de 1991.

(a) Des. CLIMÉNTIE B. DE ARAÚJO PONTES - Presidente

PROT. 560 (40-279), de 26.01.91

AUTOS DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 01/91

REFERÊNCIA: Serviços de Operações de Elevadores (Contratação)

ORIGEM : Ato nº 6.625, de 17.01.91

RELATORA : Exm. Sr. Desembargadora Presidente do TRE-PA

Vistos, etc ...

Tratam os presentes autos de Licitação da modalidade CONVITE, para contratação de Serviços de Operações de Elevadores.

A Comissão de Licitação concluiu seus trabalhos declarando vencedor a firma SECON- Serviço Comercial Norte... Ltda., conforme se vê de Relatório de fls. 47.

Com vistas dos autos, a Auditora da Secretaria manifestou-se pela homologação da Licitação, visto terem sido satisfeitas todas as exigências estatuídas no Decreto-Lei nº 2.300/86, que rege a matéria.

Diante do exposto, homologa as conclusões da Comissão de Licitação para que produza os efeitos de direito e, determine a adjudicação dos serviços à firma SECON- Serviço Comercial Norte Ltda. na forma constante de relatório final.

Publique-se.

Belém, 18 de fevereiro de 1991.

(a) Des. CLIMÉNTIE B. DE ARAÚJO PONTES - Presidente

(G.Reg. 36.407)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 20/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este juiz deferiu os pedidos de 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados:

Lárcio Antonio Carvalho Rodrigues, Jorge Fernandes Pereira Matrebas Filho, Nancy Helma Salim Marinho, Dionei dos Santos Alaro, Maria da Conceição Souza Silva, Iracilda Moraes Oliveira de Souza, Ivarilde Borcen dos Reis, Marli Cristina Coelho de Souza, Esnita de Oliveira Simplicio, Carlos Alberto Braga dos Santos, Eduardo Dias Correa, Adelino da Silva Carvalho, Raimundo Siqueira de Souza, Daniel Clemente da Silva, Severino Edson Ramos Ferreira, João Silva de Lagalhães, Maria Glaucelele Freitas Ribeiro, Maria Sandra da Silva Costa, Manoel Jamio Serra Belgado, Luiz de Souza Gonçalves Junior, Gladeron Jose Lacerda Leal, Maria Célia Souza Ferreira, Luiz Carlos Ferreira dos Reis, Edvaldo de Aquino Pacheco, Francisco Ivonesio Silva Batista, Maria de Nazare Aragati Dourado, Edson Pereira de Souza Ferreira, Frank Nex Oliveira da Costa, Daniel David Oliveira, Ambrozio Varela do Rosário, Rosely Francis de Souza Loura, Selma Saraiva da Silva, Frank Nex Oliveira da Costa, Edilson Navegantes Coutinho, Reinaldo Carlos de Oliveira Pantoja Gomes, Luiz Alves da Silva, Simone Rodrigues Bastos, L.ª Nilda Teixeira Rodrigues, Luiz Fernando Machado da Silva, L.ª de Souza Oliveira, Jose Afonso Farias de Oliveira, João do Nascimento Carvalho Rigueira, Edilson de Jesus Souza Mesquita, Daniel de Souza Lima, Roosevelt Jones Prudêncio, Cicero Jacob de Souza Rodrigues Anchi Almeida da Cunha, L.ª Claudia Demetrio Gaia, Josafa Helder Duarte Navegantes, Francisco Gas Chagas Silva, Carlos Jose Gomes Moraes, André Luiz da Silva Ferreira, Dogival Gomes da Silva, Ubiraci da Costa Cunha, Edinaldo Cavalcante de Carvalho, Josias Alves Melo, Silvana M.ª Araújo Santos, Evaldo Barros da Silva, Elias Guimarães Santiago, Cloves Caldas Araújo, Leopoldina Lima de Araújo, Arlindo Carneiro de Souza, Edivaldo Ramos de Jesus, Wagner do Amaral Correa, Joel Silvana Conceição, Amarildo Serra, Augusto Oliveira de Souza, Geraldo Santos de Albuquerque, M.ª das Graças Machado Mendes, Maximino Duarte Alves, Laide do Rosário Ferreira Santana, Claudete Pena Rodrigues, Emir A. Silva, Carlos Ewerton Alves do Carmo, Eliel Teixeira Fava-chinho, Cleonice Cristina do Vale Batista, M.ª Jacileia Gaspar de Souza, Gilmar Deodato Ribeiro, José Wil- liams da Conceição Macambira, Pedro Dantas da Silva Valdomiro Duarte e Silva, Raimundo Marcio Ataíde de Nascimento, Vicente de Paulo de Souza Pailache, Egoiro Wilson Silva Moreira, Helcio da Silva Martins, Manoel Benedito Pinheiro de Amorim, Heliana Lucia Gomes de Miranda, Onilde Neves Cardoso Bezerra, Walter Miranda Martins, Francisca Rodrigues da Costa Antonio Marcos Silva Souza, Nonato Vilhena Ribeiro Nildo Fernandes Mouzinho, Antonia Barata Pantoja, Eliel Barbosa Pereira, Raimundo de Souza Monteiro, Lucio de Oliveira Coelho, Jarbas Ferreira de Oliveira, Edna Maria da Silva Nascimento, Antonio Caetano de Brito, Heraclito Moreira Carneiro, Jorge Pires da Costa, Jose Ribeiro Pereira, Paulo Adeus Cunha, Antonio Rodrigues Barbosa, Ricardo Luiz Barros, Augusto Santiago Cruz, Rubenita Vieira dos Santos Silva, Andrea do Socorro Silva Costa, Claudia Martins Farias, Manoel de Cristo Modesto Vasconcelos, Simone Nascimento da Silva, José Rubens Santos Azevedo, Francisco Sergio Soares Araújo, Mario Menezes de Souza, Izeth Lima de Souza, Marcia de Nazare Coutinho Reis, Maria Iracilda do Nascimento, Genilson Chaves Quaresma, Claudete Braga, Varney Silva Ruiz, José Maria Ferreira da Conceição, Elivaldo de Jesus Lima Pontes, Eziel Barata da Silva, Léa Cristina de Oliveira Silva, Charles Fialho dos Santos, Edson A. Lemos, Amaral, Eliana do Socorro Almeida Cardoso Sandra Helena Dentes Ferreira, Carlos Mirandir Alves Silva, Orlando Borges de Lima, Sandra do Socorro de Miranda Neves, Raimundo Carlos Coutinho Gomes, Jorge Ronaldo de Oliveira, Carlos Alberto Monteiro Paes, Odenaldo Vasconcelos Baeno, Franciel Rodrigues da Silva, Amarildo Cunha de Jesus, Deivison da Silva Barreto, Rildo Nazare Silva de Souza, Silfredo Sales Queiroz, Leonar Ferreira de Lima, Ivanete Siqueira Fonseca, Luciana Rodrigues de Souza, Osvaldo Lacerda Paixão, Izabel Oliveira Macedo, Sandoval Oliveira Nunes, Elda Maria da Conceição, Amaeu Maus das Mercês, Leandro Antonio Maia de Loureiro, Armando Carlos Lins de Albuquerque, Cristiano de Jesus Ribeiro Baia, Waldir Alves Barata, Idnel Diniz Coelho Agostinho Miranda Vaz, Cezario Alves de Souza.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (1991), Eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CARVALHO, Escriva, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, juiz da 30ª Zona Eleitoral.

DR. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral

(G.Reg. 36.278)

EDITAL Nº 021/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará ...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

Adonias Gomes de Souza	267235713/33
Alcenira da Silva Macambira	267254313/68
Allan Amorim Monteiro	267220813/92
Ana Cláudia da Silva Quadros	267224513/33
Ana Cláudia Gomes da Silva	267208913/25
Ana Cristina da Costa Chucre	267229213/50
Ana Cristina Louchard Pires	135491313/09
Ana Neris Pantoja de Oliveira	267229613/84
André Fernando de Souza Santos	267212313/68
Angela Maria Santana Franco	267206313/92
Antônio Aurélio de Oliveira Trindade	26722513/33
Antônio Carlos Oliveira dos Santos	267231513/84
Antônio Davi Gonçalves da Silva	267207213/84
Antônio Nazareno Ribeiro	267222113/68
Antônio Odilon do E. Santo Teixeira	267229313/33
Antônio Shozo dos Santos Melo	267254113/09
Arlindo Hélio Moura Sodré	267224113/09
Augusto Carlos Sousa Cirino	267223413/84
Carlos André Gomes Galiza	267237813/68
Carlos Augusto Santa Rosa do Amaral	267212813/76
Carlos Meneses da Silva	267240613/50
Célia Maria Bagot de Almeida	267253413/76
Cícera Braga	267210013/76
Cristiano Ferreira Paiva	267227913/84
Cristina Maria da Rocha	267222913/17
Dagoberto de Carvalho Titan	267240913/09
Daniel do Carmo Rodrigues	267223113/33
Daniel Magella de Miranda Monteverde	267254213/84
Darcilene Damasceno Saldanha	267221713/84
Denys Campos Pinheiro	267225713/76
Dinair Lima Carneiro	267236813/92
Diogenes Sebastião de O. Souza	267252913/09
Diornes Gomes Franco	267238713/50
Disrael Misac Correa Lopes	267231313/17
Divaldo Reis da Silva	267207513/25
Durvalina Pantoja Pastana	267239213/17
Edilamar Paiva Ribas	267228813/76
Edilson Duarte Marques	267239513/68
Edina da Silva Ribeiro	267202513/68
Edmilson Torres de Araújo	134987413/68
Edna Nunes do Rosário	267240713/33
Edson Paulo da Silva Paixão	267221413/33
Edson da Silva Oliveira	267211713/17
Elias da Silva Monteiro	267222213/41
Eliete Solange dos Santos Oliveira	267215513/41
Elinelma Silva Fonseca	267227713/17
Elson da Silva Diniz	267232113/25
Emandio Barbosa Santos	267254813/76
Emilson Pinho Ferreira da Silva	267222013/84
Enildo Tavares Vieira	267211213/09
Ermita do Socorro Batista Martins	267223813/09
Flávio Antônio Oliveira de Souza	267223913/92
Floriano Sérgio Santana de Brito	267254013/17
Francinete do Socorro Maciel Ribeiro	267252213/33
Hélio Gleyson Ferreira de Vasconcelos	267221513/17
Heloiza Viana da Silva	179031513/76
Hilton Pereira Silva	267253513/50
Iracema da Assunção Lima	267230913/33
Isaias Lima do Rosário	267239313/09
Ismael da Conceição Lacerda	267253713/17
Ivaneide Lima Ribeiro	267225213/68
Izete Oliveira Barbosa	267233513/25
Jadson Geraldo da Silva Barros	267252813/25
Janete Siqueira Gamileira	267223013/50
Jadriel Santiago	267239813/09
Jerry Adriane Reis	267231813/25
Jorge Antônio da Silva Pantoja	267228613/09
Jorge Paiva Rodrigues	267254713/92
José Eduardo Correa Lopes	267232213/09
José Evanes Dias Ferreira	267252513/84
José Leandro Carneiro Pinheiro	267252313/17
José Luis Farias de Aviz	267252613/68
José Maria Silva Ferreira	267221613/09
José Onofre Resque Rosa	267251613/92
José Valdir Ribeiro	267207813/76
Jucilea de Paiva Soares	267199013/84
Juliano Junior Gonçalves de Almeida	267240513/76
Katia do Socorro Pantoja de Oliveira	267225113/84
Laurindo Quaresma Dias	267214713/33
Laury Souza da Costa	267224413/50
Leno Edson Lacerda da Rocha	267206013/41
Liduína Creusa da Silva	267232713/17

Ligia do Rosário Oliveira 267238413/09
 Marcia Cristina Queiroz das Dore 267240413/92
 Marcia Regina da Silva Moraes 267252013/76
 Marciano Ribeiro Filho 267863113/17
 Marcio André Correa da Cunha 267254913/50
 Marcio Luiz de Goes Ferreira 267253213/09
 Marcio Pereira do Nascimento 267237113/92
 Marco de Souza Costa 267224813/84
 Maria Benedita Oliveira dos Santo 267240813/17
 Maria da Paz de Souza Silvestre 267238913/17
 Maria Gloria de Lima 267212613/09
 Maria das Graças de Vilhena 267212513/25
 Maria de Nazaré dos Santos Souza 267210813/25
 Maria Lúcia Barros de Freitas 267229113/76
 Maria Palmira Oliveira Costa 267233813/76
 Maria Socorro Epifanio da Silva 267206613/33
 Maria Vieira Leite 267240013/68
 Marilene Caldas de Brito 267221913/41
 Marinaldo da Silva Santiago 267221113/92
 Martinho Pantoja da Silva 267254413/41
 Max Miliano de Goes Ferreira 267223613/41
 Maxleno dos Remédios Chumber 267223213/17
 Miguel Evangelista Coelho Santos 267224213/92
 Milson de Jesus Azevedo Pinto 267228513/25
 Moisés Araújo da Silva 267253813/09
 Nedise Luiz Rodrigues da Costa 267220513/41
 Nilson Gonçalves Pacheco 267240313/09
 Noemi Galisa do Rosário 267238113/68
 Orlando Sarmento Teixeira 267224013/25
 Paulo Sérgio Lopes Farias 267221813/68
 Patricia dos Anjos Sobral 267228913/50
 Paulo Denilson Dutra da Silva 267222313/25
 Paulo Sérgio Cirino da Silva 267240113/41
 Pureza Perdigão de Abreu 127582813/09
 Raimunda Ferreira da Silva Azevedo 134001213/68
 Raimundo Carneiro Lira 267238313/25
 Raimundo da Conceição Pereira 267251713/76
 Raimundo da Silva Palheta 267215813/92
 Raimundo dos Santos Leitão 131165713/68
 Raimundo Ferreira de Almeida 267206913/84
 Raimundo Sidney Batista da Silva 267211513/50
 Rita de Cassia Pereira da Silva 267253913/84
 Robenilson da Glória Correa 267236013/33
 Roberto Carlos dos Santos Palhano 267222813/33
 Rodolfo Moraes da Costa 267222413/09
 Rogerio de Almeida Medeiros 267212213/84
 Rosalia Ferreira Gomes 267208613/84
 Rosana de Souza Tavares 267225413/25
 Rosilda Solange da Conceição Ferreira 267208313/33
 Rosilene Oliveira da Silva 267237513/17
 Rita do Socorro Fares de Amorim 267210613/68
 Rodamês Santos da Silva 267225513/09
 Rômulo Furtado Monteiro de Carvalho 267224613/17
 Ronaldo Silva Braga 267224313/76
 Rudimar Gordo de Lima Junior 267211413/76
 Rubens Simão Correa Lopes 267199313/25
 Ruth Helena Mesquita Soares 267209713/33
 Ruth Maria Araújo de Azevedo 267230213/68
 Sandra Cilene Ribeiro de Brito 267231213/33
 Sandra Costa de Miranda 267223313/09
 Sandro da Cruz Nunes 267211113/25
 Sandro França da Costa 267216413/33
 Sebastião da Silva Botelho 267227413/76
 Sebastião Ferreira Silva 267208113/76
 Sérgio Roberto dos Santos Oliveira 267216113/92
 Sheila Martins de Menezes 267222613/76
 Shirleane de Nazaré Brito Farias 267254613/09
 Shirley Cleide da Silva Dias 267229713/68
 Sidnei Penha Coutinho 267227113/25
 Silvio Souza Dos Santos 267221313/50
 Simone Benedita Braga Fernandes 267222713/50
 Socorro Santana Rafael 267238613/76
 Solange do Nascimento Osório 267222513/92
 Sonia Souza Freitas 267220213/09
 Tania Perpetua de Oliveira Reis 267230713/76
 Valdanha Maria da Costa Palheta 267251913/33
 Valdecy da Natividade Mendes Rodrigues 267228313/68
 Valdelice Souza Magno 267253113/25
 Valdemir de Oliveira Leal 267239613/41
 Yeda Dias Correa 267254513/25
 Wagner Nunes do Rosário 267239013/50
 Walmir Miranda de Sousa 267210313/17
 Walter Santos da Cunha 267232413/76
 Wanderly Pimentel Palmeirinha 267223713/25

William Ferraz da Costa

267210913/09

E para constar mandei baixar o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografar: (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

(G.Reg.36.293)

EDITAL Nº 22/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo relacionados:

Adelson Soares Leal, Adilson Pantoja Moraes, Ailton Lopes de Sousa, André Moraes Goes, Carlos Benício Matsunaga, Celso Vera Cruz do Nascimento, Daniel Henrique Aranha Batista, Dinamar Pinheiro Fernandes, Edilene Patrícia Monteiro Costa, Edinaldo Cardias dos Santos, Eraldo dos Santos Reis, Erasmo Barroso Teixeira, Evaldo José Cabral Takashi, Expedito Camilo Lelis Pinheiro Alves, Francisco Martins da Silva Venâncio de Oliveira, Francisco Silva Rodrigues, Gideon Augusto de Lima, Graivaldo Santos Souza, João Alves Feitosa, João Paulo Guimarães, José Pereira da Silva, João Pereira de Oliveira, Jorge Larroque de Araújo, Jorge Luiz Carreira de Souza, José Barroso da Silva, José de Freitas Matos, José Monteiro de Paiva, Julio Lessa Pena, Lelis Monteiro da Rosa, Lídia Virgínia da Silva, Liraci Maria Campos Pena, Lucimar Rodrigues da Silva, Luis Carlos Moreira Silva, Luis Heráclio da Silva Filho, Luiz Carlos da Costa Gonçalves, Luiz Carlos Moraes do Nascimento, Luiz Paiva Cordovil, Luiz Sérgio Borges, Marcos Venícios dos Santos Silva, Marenildo da Trindade Soares, Maria Augusta Nascimento Mira, Maria das Neves de Almeida Câmara, Maria de Fátima Brito Oliveira, Maria de Lourdes Brito de Oliveira, Maria do Carmo de Lima Pereira, Maria Nascimento Monteiro, Marilda do Nascimento, Messias Cabral de Sousa, Nilza Maria Alves da Costa, Paulo Lopes Melo, Paulo Sérgio Rabelo de Souza, Raimundo Valdemir Carneiro Filho, Reginaldo Nazareno Tavares da Silva, Reginaldo Paiva de Menezes, Ricardo Maria Oliveira da Luz, Romeu Moreira Carvalho de Souza, Rosiel Veras Santana, Sebastião dos Santos Silva, Selma Tereza Borges dos Santos, Silvio Barbosa Pena, Waldir da Silva Câmara.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografar: (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

(G.Reg.36.305)

EDITAL Nº 023/91

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém/Pará, etc...

FAZ SABER, aos interessados e especialmente aos senhores Deputados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo promoveu a arrecadação das Seções Eleitorais que adiante descrevemos, para a consulta plebiscitária que se realizará no dia vinte e oito (28) de abril do corrente, no Distrito de Mosqueiro, para elevação à Município:

DISTRITO DE MOSQUEIRO

SEÇÃO 441ª, que funcionava no Centro Recreativo SELEG, anexada à 345ª SEÇÃO-AGÊNCIA DISTRITAL DO MOSQUEIRO

SEÇÃO 442ª, anexada à 352ª SEÇÃO, que funciona no Grupo Escolar Inglês de Souza

SEÇÃO 453ª, anexada à 340ª SEÇÃO- Escola Professora Donatila Santana Lopes

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Esta-

do e afixado à porta da Sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã eleitoral, o datilografar: (a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, itens XXXII e XLII do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 17.4.91, RESOL - VE:

ATOS Nºs 51 e 52 - DE 18.4.91 - NOMEAR, de acordo com o artigo 99, item II da Lei nº 8.112/90, os Técnicos Judiciários TRT-8a-AJ-021 S.NS.25 CACILDA BARBOSA MILEO e EULER AMARAL DE SOUSA, para exercerem o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Junta, Código TRT-8a-DAS.101.5, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, como a seguir: a primeira, como Diretora de Secretaria da 8ª JCI de Belém, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, da Chefe de Secretaria da JCI de Santarém e Diretora de Secretaria da 8ª JCI Maria de Lourdes Matos Cercasin; o segundo, como Diretor de Secretaria da JCI de Santarém, em vaga decorrente da aposentadoria a pedido, da Chefe de Secretaria da JCI de Santarém, Maria de Lourdes Matos Cercasin.

ATO Nº 53 - DE 23.04.91 - I-DESIGNAR o Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S.NI.35 WALDO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações, a partir de 24.4.91; II-Atribuir ao mencionado servidor, gratificação pela representação de Gabinete a nível de Assistente Administrativo a partir da data acima mencionada. RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente

(Fat. nº 10.001430, Reg. nº 10.001430, Dia: 25/04/91)

PAUTA DE JULGAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, dos dias 22 e 24.04.91:

DIA 22.04.91 - SEGUNDA-FEIRA: 1) RO 3026/90. Adiado de 10.04.91. RECORRENTE: Cosme Moreira Muniz Barbosa (Dr. Antonio dos Reis Pereira). RECORRIDA: Centrais Elétricas do Pará S/A-Celpe (Dra Maria Lúcia Carvalho). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 2) AP 1083/90. Adiado de 10.4.91. AGRAVANTE: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública (Dr. Marcelo Matos). AGRAVADO: Otávio Tavares de Freitas. RELAYORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Mário Cativo. 4) JCI Belém. 3) AP 2502/90. Adiado de 10.4.91. AGRAVANTE: Casa do Tijolo Comercial Ltda (Dr. João Francisco Pasquale). AGRAVADO: José Rodrigues dos Santos (Dra Selma Lopes). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Mário Cativo. 4) R EX OFF e RO 2890/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE/RECLAMANTE: Manoel Rodrigues da Silva (Dr. Raimundo Duarte). RECORRIDA/RECLAMADA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Iranêlio Rocha. JCI Santarém. 5) R EX OFF e RO 2658/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE/RECLAMADA: Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP (Dra Ma. Rosângela Silva). RECORRIDA/RECLAMANTE: Maria do Socorro Ribeiro Rodrigues (Dra Maria Dalva Lima). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Iranêlio Rocha. 8) JCI Belém. 6) R EX OFF 251/90. Adiado de 10.4.91. RECLAMANTE: Maria de Jesus da Silva Barata (Dr. Sebastião Colares). RECLAMADO: Município de Benevides-Prefeitura Municipal (Dr. Adonai Mota). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Mário Cativo. JCI Castanhal. 7) R EX OFF 2583/90. Adiado de 10.4.91. RECLAMANTES: Raimundo Bezerra da Cruz e outros. RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Transportes-Setran (Dr. João Miranda Filho). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Mário Cativo. JCI Castanhal. 8) DC 1179/90. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Belém e Ananindeua (Dr. José Maria Alencar). DEMANDADOS: Federação das Indústrias do Estado do Pará e outros (Dr. Jaime Balesteros Filho). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Marilda Coelho. 9) MS 315/91. IMPETRANTE: Município de Belém (Dra Glória Marga). IMPETRADO: Exmº Juiz Presidente da MM. 7) JCI Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. 10) RO 391/91. RECORRENTE: Aurival Freitas Fernandes (Dra Olga Costa). RECORRIDA: Bartillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda (Dr. Roberto Ferreira). RELATOR: Juiz José Claudio Brito. REVISOR: Juíza Marilda Coelho. 8) JCI Belém. 11) R EX OFF 304/91. RECLAMANTE: Anatece Oliveira da Silva. RECLAMADO: Município de Castanhal-Prefeitura Municipal (Dr. Dino Cavet). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCI Castanhal. 12) RO 112/91. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal. (Dr. Rui Cruz). RECORRIDA: Eletrotintas, Comércio e Serviços Ltda (Dra Maria do Perpétuo Socorro Oliveira). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCI Castanhal. 13) RO 191/91. RECORRENTE: Milton Freitas da Cruz (Dr. Renaldo Almeida). RECORRIDA: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/A-Sudam (Dra Vera Ribeiro). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 5) JCI Belém. 14) RO 246/91. RECORRENTES: João Carlos Saraiva e outro (Dra. Adalberto Maroja Neto). RECORRIDA: Rádio e TV Guajará Ltda (Dr. Paulo Carneiro). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 3) JCI Belém. 15) RO 169/91. RECORRENTE: Companhia Brasileira de Alimentos-Cobal (Dr. Edilson A. Silva). RECORRIDO: José Ricardo Mo-

reira Miranda. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 7º JCY Belém. 16) R EX OFF e RO 110/91. RECORRENTE: Município de Macapá-Prefeitura Municipal (Drª Maria Luíza Cunha). RECORRIDOS: Perpétua Socorro Campos-Reclamante e União Federal-Reclamado e Estado do Amapá-Reclamado (Drª Maria de Fátima Tavares). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. JCY Macapá. 17) R EX OFF e RO 71/91. RECORRENTE/RECLAMADO: União Federal - Cassino dos Cabos, Soldados e Taifeiros da Aeronáutica (Dr. José Augusto Poti - guar). RECORRIDO/RECLAMANTE: Manoel Luiz de Oliveira (Dr. Agildo Gonçalves). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 5º JCY Belém. 18) RO 5/91. RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. (Dr. José Alencar). RECORRIDO: Daniel Felipe Ferreira Chagas (Dr. Antonio Pereira). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 6º JCY Belém. 19) RO 7/91. RECORRENTES: Januário Pereira de Souza e outros (Drª Vânia Pessoa). RECORRIDA: Construtora Marajoara Ltda (Dr. Antonio Oliveira Neto). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 5º JCY Belém. 20) RO 3401/90. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Elettronorte (Dr. Almerindo Trindade). RECORRIDO: Adalberto Júlio Magalhães Brengartner (Dr. Antonio Pereira). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. 2º JCY Belém. 21) RO 105/91. RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil (Dr. Eduardo Contreras). RECORRIDO: Lourival Santana Filho (Dr. Cícero Bordalo Júnior). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. JCY Macapá. 22) RO 123/91. RECORRENTE: J.M. Rodrigues e Comércio Ltda (Dr. Antonio Rocha). RECORRIDA: Terezinha da Conceição Vieira (Drª Selma Lopes). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 1º JCY Belém. 23) RO 253/91. RECORRENTE: Janete Oliveira da Silva (Drª Maria Adélia Oliveira). RECORRIDA: Servinorte Serviços Gerais (Drª Maria Avelina Heske). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. 1º JCY Belém. 24) RO 22/91. RECORRENTE: Francisco Conceição dos Santos (Drª Tereza do Rebelo). RECORRIDO: José Machado de Aguiar (Dr. Isaías Mozer). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. JCY Santarém. 25) RO 15/91. RECORRENTE: Tenenge-Técnica Nacional de Engenharia S/A (Dr. Iraclides Castro). RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Tucuruí (Dr. João José Geraldo). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz Pedro Mello. JCY Tucuruí. 26) RO 442/91. RECORRENTE: W.F. VIANA (Drª Sandra Ferreira). RECORRIDO: Reginaldo Bruno Quaresma. RELATOR: Juiz José Claudio Brito. REVISOR: Juíza Marilda Coelho. JCY Macapá. 27) R EX OFF e RO 2984/90. RECORRENTES: Francisco Fábio Fernandes Camargo e outros-Reclamantes (Drª Ediléia Valério) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra-Reclamado (Drª Maria de Fátima de Oliveira). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Juiz Antonio Pinho. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 3º JCY Belém. 28) R EX OFF e RO 3252/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Dr. João Baptista Santos). RECORRIDOS/RECLAMANTES: Lucio do Espírito Santo Carvalho e outros. (Dr. Evandro Costa). RELATOR: Juiz Antonio Pinho. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 4º JCY Belém. 29) R EX OFF 306/91. RECLAMANTE: Antonio Gomes dos Santos. RECLAMADO: Município de Primavera-Prefeitura Municipal. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCY Capangema. 30) RO 3137/90. RECORRENTE: Maria Delzuite de Oliveira Pereira Ichihara (Dr. Lourenço Santos). RECORRIDO: Instituto de Assistência Médica da Previdência Social-INAPMS (Dr. Luis Assis). RELATOR: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. 6º JCY Belém. 31) RO 436/91. RECORRENTES: José Ricardo da Silva e Souza-Reclamantes (Dr. Dorival Indiasu Neto) e Sindicato dos Bancários no Pará e Amapá-Reclamado (Dr. Adilson Verçosa). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 6º JCY Belém. 32) RO 225/91. RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo S/A-Vasp (Dr. José Ronaldo Campos). RECORRIDO: Antonio Josino do Rosário de Siqueira (Dr. Yguaraci Lima). RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Santarém. 33) RO 247/91. RECORRENTE: Comissão de Construção do Edif. Leonardo da Vinci (Adailto Simões e outros) (Dr. Valdemar Silva). RECORRIDO: Malaquias da Costa Dias (Dr. Leonardo Paixão). REL.: Juiz Pedro Mello. REV.: Juiz Alberone Lobato. 5º JCY. 34) R EX OFF e RO 285/91. RECOR./RECL.: Munic. de Belém-P.M. (Drª Socorro Neves). REC/RECL.: Edwiges Sampaio Soares e outros (Drª Isabel Ribeiro). REL.: Dr. Pedro Mello. REV.: Sr. Alberone Lobato. 35) R EX OFF 305/91. RECLAMANTE: Rosa Maria Pereira dos Santos (Dr. João Oliveira). RECLAMADO: Município de Viseu-Prefeitura Municipal. RELATOR: Juiz Pedro Mello. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Capangema. 36) RO 3067/90. RECORRENTE: José Gomes da Silva (Dr. José Silva). RECORRIDA: Nippak Fertilizantes Ltda (Drª Olga Costa). RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 5º JCY Belém. 37) RO 3045/90. RECORRENTE: Joaquim Gentil da Silva (Drª Erlene Lima). RECORRIDA: Ciapesc-Companhia Amazônica de Pesca (Drª Anaura Mendonça). RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 5º JCY Belém. 38) AP 3062/90. AGRAVANTE: Carlos Ernani de M. e Silva (Dr. José Claudio Brito Filho). AGRAVADO: José Ribamar Bezerra (Drª Joaquina Pereira). RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 4º JCY Belém. 39) RO 3183/90. RECORRENTE: Miguel Barbeiro de Moraes (Drª Vilma Chavaglia). RECORRIDA: S. M. Engenharia Ltda (Dr. José Haber). RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Abaetetuba. DIA 24.04.91-QUARTA-FEIRA: 1) DC 1761/90. Adiado de 8.4.91. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas dos Estados do Amapá e Pará (Dr. Carlos Oliveira). DEMANDADA: Companhia Ferroligas do Amapá S/A-CFA (Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 2) RO 2833/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Francisco Chagas dos Santos (Dr. Lúcio Brasil). RECORRIDA: Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos-Diretoria Regional do Pará (Dr. Juarez Mello). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz José Duarte Santos. 1º JCY Belém. 3) R EX OFF e RO 2479/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Transportes-Setran (Dr. Pedro Milão). RECORRIDO/RECLAMANTE: Alberto Santana (Dr. José Roberto Pismel). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Castanhal. 4) RO 1909/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Belém Pesca S/A (Dr. Haroldo Santos). RECORRIDO: José Márcia na do Lago (Drª Iracema Araújo). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 5º JCY Belém. 5) RO 2936/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Augusto Ferreira Sardoelro (Dr. Eduardo Bastos). RECORRIDO: Waldemar José Lopes Monteiro (Dr. Ricart Lima). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 2º JCY Belém. 6) AR 1762/90. Adiado de 8.4.91. AUTOR: Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac Culloch. RE:Secretaria de Estado de Transportes-Setran. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 7) RO 1896/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Aluizio de Nazaré Oliveira Paes (Drª Marilene Araújo). RECORRIDA: Centrais Elétricas do Pará S/A-Celpa (Dr. Paulo Moraes). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 6º JCY Belém. 8) RO 2029/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Instituto Ophir Loliola (Dr. Raimundo Macedo). RECORRIDOS: José de Arimatéia Paiva Coelho e outros (Dr. Antonio Dias). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 6º JCY. 9) RO 1515/90. RECORRENTE: J.C.C. Furtado Comércio e Representações (Dr. José Pellegrini). RECORRIDO: Jance Benedito Lopes Caldas (Dr. Edson Guedes). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. JCY Breves. 10) RO 1843/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: João Duarte de Andrade (Dr. José Santos). RECORRIDO: Payssandu Sport Club (Dr. Antonio Abelém). RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 6º JCY Belém. 11) R EX OFF 1769/90. Adiado de 8.4.91. RECLAMANTE: Maria das Neves Costa Lima (Drª Aurenice Botelho). RECLAMADO: Município de São João do Araguaia (Dr. Paulo Pinheiro). Litisconsorte: Município de Bom Jesus do Tocantins. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. JCY Marabá. 12) RO 1901/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTES: Fábio Santos e Silva-Reclamante e Themag Engenharia Ltda-Reclamada (Drª Edileuza Meireles). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. JCY Tucuruí. 13) RO 2516/90. Adiado de 08.04.91. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará (Drª Maria Lúcia Pimentel). RECORRIDA: Rauland Belém Som Ltda Rádio Rauland. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 1º JCY Belém. 14) RO 2350/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A-Celpa. Reclamada (Dr. Nelson Meira) e Heleno da Conceição Pereira-Reclamante (Dr. Joaquim Chagas). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 1º JCY Belém. 15) RO 2238/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Recapagem Líder Ltda (Dr. Lóris Pereira Júnior). RECORRIDO: Herculano Paiva Neto (Drª Paula Mattos). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 2º JCY Belém. 16) RO 2514/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Danceteria Carrossel Ltda (Dr. Simão Benzecry). RECORRIDA: Rosilene Velasco Picanço (Dr. Gilson Souza). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 1º JCY Belém. 17) RO 2572/90. Adiado de 8.04.91. RECORRENTE: Clube dos Empregados da Telepar - Teclube (Dr. Arnaldo Mendonça Neto). RECORRIDO: Humberto das Neves Queiroz (Dr. Sebastião de Souza). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 6º JCY Belém. 18) R EX OFF 2426/90. Adiado de 8.4.91. RECLAMANTE: Carlindo Barbosa Araújo (Drª Ana Maria Grafuinha). RECLAMADO: Município de Marabá-Prefeitura Municipal (Drª Kelly Vilela). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 19) REVISOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Benedito Alfaia Trindade (Drª Vilma Chavaglia). RECORRIDA: Belserv Indústria Comércio e Serviços Ltda. (Dr. Iraclides Castro). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY de Abaetetuba. 20) R EX OFF 2562/90. Adiado de 8.4.91. RECLAMANTE: Josefa Bezerra Cavalcante (Drª Aurénice Botelho). RECLAMADO: Município de Curionópolis-Prefeitura Municipal (Drª Joana Araújo). Litisconsorte: Município de Marabá. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Marabá. 21) RO 2507/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Elias Pinto de Almeida. RECORRIDO: Oza no Corrêa do Nascimento (Dr. Jandyr Farias). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 3º JCY Belém. 22) RO 2434/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTE: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD (Dr. Horácio Normando). RECORRIDO: Cyro Jorge (Drª Kelly Vilela). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. JCY Marabá. 23) R EX OFF e RO 3000/90. Adiado de 8.4.91. RECORRENTES: Fundação Educacional do Estado do Pará-Reclamada (Dr. Roberto Ferreira) e David Sá e outros-Reclamantes (Drª Edvanilza Coutinho). RECORRIDOS: Os mesmos e Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação-Seduc-litisconsorte. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 6º JCY de Belém. 24) DC 1182/90. Adiado de 10.4.91. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes RO doviários do Estado do Pará e outros. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Itair Silva. 25) RO 2752/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE: Sata-Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A (Dr. Thadeu Silva). RECORRIDO: Sindicato Nacional dos Aeroviários (Dr. Antonio Pereira). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 5º JCY Belém. 26) RO 3052/90. Adiado de 10.04.91. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A (Dr. Mário Tostes). RECORRIDO: Evandro Carlos Mesquita da Cunha (Dr. Antonio Monteiro). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho.

5º JCY Belém. 27) RO 2539/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE: Kozo Noda (Dr. Cleonito Gomes). RECORRIDA: Maria Helena Fonseca (Dr. Odival Quaresma Filho). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. JCY de Abaetetuba. 28) R EX OFF e RO 2979/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE/RECLAMADO: Município de Belém-Gabinete do Prefeito (Dr. José Ronaldo Lima). RECORRIDO/RECLAMANTE: José Mário Ferreira Rodrigues (Dr. Inocência Coelho Jr). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 6º JCY Belém. 29) RO 2674/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTES: Companhia Brasileira de Distribuição-2º reclamado (Drª Rosângela Silva) e Evandro Nunes dos Anjos-reclamante (Dr. Jader Dias). RECORRIDOS: Os mesmos e F.J.P. Nascimento-1º reclamado. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juíza Semiramis Ferreira. 7º JCY de Belém. 30) RO 3019/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas dos Estados do Amapá e Pará (Dr. Eli ezer Cabral). RECORRIDA: Comine-Companhia Equatorial de Mineração. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5º JCY Belém. 31) RO 3007/90. Adiado de 10.4.91. RECORRENTES: Lucimar do Nascimento e outro (Drª Erlene Lima). RECORRIDA: Cojan Engenharia Ltda (Dr. Ophir Cavalcante Jr). RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5º JCY Belém.

(G.Reg.36.324)

PAUTA DE JULGAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 29.04.91 - SEGUNDA-FEIRA:

1) DC 2916/90. DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Tucuruí (Dr. João José Soares Geraldo). DEMANDANTE: Tenenge-Técnica Nacional de Engenharia S/A e outros (Dr. Iraclides Holanda de Castro). RELATOR: Juiz Antonio Pinho. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 2) RO 2027/90. RECORRENTE: Maria das Graças dos Anjos Oliveira (Dr. Adalberto de Sousa). RECORRIDO: Clodoaldo Maciel Barbosa (Dr. João Maria Chaves). RELATOR: Juiz Mário Cativo. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 6º JCY Belém. 3) RO 269/91. RECORRENTE: Estaleiros Bacia Amazônica S/A (Dr. Juarez Mello). RECORRIDO: Claudio Barbosa de Freitas (Drª Olga Bayma) e Macadê & Cia Ltda. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Duarte. 6º JCY Belém. 4) RO 2724/90. RECORRENTE: Luiz Pires Maia Jr. (Dr. Reynaldo Silveira). RECORRIDO: Fernando Barral da Silva, RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 5º JCY Belém. 5) RO 3230/90. RECORRENTE: Companhia Paraense de Refrigerantes-Compar (Dr. Reynaldo da Silveira). RECORRIDO: Osvaldo Ouro Teixeira (Dr. Walter Puget). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. 7º JCY Belém. 6) RO 2150/90. RECORRENTE: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD-Litisconsorte (Dr. José Marinho). RECORRIDOS: Joaquim Alves da Silva e outros-Reclamantes (Drª Ana Maria Grafuinha) e Conezi-Construção Geral Antonio Nepomuceno Silva-Reclamado (Drª Kelly Vilela) e Construtora Noventa Ltda-Litisconsorte. RELATOR: Juiz Antonio Pinho. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. JCY Marabá. 7) R EX OFF e RO 291/91. RECORRENTE/RECLAMADA: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-Sudam (Drª Vera Ribeiro). RECORRIDOS/RECLAMANTES: Anesia no Ferreira de Sousa e outros (Dr. Raimundo Duarte). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCY Santarém. 8) R EX OFF e RO 240/91. RECORRENTE/RECLAMADO: Município de Belém-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Drª Maria do Socorro Andrade). RECORRIDA/RECLAMANTE: Benedita Teixeira da Silva (Drª Siraira Silau). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5º JCY Belém. 9) RO 2900/90. RECORRENTE: Walfredo Barbosa de Oliveira (Dr. Francisco de Assis Rodrigues). RECORRIDO: Manoel Pereira de Sousa Filho (Drª Carmem Lúcia Queiroz). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5º JCY Belém. 10) RO 227/90. RECORRENTE: Valdo Silva de Souza (Dr. Raimundo Duarte). RECORRIDA: Serstep-Engenharia e Montagem. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. JCY Santarém. 11) RO 275/90. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto Arruda). RECORRIDO: Luiz Mariano dos Santos Pinheiro (Dr. Antonio Carlos Pantoja). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 5º JCY Belém. 12) RO 278/91. RECORRENTE: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A. (Dr. Iraclides H. de Castro). RECORRIDO: Valdeir Silva de Macedo. JCY de Tucuruí. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 13) R EX OFF e RO 158/91. RECORRENTES: Salomão Lopes Azulay (Reclamante) (Dr. José Lucio Gorayeb Santos) e Universidade Federal do Pará (Drª Maria Adelaide Dias Barroso da Costa). RECORRIDOS: Os mesmos. 4º JCY Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 14) R EX OFF 3387/90. RECLAMANTES: Maria de Lourdes Castro Rodrigues e outras (Drª Ediléia Valério Barros). RECLAMADA: Universidade Federal do Pará (Drª Annie Maria Vianna Moraes). 5º JCY Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Antonio Pinho. 15) R EX OFF 3380/90. RECLAMANTES: Hilton Lopes Leal Filho e outro (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). RECLAMADA: Cepac-Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (Dr. Moacir Moraes Filho). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 5º JCY Belém. 16) R EX OFF e RO 3338/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Transportes (Drª Zunilde de Oliveira). RECORRIDOS/RECLAMANTES: Raimundo Gomes do Vale e outro (Dr. José Pismel). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Castanhal. 17) RO 3309/90. RECORRENTES: João Ferreira de Melo (Dr. Jader Dias) e Companhia de Habitação do Estado do Pará (Drª Sílvia de Almeida). RECORRIDO:

DOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 5ª JCY Belém.

18) R EX OFF 2628/90. RECLAMANTES: José Ramos Bastos de Oliveira e outros (Dr. Antonio Navegantes). RECLAMADA: Fundação do Bem Estar Social do Pará-Fbesp (Dra. Maria Rosângela da Silva). RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. JCY Capanema.

19) R EX OFF 2788/90. RECLAMANTE: Maria do Carmo Silva da Rocha (Dr. Antonio Dias). RECLAMADA: Fundação do Bem Estar Social do Pará-Fbesp. RELATOR: Juiz Itair Silva. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. 2ª JCY Belém.

20) RO 3117/90. RECORRENTES: Otávio Vilhena dos Santos e outro (Dr. Carlos Zehlout Júnior) e Fundação do Bem Estar Social do Pará-Fbesp (Dra. Maria Rosângela da Silva). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 5ª JCY Belém.

21) RO 2970/90. RECORRENTE: Paulo Leomar Gomes Nunes (Dr. Milton Chagas). RECORRIDA: Cibraprev-Companhia Brasileira de Previdência Privada (Dr. Paulo César de Oliveira). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 3ª JCY Belém.

22) R EX OFF e RO 3333/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Transportes (Dr. Edison de Almeida). RECORRIDOS/RECLAMANTES: José Carlos dos Santos Madeira e outros (Dra. Geórgia Pitman). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. 8ª JCY Belém.

23) RO 3016/90. RECORRENTE: Norsergel-Vigilância e Transporte de Valores Ltda (Dra. Ocilda Maria Nunes). RECORRIDO: Jeová Luiz Vieira (Dr. Sílvia Damasceno Santos). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Marabá.

24) RO 3402/90. RECORRENTE: Jorge Alves de Melo (Dr. Joaquim Vasconcelos). RECORRIDA: Viação Aérea São Paulo S/A-Vasp (Dr. Arthur Ramos). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 6ª JCY Belém.

25) RO 3164/90. RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo S/A (Dr. Arthur Ramos). RECORRIDO: Antonio Soares Rodrigues (Dr. Joaquim Vasconcelos). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 6ª JCY Belém.

26) RO 3106/90. RECORRENTE: Comeq-Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). RECORRIDO: João Batista de Oliveira (Dr. Haroldo Silva). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 6ª JCY Belém.

27) RO 95/91. RECORRENTE: Jaime Júlio Lima Tavares (Dr. Antonio Dias). RECORRIDO: Carlos Alberto Barros Lima. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz Itair Silva. 5ª JCY Belém.

28) RO 3415/90. RECORRENTE: Associação Recreativa, Desportiva e Assistencial da Amazônia-AREA (Dr. Ronaldo de Almeida). RECORRIDO: André de Jesus Moreira da Silveira (Dr. Jader Dias). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. 5ª JCY Belém.

29) AR 1116/90. AUTOR: João Roberto dos Reis Soares (Dr. Antonio Sousa Coelho). RE: Superintendência de Campanha de Saúde Pública-Sucam. RELATOR: Juiz José Claudio Brito. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá.

30) RO 3115/90. RECORRENTE: Carlos Antonio Xerfan & Cia Ltda (Dr. José Chaves). RECORRIDO: Pedro Bezerra de Lima (Dr. Adalberto Guimarães Neto). RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz Itair Silva. 3ª JCY Belém.

31) RO 3392/90. RECORRENTE: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém (Dr. Antonio Coelho). RECORRIDA: Coimbra Máquinas e Motores Ltda (Dr. Dagnaldo Coimbra). RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Dra. Lygia Oliveira. JCY Santarém.

32) RO 3399/90. RECORRENTE: Sata-Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A (Dra. Rosângela Silva). RECORRIDO: Sindicato Nacional dos Aeroviários (Dr. Antonio Pereira). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 2ª JCY Belém.

33) RO 3236/90. RECORRENTES: Comip-Cooperativa dos Micro Produtores e Artesãos da Área Metropolitana de Belém (Dra. Mary Cohen) e José Ribamar Baraúna (Dr. Adonai Mota). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 5ª JCY Belém.

34) RO 3023/90. RECORRENTES: Cosipar-Companhia Siderúrgica do Pará (Dr. Gilberto Alves) e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará (Dr. Júlio Costa). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. JCY Marabá.

35) R EX OFF e RO 3335/90. RECORRENTE/RECLAMANTE: Maria do Socorro Maués Albuquerque (Dr. Haroldo Silva). RECORRIDO/RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Agricultura-Sagri (Dra. Loana Uliana). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 4ª JCY Belém.

36) RO 3001/90. RECORRENTE: Sobral Irmãos S/A (Dra. Ediléa Valério Barros). RECORRIDO: Osvaldo Miranda Santos (Dr. Dailson Nogueira). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Alberone Lobato. 6ª JCY Belém.

37) RO 3384/90. RECORRENTES: Companhia Brasileira de Alimentos Cobal (Dr. Edilson Silva) e Paulo Soares da Costa (Dra. Ana Grafulha). RECORRIDOS: Os mesmos. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. JCY Marabá.

(G.Reg.36-393)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 3407/90

RECORRENTE: DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DEMANDADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O ST. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE RECURSO; DISPENSOU O INTERSÍLIO REGIMENTAL PARA APRECIAR DE IMEDIATO QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS SEQUENTES DISPOSITIVOS: ITEM II, § 1º, DO ARTIGO 2º E A EXPRESSÃO "E SALÁRIOS" DO ART. 4º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154, DE 15.3.90; POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE, REVISOR E ITAIR SILVA, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II,

PARÁ - COHAB, DEMANDADA, NOS SEQUENTES TERMOS: ABRANGÊNCIA. CLÁUSULA I - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA DEMANDADA QUE OPEREM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, TELEGRÁFICOS E RADIOTELEGRÁFICOS, INCLUSIVE OS QUE OPEREM EXCLUSIVAMENTE EQUIPAMENTOS KS OU SIMILARES. REAJUSTE SALARIAL. CLÁUSULA II - OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES REFERENCIADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR SERÃO REAJUSTADOS EM 1º DE JANEIRO DE 1991, MEDIANTE APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR - IPC, APURADA NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1990, DEDUZIDOS OS AUMENTOS COMPULSÓRIOS E ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO OU FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE E AINDA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PRODUTIVIDADE. CLÁUSULA III - TODOS OS EMPREGADOS PARÃO JUS A UM ADICIONAL, A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO JÁ REAJUSTADO, NA SEQUENTE PROPORÇÃO: a) 5% PARA OS QUE PERCEBEM ATÉ TRES SALÁRIOS MÍNIMOS; b) 4% PARA OS QUE PERCEBEM ACIMA DE TRES SALÁRIOS MÍNIMOS; c) 3% PARA OS QUE PERCEBEM ACIMA DE SEIS SALÁRIOS MÍNIMOS. PISO SALARIAL. CLÁUSULA IV - A TABELA DE PISO SALARIAL CONSTANTE DO ACÓRDÃO Nº 2.114/90 (DC C/MT: 2459/89), SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DA CLÁUSULAS II E III DESTA SENTENÇA NORMATIVA. HORAS EXTRAS. CLÁUSULA V - EM CASO DE IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVIÇO, A JORNADA SERÁ PRORROGADA POR MAIS DUAS HORAS, HIPÓTESE EM QUE AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100% JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA VI - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DEFINIDOS NESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE TRINTA E SEIS HORAS SEMANAIS, PODENDO A EMPRESA PRORROGAR-LA EM ATÉ DUAS HORAS, COMPELINDO-SE ATÉ O FINAL DA SEMANA, DE MODO A NÃO EXCEDER A CARGA HORÁRIA SEMANAL. EXAMES AUDIOMÉTRICOS. CLÁUSULA VII - A EMPRESA OBRIGA-SE A PROCEDER EXAMES AUDIOMÉTRICOS NOS EMPREGADOS QUE OPEREM "FONES" PERMANENTEMENTE AOS OUVIDOS E, ANUALMENTE, NOS DEMAIS CASOS, REMETENDO AO SINDICATO DEMANDANTE UMA CÓPIA DO REFERIDO LAUDO MÉDICO. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. CLÁUSULA VIII - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO NOS QUAIS CONSTEM SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, GRATIFICAÇÕES E DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTRAS VERBAS QUE ACRESÇAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CLÁUSULA IX - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR NOVENTA DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO CASO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR MOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS. QUINQUÊNIO. CLÁUSULA X - A EMPRESA PAGARÁ AOS EMPREGADOS ABRANGIDOS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO QUINQUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 5% DO SALÁRIO BÁSICO, PARA CADA CINCO ANOS DE SERVIÇO, A SER PAGO A PARTIR DOS CINCO PRIMEIROS ANOS DE SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 35%. DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS. CLÁUSULA XI - A EMPRESA DESCONTARÁ EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS, AS MENSALIDADES SOCIAIS DEVIDAS AO SINDICATO DEMANDANTE, DESDE QUE POR ELES AUTORIZADA. MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL ENVIADA PELO SINDICATO. O MONTANTE RECOLHIDO DEVE SER ENVIADO À TESOURARIA DA ENTIDADE, ATÉ O 5º DIA SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10%. AOS NÃO SINDICALIZADOS FICA RESSALVADO O DIREITO DE PLEITEAREM A DEVOLUÇÃO DO DESCONTO DIRETAMENTE AO SINDICATO DEMANDANTE. TAXA DE REFORÇO SINDICAL - CLÁUSULA XII - A EMPRESA DESCONTARÁ DE SEUS EMPREGADOS O VALOR DE 1% DO SALÁRIO BÁSICO JÁ REAJUSTADO, NO PRIMEIRO MÊS APÓS A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA CAIXA DE REFORÇO SINDICAL AO SINDICATO DEMANDANTE, DEVENDO O RECOLHIMENTO DE TAIS VALORES SER FEITO À TESOURARIA DO SINDICATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA ANTERIOR. MULTA. CLÁUSULA XIII - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE TRES VALORES DE REFERÊNCIA REGIONAL, POR INFRAÇÃO, A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER PAGA PELA INFRAÇÃO E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA SINDICATO, EMPRESA OU EMPREGADO. CLÁUSULA XIV - VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 1991 E A EXPIRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991. CUSTAS SOBRE CR\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES, O VALOR DO PEDIDO, QUE POR SER ILÍQUIDO FICA arbitrada pela Presidência na quantia de CR\$ 3.638,04, sobre CR\$100.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: DR. HIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira e José Cláudio Brito, Juizes togados;

Drs. Hermes Tupinambá e Marilda Coelho, Juizes Convocados;

Dr. Antonio Pinho, Juiz Class. Temp. Rep. dos Empregadores;

Sr. Alberone Lobato, Juiz Class. Rep. dos Empregados

Procurador Regional: DR. FERNANDO VIANNA

Belém, 08º de abril de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 1505/90

RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA, em litúgio pelo Sindicato Nacional da Indústria da Construção Nova-Sinaval

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE RECURSO; DISPENSOU O INTERSÍLIO REGIMENTAL PARA APRECIAR DE IMEDIATO QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS SEQUENTES DISPOSITIVOS: ITEM II, § 1º, DO ARTIGO 2º E A EXPRESSÃO "E SALÁRIOS" DO ART. 4º, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154, DE 15.3.90; POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE, REVISOR E ITAIR SILVA, DECRETOU A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II,

§§ 1º e 5º DO ART. 2º E AINDA A EXPRESSÃO "E SALÁRIOS" DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.030, DE 12.4.90, E MAIS AS PORTARIAS 191-A E 298/90, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO; NO MÉRITO, JULGANDO EM PARTE PROCEDENTE. PARA ESTABELECER A SEQUENTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL

DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1990, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC-ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR, APURADA PELO IUPER, NO PERÍODO DE JUNHO DE 1989 A MAIO DE 1990, A INCLUIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE MAIO DE 1990, COMPENSADOS OS REAJUSTES COMPULSÓRIOS OU ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DO TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU LOCALIDADE, OU AINDA DECORRENTES DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DECRETADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO: PARA OS EMPREGADOS DA DEMANDADA, ENASA, E AUTORIZADA, COMO COMISSÃO, A COMPENSAÇÃO DO REAJUSTE DE 1%, PAGO A PARTIR DE JULHO DE 1990, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO ASSINADO COM ESSA EMPRESA EM 1º DE AGOSTO DE 1990. CLÁUSULA II - NENHUM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, QUE PRESTE SERVIÇOS A DEMANDADA ENASA, PODERÁ SER ADMITIDO OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIO INFERIOR AO PREVISTO NA LETRA INICIAL DO QUADRO DE SALÁRIOS DESSA EMPRESA. CLÁUSULA III - FICA PROIBIDA A PRÁTICA DE HORAS EXTRAS, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 61 E PARÁGRAFOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, QUANDO, ENTÃO, O PAGAMENTO RESPECTIVO SERÁ DE CEM POR CENTO (100%) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA IV - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM UM ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO (50%), INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DA HORA DIURNA. CLÁUSULA V - APÓS COMPLETAR UM ANO DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE PARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUENIO, NO VALOR DE UM POR CENTO (1%) DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL, PARA CADA ANO DE SERVIÇO, A SER PAGO A PARTIR DO PRIMEIRO MÊS DO SEGUNDO ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA VI - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO, AINDA QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA EVENTUAL, SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, ASSUMINDO AQUELE TODOS OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DESTE, EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO DOS SALÁRIOS AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUÍDO. PARA ESSE EFEITO, O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ CALCULADO DIA POR DIA. CLÁUSULA VII - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, PARÃO JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL EQUIVALENTE A TRINTA (30) DIAS DE SUA REMUNERAÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARA O CÁLCULO O SALÁRIO DO MÊS DE DEMISSÃO. CLÁUSULA VIII - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, AO EMPREGADO QUE SE AFASTAR DO SERVIÇO EM RAZÃO DE DOENÇA OU ACIDENTE NO TRABALHO, DESDE QUE ESSE AFASTAMENTO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 45 DIAS. CLÁUSULA IX - AO EMPREGADO QUE CONTE COM MAIS DE CINCO (5) ANOS DE SERVIÇO NA EMPRESA E QUE FALTE APENAS DOZE (12) MESES PARA ADQUIRIR O DIREITO À APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR ESSE PRAZO, SALVO A HIPÓTESE DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA. CLÁUSULA X - NA OCORRÊNCIA DE MORTE DE SEU EMPREGADO PERTENCENTE À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, QUE CONTE MAIS DE DOIS (2) ANOS DE SERVIÇO, A ENASA PAGARÁ, A TÍTULO DE AJUDA FUNERAL, O VALOR DE CR\$ 10.553,37, ALÉM DE ENCARREGAR-SE DAS DESPESAS DO FUNERAL, INCLUSIVE O TRASLADO, PREPARAÇÃO, TAXAS E EMOLUMENTOS. CLÁUSULA XI - A DEMANDADA ENASA COMPLETARÁ, ATÉ NOVENTA (90) DIAS, O AUXÍLIO DOENÇA PAGO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATÉ O LIMITE DA REMUNERAÇÃO QUE O EMPREGADO PERCEBERIA SE ESTIVESSE TRABALHANDO, MEDIANTE APROVAÇÃO DO MÉDICO DE SEU QUADRO OU OUTRO POR ESTE INDICADO. CLÁUSULA XII - A

DEMANDADA ENASA CONCEDERÁ AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA, UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A QUINZE (15) DIAS DE SALÁRIO MENSAL, VIGENTE À ÉPOCA DO EVENTO, DESDE QUE O EMPREGADO TENHA, NO MÍNIMO, TRES (03) ANOS DE TRABALHO EFETIVO NESTA EMPRESA. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PREENCHER, QUANDO SOLICITADAS PELOS TRABALHADORES, OS FORMULÁRIOS SI-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SI-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DE SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO) DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEVENDO ENTREGÁ-LOS AOS INTERESSADOS, NO PRAZO DE TRES (3) DIAS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA; NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA FINS DE APOSENTADORIA; E NO MESMO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (FETIPA), PARA ABONO DE ATÉ TRES (03) FALTAS POR MÊS. CLÁUSULA XV - SERÃO ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES DE QUALQUER NÍVEL OU GRAU, PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, QUANDO PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS OU OFICIALIZADOS, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE QUARENTA E OITO (48) HORAS E COMPROVADA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XVI - PARA OS EMPREGADOS DA DEMANDADA ENASA, SÃO AINDA ABONADAS FALTAS NAS SEGUINTE HIPÓTESES: a) DOENÇA DO CONJUGE, COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA, SEGUIDA DE INTERNAMENTO, POR UM (01) DIA, QUANDO O INTERNAMENTO OCORRER NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; POR ESSE PRAZO E MAIS OS DIAS DE TRÂNSITO, QUANDO O INTERNAMENTO OCORRER FORA DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; b) CASAMENTO - PELO PRAZO DE QUATRO (04) DIAS CONSECUTIVOS, APÓS AS NUPCIAS. CLÁUSULA XVII - SERÁ ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO, SE HOUVER, E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ASSINAR NA OCASIÃO, SOB PENA DE NULIDADE DOS MESMOS. CLÁUSULA XVIII - QUANDO AS EMPRESAS CONVOCAREM OS SEUS EMPREGADOS PARA SOBREJORNADA, ULTRAPASSANDO ESTA ÀS 20:00 HORAS, OBRIGAR-SE-ÃO A FORNECER-LHES UMA REFEIÇÃO GRATUITA, ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS, BEM COMO, O TRANSPORTE, NO FINAL DO EXPEDIENTE. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPE, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLADO COM TIMBRE OU CARIMBO PRÓPRIO, ONDE CONSTEM TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESÇAM A

REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XX - QUANDO DE USO OBRIGATORIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, NO ATO DA ADMISSÃO, DOIS UNIFORMES COMPLETOS, RENOVANDO ESSE FORNECIMENTO A CADA ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XXI - LIVRE CIRCULAÇÃO DOS AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PERMITINDO AS EMPRESAS A AFIKAÇÃO DESSES DOCUMENTOS NOS QUADROS DE AVISOS OU FLANELÓGRAFOS QUE FARÃO INSTALAR E MANter NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO. CLÁUSULA XXII - FICA INSTITUÍDO O REPRESENTANTE SINDICAL, COM ESTABILIDADE, NOS MOLDES DO INCISO VII, DO ART. 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA PROPORÇÃO DE UM REPRESENTANTE PARA CADA GRUPO DE CINQUENTA (50) TRABALHADORES, A SEREM ELEITOS NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, POR ESCRITÚRIO SECRETO E COM PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE COM JURISDIÇÃO NA ÁREA. CLÁUSULA XXIII - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO, MENSALMENTE, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, A QUE SE REFERE O INCISO V DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA XXIV - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS, DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. NESTA HIPÓTESE FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DA MENSALIDADE, VALENDO COMO TAL, O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS DESCONTOS EM REFERÊNCIA, SO PODERÃO CESSAR APÓS COMPROVADA A EXCLUSÃO DO EMPREGADO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL OU APÓS COMPROVADA PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGO, POR DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, NÃO SENDO ACEITOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. CLÁUSULA XXV - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, DEVERÁ TER O SEU MONTANTE RECOLHIDO A TESOUREARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGATIA SINDICAL OU A CONTA Nº 6.820/9, DA AGÊNCIA-CENTRO DO BANCO DO BRASIL S/A. QUANDO SE TRATAR DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO, EXCLUSIVAMENTE, A CONTA Nº 13508822, DA AGÊNCIA BANCÁRIA Nº 13 DO CITIBANK S/A. EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E, 20% AO MÊS, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL DE FUNÇÕES E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE A ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RASTREIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XXVI - AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRIBUÍNTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO NO MÊS A QUE CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO. CLÁUSULA XXVII - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A FORNECER AO SINDICATO DEMANDANTE RELAÇÃO DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, ADMITIDOS E DEMITIDOS DURANTE O MÊS, ATÉ O FINAL DO MÊS SEGUINTE AO EVENTO. QUANDO OCORRER MORTE POR ACIDENTE NO TRABALHO, A COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA NO PRAZO DE 48 HORAS. CLÁUSULA XXVIII - AS EMPRESAS DOTARÃO OS LOCAIS DE TRABALHO DE BEBEDOUROS AUTOMÁTICOS, COM ÁGUA GELADA, EM CONDIÇÕES DE POTABILIDADE. NOS LOCAIS ONDE FOR IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS, FICA FACULTADA A SUBSTITUIÇÃO DESSE EQUIPAMENTO POR VASILHAME TÉRMICO ADEQUADO, FORNECIDO PELA EMPRESA, SEM ONUS PARA O TRABALHADOR. CLÁUSULA XXIX - OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A INFORMAR AO TRABALHADOR SOB SUA RESPONSABILIDADE, POR ESCRITO, A NATUREZA PERIGOSA OU INSALUBRE DE SUBSTÂNCIAS USADAS NO SEU PROCESSO INDUSTRIAL, INDICANDO AS NORMAS PARA O USO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSAS SUBSTÂNCIAS. CLÁUSULA XXX - AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A FIXAR EM LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLA CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DESSAS CÓPIAS. CLÁUSULA XXXI - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, POR INFRAÇÃO, A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER À PARTE PREJUDICADA, SEJA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA, RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA CLT. CLÁUSULA XXXII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE, A TODOS OS INTEGRANTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS TRABALHADORES INTEGRANTES DO 1º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM, A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT, EM ATIVIDADE NO ESTADO DO PARÁ. CLÁUSULA XXXIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL - COBIL, COM CARÁTER DELIBERATIVO, CONSTITUÍDA POR SEIS MEMBROS, SENDO TRÊS INDICADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE E TRÊS PELA EMPRESA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 613, DA CLT, QUE PARA TANTO REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA DOIS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO E FOR CONVENIENTE DAS PARTES. CLÁUSULA XXXIV - NAS DEMISSÕES DE INICIATIVA DAS EMPRESAS E QUANDO FOREM IGUALMENTE PERMITIDAS, O AVISO PREVIO SERÁ PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, NO MÍNIMO DE TRINTA DIAS, ACRESCIDO DE MAIS TRÊS DIAS PARA CADA ANO DE SERVIÇO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, ATÉ O MÁXIMO DE SEXTENTA DIAS, NOS TERMOS DA VIGENTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VIGORANDO O PRESENTE DISPOSITIVO ATÉ A EDIÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA,

REGULAMENTADORA DO PRECEITO CONSTITUCIONAL. CLÁUSULA XXXV - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 1º DE JUNHO, SENDO A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA PELO PRAZO DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 1990. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: III E IV (VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR, QUANTO A III E OS EXMOS JUIZES REVISOR E PEDRO MELLO QUANTO A IV). AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. O EGRÉGIO TRIBUNAL INDEFERIU AS SEGUINTE: a) AUMENTO REAL DE 40%, PROPOSTO PELA EXMA JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, VENCIDO, AINDA, O EXMO JUIZ ALBERONE LOBATO; b) INCLUSÃO DA CLÁUSULA VI DO PEDIDO INICIAL, PROPOSTO PELA EXMA JUÍZA ITAIR SILVA, VENCIDO, AINDA, O EXMO JUIZ ALBERONE LOBATO. A CLÁUSULA XXXIII FOI PROPOSTA PELA EXMA JUÍZA ITAIR SILVA, TENDO SIDO APROVADA CONTRA O VOTO DO EXMO JUIZ REVISOR. A CLÁUSULA XXXIV FOI PROPOSTA PELA EXMA JUÍZA ITAIR SILVA, TENDO SIDO APROVADA CONTRA O VOTO DA EXMA JUÍZA RELATORA. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE CR\$ 3.638,04 SOBRE CR\$ 100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator: Dra Semiramis Ferreira.

Juiz Revisor: Dr. Antonio Pinho.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, José Claudio Brito,

Juizes Togados.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Clas.Rep. dos Empregados.

Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado.

Procurador Regional: Dr. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA

Belém, 15 de abril de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI-DC 2914/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Como consta do ato, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ E O DEMANDADO, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS EM 1º DE NOVEMBRO DE 1990, EM 300% (TREZENTOS POR CENTO), INCIDENTE SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 1º DE MARÇO DE 1990, DEZDUZIDOS OU COMPENSADOS OS AUMENTOS OU REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS, CONCEBIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE MARÇO E 31 DE OUTUBRO DE 1990, EXCETO OS DECORRENTES DE TERMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA PASSADA EM JULGADO E OS AUMENTOS OU REAJUSTES ESPONTÂNEOS, CONCEBIDOS ENTRE 1º DE NOVEMBRO DE 1989 E 28 DE FEVEREIRO DE 1990. CLÁUSULA II - AS DIFERENÇAS SALARIAIS, INCLUSIVE 13º SALÁRIO, DEVIDAS EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA I, SERÃO PAGAS E CORRIGIDAS DA SEGUINTE FORMA: a) A DIFERENÇA RELATIVA AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1990 SERÁ CORRIGIDA PELO IPC-ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DE NOVEMBRO DE 1990; b) A DIFERENÇA SALARIAL DE NOVEMBRO DE 1990, CORRIGIDA PELA NORMA PREVISTA NA ALÍNEA "a", SERÁ ACRESCIDA AS DIFERENÇAS DOS MESES POSTERIORES, INCLUSIVE DE 13º SALÁRIO, QUE NÃO SOFRERÃO CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A TOTALIDADE SER PAGA ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 1991; c) SERÁ TOLERADO O PAGAMENTO DESSAS DIFERENÇAS ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 1991 MAS, NESSE CASO, O VALOR SERÁ ACRESCIDO DE TAXA REFERENCIAL DIÁRIA-TRD, RELATIVA AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE MAIO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. CLÁUSULA III - EM 1º DE ABRIL DE 1991, AS EMPRESAS CONCEDERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, UM REAJUSTE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), INCIDENTE SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE MARÇO DE 1991, DEZDUZIDOS OU COMPENSADOS OS AUMENTOS OU REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS, CONCEBIDOS ENTRE 1º DE NOVEMBRO DE 1990 E 31 DE MARÇO DE 1991. CLÁUSULA IV - A REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA SERÁ SUPERIOR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A DA HORA NORMAL. CLÁUSULA V - AS EMPRESAS COMPUTARÃO AS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CLÁUSULA VI - AS EMPRESAS QUE DISPONHAM DE SERVIÇO DE COZINHA FORNECERÃO ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS, NOS SEGUINTE CASOS E CONDIÇÕES: a) UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO), NOS CASOS DE TURNOS ININTERRUPTOS DE DOZE HORAS, NO PERÍODO DE 7:00 ÀS 19:00 HORAS; b) UMA REFEIÇÃO (JANTAR), NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO TURNO DE TRABALHO (DOBRA DE TURNO), NO PERÍODO DE 19:00 ÀS 7:00 HORAS; c) UM LANCHE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 19:00 ÀS 7:00 HORAS. CLÁUSULA VII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE, DEVENDO FORNECER-LO A TODOS OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE. CLÁUSULA VIII - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS QUE TRABALHAREM EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO PODERÁ SER DE DOZE HORAS DE TRABALHO, COMPENSÁVEL COM FOLGA SUBSEQUENTE DE TRINTA E SEIS HORAS. AS EMPRESAS QUE UTILIZAREM TURNOS DE SEIS HORAS, NO HORÁRIO QUE TRABALHAREM NESSE TURNO E QUE ENTRAREM OU SAÍREM NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24:00 E 6:00 HORAS, TRANSPORTE EM CONDUÇÃO DA EMPRESA OU TÁXI, PARCELA QUE NÃO INTEGRARÁ A REMUNERAÇÃO PARA QUALQUER EFETIVO. CLÁUSULA IX - NOS DIAS DE PROVAS ESCOLARES, O EMPREGADO ESTUDANTE SERÁ DISPENSADO DO SERVIÇO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO, FICANDO O EMPREGADO SUJEITO À COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, NO CASO DE EXIGÊNCIA PELO EMPREGADOR. CLÁUSULA X - É GARANTIDA

ESTABILIDADE PROVISÓRIA À EMPREGADA GESTANTE, DESDE A CONCEPÇÃO ATÉ 150 DIAS APÓS O PARTO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O REPASSE DAS MENSALIDADES PROFISSIONAIS PARA O SINDICATO CONVENIENTE, ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO, SOB PENA DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O DEVIDO E JUROS DIÁRIOS (TRD). O REPASSE PODERÁ SER FEITO DIRETAMENTE A TESOUREARIA DO SINDICATO OU MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DO SINDICATO, FICANDO ESTE OBRIGADO A COMUNICAR, POR ESCRITO, AO SINDICATO PATRONAL O NÚMERO DESSA CONTA. AS EMPRESAS SEDIADAS NO INTERIOR PODERÃO FAZER O REPASSE ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO - AS EMPRESAS, NO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA, OBRIGAM-SE A APRESENTAR RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE SOFRERAM DESCONTO EM FOLHA, BEM COMO UMA RELAÇÃO COMPLEMENTAR, INFORMANDO AQUELES QUE TIVERAM SEU DESCONTO INTERROMPIDO NAQUELE MÊS, COM A RESPECTIVA JUSTIFICATIVA. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS NÃO EFETUARÃO QUALQUER DESCONTO NOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, SALVO AQUELES PREVISTOS EM LEI. PARÁGRAFO ÚNICO - SOMENTE SERÃO DESCONTADOS DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS OS PREJUÍZOS MATERIAIS CAUSADOS POR ATOS, DOLOSOS DOS MESMOS. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER, GRATUITAMENTE, OS EQUIPAMENTOS, VESTUÁRIOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DESDE QUE DE USO OBRIGATORIO, QUER POR IMPOSIÇÃO LEGAL OU POR EXIGÊNCIA DO EMPREGADOR. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS EM PAPEL CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (TIMBRADO, CARIMBAD, ETC), DISCRIMINANDO A NATUREZA E OS VALORES DAS DIFERENTES IMPORTÂNCIAS PAGAS, OS DESCONTOS EFETUADOS E O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS PARA O FGTS E PREVIDÊNCIA. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS SE COMPROMETEM A EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS E JUROS DIÁRIOS. CLÁUSULA XVI - O PAGAMENTO DEVIDO EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÁ FEITO DENTRO DE DEZ DIAS APÓS A EFETIVA RESCISÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO DO EMPREGADO, POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A MULTA AO CORRESPONDENTE A UM MÊS DE SALÁRIO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS CONCEDERÃO AOS SEUS EMPREGADOS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CONGRESSOS OU ENCONTROS DA RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL, LICENÇA DE ATÉ CINCO DIAS POR ANO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS, DESDE QUE SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA DE QUINZE DIAS E COMPROVADA POSTERIORMENTE A PARTICIPAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - O NÚMERO DE EMPREGADOS LICENCIADOS NÃO ULTRAPASSARÁ, CONCOMITANTEMENTE, A 5% (CINCO POR CENTO) DOS EMPREGADOS, TENDO PREFERÊNCIA AS PRIMEIRAS SOLICITAÇÕES. CLÁUSULA XVIII - NO CASO DE FALCIMENTO DE EMPREGADO, POR MORTE NATURAL, AS EMPRESAS PAGARÃO, A TÍTULO DE AUXÍLIO-FUNERAL, JUNTAMENTE COM O SALDO DE SALÁRIO E EVENTUAIS VERBAS TRABALHISTAS REMANESCENTES, UM SALÁRIO NOMINAL E DOIS SALÁRIOS NOMINAIS EM CASO DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A PAGAR AOS EMPREGADOS, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A TÍTULO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO), O VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA, A SER CONTADO A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989. CLÁUSULA XX - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS EMPREGADOS, INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, CONFORME DELIBERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 1991, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO MENSAL. PARÁGRAFO ÚNICO - A ENTIDADE SINDICAL SUSCITANTE COMUNICARÁ, POR ESCRITO, AO SINDICATO PATRONAL A CONTA BANCÁRIA EM QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO O VALOR DO DESCONTO DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, DEVENDO O RECOLHIMENTO FEITO ATÉ DEZ DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E DE 20% (VINTE POR CENTO) AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS. CLÁUSULA XXI - AS EMPRESAS GARANTIRÃO O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM LAUDO PERICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, AOS EMPREGADOS QUE TRABALHAREM EM CONTACTO COM PACIENTES PORTADORES DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS, ESTERILIZAÇÃO, BEM COMO AOS QUE MANIPULAREM ROUPAS, OBJETOS E DEJETOS HUMANOS DE PACIENTES COM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. CLÁUSULA XXII - FICA ESTIPULADA A MULTA DE UM VALOR DE REFERÊNCIA REGIONAL, POR EMPREGADO, A QUAL REVERTERÁ EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DE FAZER PREVISTA NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA XXIII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990 E A EXPIRAR EM 31 DE OUTUBRO DE 1991. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE CR\$3.638,04 SOBRE CR\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, José Claudio Brito,

Juizes Togados.

Dr. Antonio Pinho, Juiz Clas.Temp.Rep. dos Empregados, convocado.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Clas.Rep. dos Empregados

Dr. Marilda Coelho, Juiza Convocada.

Procurador Regional: Dra ANAMARIA TRINDADE BARBOSA.

Belém, 17 de abril de 1991

Dr. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, José Claudio Brito,

Juizes Togados.

Dr. Antonio Pinho, Juiz Clas.Temp.Rep. dos Empregados, convocado.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Clas.Rep. dos Empregados

Dr. Marilda Coelho, Juiza Convocada.

Procurador Regional: Dra ANAMARIA TRINDADE BARBOSA.

Belém, 17 de abril de 1991

Dr. Itair Silva, Pedro Mello, Lygia Oliveira, José Claudio Brito,

Juizes Togados.

Dr. Antonio Pinho, Juiz Clas.Temp.Rep. dos Empregados, convocado.

Sr. Alberone Lobato, Juiz Clas.Rep. dos Empregados

Dr. Marilda Coelho, Juiza Convocada.

DESPACHO

I - No recurso de fls. 124/130, fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado, insurgem-se a recorrente contra a decisão do T. Tribunal no v. Acórdão nº 401/91 assim ementado: "Su a empresa no contestação afirma que concedeu folgas tidas pelos empregados como não pagas, deve apresentar provas nesse sentido, no teor do art. 810 da CLT."

Aponta violação do Int e divergência jurisprudencial.

II - Nem uma coisa nem outra. A hipótese em discussão não apresenta autas e exclusivamente fática, sendo impossível a reexame de provas no grau de revista, ao teor do enunciado nº 126 do C. ISI.

Além do mais, o v. Acórdão recorrido antepôs a fls. 124, uma questão referente à concessão que não foi respeitada para fins de depósito ad cautelam, segundo a disposição na legislação em vigor.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: LILIM PESCA S/A

Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM

Advogado: Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

DESPACHO

I - Recurso em ordem a fundamentando nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se contra o v. Acórdão nº 628/91 que, confirmando a decisão da MM. Junta a quo, reconheceu ao sindicato legitimidade ad causam para propor ação de cumprimento em nome dos seus associados e, no mérito, segundo as provas dos autos, deferiu aos recorridos as parcelas pleiteadas a título de prêmio de produção, domingos e feriados, além de multa a recorrente por descumprimento da cláusula da Convenção Coletiva. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não lhe assiste razão; nem uma coisa nem outra. Trata-se de matéria fática, sendo necessário, para sua apreciação, o reexame de fatos e provas, o que não é permitido em grau de revista, em face do disposto no Enunciado nº 126 do Colendo ISI.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Advogado: Dr. Sôbado Giovanni Megale Rossetti e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ-SENALIA
Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Zulueth Junior e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem a fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Inconformado com a decisão do E. Regional, o recorrente, em suas razões, aponta violação ao art. 11 consolidado e 295, incisos I e IV, do CPC, além de fazer referência à divergência com decisão da 12a. Região.

As protuberâncias recursais voltam-se principalmente, para a prescrição bienal e impossibilidade jurídica do pedido.

III - A hipótese dos autos versou sobre política salarial e suas repercussões, anteriores às reposições de perdões efetuadas através de Dissídio Coletivo.

IV - No que diz respeito às violações apontadas não há coisa no v. Acórdão recorrido, além de que o enunciado nº 221, do Colendo ISI, veda a admissão de revista quando se tratar de matéria interpretativa. Quanto à divergência, a recorrente, a fls. 192/198, apenas faz referência a Acórdãos da 12a. Região, sem, entretanto, transcrever ou anexar qualquer um.

V - Ante o exposto, nego seguimento a interposição da revista, pois não caracterizado nenhum dos pressupostos do art. 896 consolidado. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: CARLOS ARADJO DE SOUZA ROMES

Advogado: Dr. João Alberto Paiva

RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM
Procurador: Dr. José Augusto Torres Paiva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 29/30 é impetitivo, o autorizar está habilitado e as custas fo-

ram recolhidas. O apelo fundamentado-se nas alíneas a e b do art. 896 consolidado. Acórdão, entretanto, tratando da alínea b, pelo referido artigo alcança apenas até a letra g.

II - O recorrente não se conforma com a decisão do Egrégio Regional no v. Acórdão nº 763/91, que manteve o entendimento da MM. Junta de origem quanto à criação da prescrição bienal, em função da data constante do bilhete de distribuição e da equidade apontada pelo protocolo da Junta. Alega violação do art. 4º, inciso LV, da Carta Magna e, nos arts. 8º e 841 da CLT, além de acerto jurisprudencial.

III - As razões da recorrente estão totalmente voltadas para matéria de prova que, ao teor do Enunciado nº 126, do Colendo ISI, é inabível para reexame em grau de revista. Impossível, portanto, a caracterização do pressuposto da alínea b, do art. 896 consolidado.

Quanto à divergência, o primeiro acerto transcrita a fls. 97, é oriundo de Turma do C. ISI, inservível para demonstrar acerto jurisprudencial, segundo a letra g do art. 896 consolidado. A segunda transcrição (fls. 97) esbarra no Enunciado nº 296 do C. ISI.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 11 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: THOMAS ALVES MELLO

Advogado: Dr. Roland Rood Masoud

RECORRIDO: PRONEPA- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Cécil Augusto de B. Meira e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 228/236 preenche os pressupostos de admissibilidade, em tratando não especifica qual seu fundamento.

II - O recorrente, em suas razões, alega, principalmente, descumprimento ao Enunciado nº 06 do ISI e pretende seja o v. Acórdão nº 719/91 reformado, com relação às horas extras e à equiparação salarial e suas consequências diferenciadas.

III - No meu entender, as extensas razões recursais não conseguem demonstrar qualquer violação legal pelo v. acórdão recorrido. Trata-se de matéria de prova e o Egrégio Órgão Regional interpretou a legislação vigente, aplicando ao caso, de acordo com o que consta dos autos.

IV - Ante o exposto e com base no Enunciado nº 126 do Colendo ISI e art. 896 e suas alíneas da CLT, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: JOÃO GONÇALVES DA SILVA

Advogado: Dr. João Cesar Sousa Costa e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem a fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão nº 614/91 que deferiu adicional de periculosidade, confirmando a decisão da MM. Junta a quo. Alega afronta ao art. 195 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - A matéria, adicional de periculosidade, é eminentemente de prova e, em suas razões, o apelo destacou fatos. Ao teor do Enunciado nº 126 do Colendo ISI, é impossível o reexame de ambos em grau de revista.

A decisão recorrida baseou-se nas provas dos autos e ainda destacou, em sua fundamentação, que o recorrido desenvolvia uma atividade já inserida no quadro anexo ao Decreto nº 93.412/88, que regulamentou a Lei nº 7.369/85. O v. Acórdão Regional não incorreu em nenhuma violação.

IV - Pelo exposto e com base nos enunciados nºs 126 e 296 do Colendo ISI, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: FLUIRAÇÃO DAS SUCIEDADES BENEFICÍCIAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dra. Lúcia Maria S. Capela Lopes e outros

RECORRIDO: BENEDITO MELLO GONÇALVES

Advogado: Dr. Carlos Alberto Penteiro de Brito

DESPACHO

I - O recurso de fls. 06/63 atende aos pressupostos para admissibilidade e fundamentado-se na alínea b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente pretende que o v. Acórdão nº 693/91 seja reformado a mantida a decisão da MM. Junta a quo que considerou o recorrido como litigante de má-fé e impossibilitou sua reclamação. Aponta como violado o art. 521, b, do CLT.

III - Em que pese o esforço da recorrente, não consegue caracterizar a prevista na alínea b do art. 896 I com a redução da Lei nº 7.701/88. As preten-

sões recursais, voltadas totalmente para fatos e provas, esbarram no Enunciado nº 126 do Colendo ISI e assim sendo, apesar de o apelo estar firmado no pressuposto da alínea b do art. 896 consolidado, não vemos como considerarmos possível a violação apontada.

IV - Ante o exposto e não configurados nenhum dos pressupostos para admissibilidade de recurso de revista, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: TRANSPORTES DELCM LISBOA LTDA.

Advogado: Dr. Valtor Silva Santos

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO ARADJO DAHA

Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 40/42, apesar de estar em ordem, não tem condições de ser admitido. Ao teor do enunciado nº 126, do Colendo ISI, é impossível o reexame de fatos e provas em grau de revista.

As razões da recorrente, demonstrando seu inconformismo com o v. Acórdão nº 532/91, transcrevem acertos versando sobre matéria fática e de provas, além de, ao final, solicitarem a improcedência da parcela referente a horas extras com base na Súmula nº 452 do Supremo Tribunal Federal.

II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 09 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: SAIA- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A

Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva

RECORRIDO: ALVARINO MARINHA DA SILVA FILHO

Advogado: Dr. Opiter Filgueiras Cavalcante Junior e outros

DESPACHO

I - O recurso cumpre todos os pressupostos para ser admitido e fundamentado na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão nº 527/91 que, dentre as várias parcelas, aprova a matéria referente à periculosidade.

No meu entender, trata-se de hipótese eminentemente de prova, inclusive pressupõe a existência do laudo, além de que, apenas pela transcrição do acerto de fls. 139 não é possível ser caracterizado acerto entre os fatos que deram fundamento às decisões.

III - Pelo exposto e com base nos Enunciados nºs 126 e 296 do Colendo ISI, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº 001.503/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho

RECORRIDO: ALUIZIO CINSENA CID

Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem a com os privilégios do DL 779/69. Está fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Estado recorrente, inconformado com os v. Acórdãos nºs. 2899/90 e 405/91, apela de revista, alegando violação ao art. 195 consolidado e divergência jurisprudencial, inclusive com Enunciados do C. ISI.

Em suas razões, destaca seu inconformismo quanto ao adicional de periculosidade e às horas extras deferidos ao recorrido. No meu entender, não matérias de prova que, ao teor do Enunciado nº 126 do C. ISI, não admitem reexame em grau de revista.

Não tem razão quanto à violação. A decisão recorrida (fls. 156) destaca, em sua fundamentação, que a atividade desenvolvida pelo recorrido já é caracterizada pela Portaria nº 3214/78 como perigosa - anexo 2, letra M da NR/16. Não necessário, portanto, qualquer perícia técnica para configuração da periculosidade.

III - Pelo exposto e com base nos Enunciados nºs. 126 e 296 do Colendo ISI, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PÁGINA ILEGAL

PROCESSO TRT Nº RO 746/88
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. José Torquato Araujo de Alencar
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁ-
RIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dra. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior
e outra
RECORRIDA: MARIA NEIRE BATISTA
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva e outras

DESPACHO

I - REVISTA DO BASA
O recurso de fls. 567/577 não pode ser ad-
mitido. O ilustre subscritor do apelo, deixou de apresentar o
instrumento de habilitação. Apenas consta no rol de prepostos
a fls. 171.

II - REVISTA DA CAPAF
Recurso em ordem com fundamento nas alí-
neas a e c do art. 895 consolidado.

A recorrente, através de extensas razões,
procura esclarecer os motivos de interposição de Embargos de
Declaração e demonstrar seu inconformismo em relação ao v. Acór-
dão nº 885/91, de fls. 562/565. Alega que, apesar de o C. Oito
do Regional haver se manifestado sobre seus Embargos Declarató-
rios, através do v. Acórdão recorrido, apenas os apreciou em
parte, deixando, mais uma vez, sem fundamentação, questões con-
sideradas como matéria de defesa. Insiste em apontar violação
das arts. 535 do CPC, e 5º, incisos XXV e LV do CF/88. Aduz
que a decisão regional divergiu do Enunciado nº 184 do
TST, além de outros arestos transcritos como parâmetros con-
tinentes.

III - Entendo que consegue demonstrar a divergên-
cia em relação ao prequestionamento, atra-
vés da transcrição de fls. 617/618. Sendo desnecessária a aná-
lise das demais pretensões recursais, ao teor do Enunciado nº
285 do C. TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso
do BASA e admito a interposição da revista

PROCESSO TRT Nº RO 746/88

de CAPAF, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 2.841/90

RECORRENTE: MARIA ARLETE CIPRIANO CATUNDA
Advogados: Dra. Paula Frassinetti Silva e outro
RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogados: Dr. Deusdedit F. Brasil e outros
e
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁ-
RIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Junior

DESPACHO

Recurso tempestivo, subscrito por advogada habi-
litada, tendo sido recolhidas as custas cominadas à recorren-
te.

Fundamentando seu apelo nas alíneas a e c do art.
896 da CLT, inurge-se a recorrente contra a decisão Regio-
nal, constante do Acórdão 954/91, que julgou prescritas as
vantagens por si reclamadas, julgando extinto o processo com
julgamento do mérito e cominando-lhe custas sobre o valor do
pedido. Alega divergência jurisprudencial, violação do art.
63 do novo Estatuto da CAPAF e, ainda, atrito com o Enuncia-
do nº 289, do Colendo TST.

Não configurada, porém, qualquer das hipóteses;
quanto à alegada divergência jurisprudencial, os arestos tra-
zidos à colação são inservíveis; um, por ser de Turma do TST
e os outros dois, oriundos do Plenário do TST, porque inepe-
cíficos, atraindo a incidência do Enunciado 296, daquele Co-
lendo Tribunal.

Também não há conflito com o Enunciado nº 288
daquela Corte, dada a divergência da fundamentação do aresto
recorrido.

Por fim, relativamente à violação do art. 63 do
novo Estatuto da CAPAF, somente agora, em grau de revista, é
que foi levantada a hipótese, não havendo o prequestionamen-
to exigido pelo Enunciado 297.

Diante do exposto, nego seguimento a revista. In-
time-se.

Belém, 18 de abril de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3.102/90

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA
Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio
RECORRIDO: MAXIMILIANO CONCEIÇÃO DA FONSECA
Advogado: Dr. José Isaac Pacheco Fina

DESPACHO

I - O recurso de fls. 201/203 fundamenta-se na
alínea c do art. 896 da Consolidação das
Leis do Trabalho e inurge-se contra o v. Acórdão nº 802/91,
assim ementado: "Sendo a atividade do empregado enquadrada em
lei e regulamentada como perigosa, devido o adicio-
nal de periculosidade desde quando começou a
exercê-la."

Trata-se de matéria de prova, cujo resome-
não é admitido em grau de revista.

II - Vale ressaltar, ainda, que o citado Decre-
to nº 93.412/85 regulamentou a Lei nº 7368,
de 20.09.85, que instituiu salário adicional para empregados de
setor de energia elétrica, em condições de periculosidade e de
outras providências, além de que a recorrente deixou de com-
pletar o depósito do recurso, segundo as disposições do art. 40
da Lei nº 8.177, de 01.03.91.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. In-
time-se.

Belém, 16 de abril de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0792 DE 24 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições
legais,

Considerando os termos do Of. nº 185/91-PRODEPA,
RESOLVE:
Revogar, a contar de 01.04.91, a Port. nº 0728 de 11.04.89, que colocou à disposi-
ção do PRODEPA-Processamentos de Dados do Pará, MARIA INEZ CAMPOS DO-
NATI JORGE, matrícula nº 0001562/013, ocupante do cargo de Administrador, Código
GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Abril de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0028 DE 03 DE JANEIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II,
108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "B" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto
nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D", item II do
Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "D" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do
Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I do Decreto nº
1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 20
da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG
5069 MARCOS ARAUJO NORONHA, MF 3365349-013, pertencente à Companhia de
Comando e Serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Janeiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0202 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência
delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II,
108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "D" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº
7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D", item II do
Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "H" do Decreto 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº
3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM
RG-13839 LUIZ CARLOS DE BARROS FREITAS, MF 5065445-013, pertencente ao 2º
Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de Fevereiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26/04/1991

PORTARIA Nº 0243 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II,
108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº
7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D", item II do
Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 1461/81, art. 1º do De-
creto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81,
art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº
5231/85, o Cabo PM RG 81061 LINDALVO AMARAL DO VALE, MF 3371764-017, pertencente ao
5º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26.03.1991.

PORTARIA Nº 0265 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II,
108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº
7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D", item II do
Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 1461/81, art. 1º do De-
creto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81,
art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº
5231/85, o 3º Sargento PM RG 8513-JOSÉ LIMA DE SOUZA, MF 3377873-012, pertencente ao
4º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.923 de 26.03.1991.

PORTARIA Nº 0266 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II,
108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº
7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D", item II do
Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 1461/81, art. 1º do De-
creto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81,
art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº
5231/85, o 3º Sargento PM RG 8513-JOSÉ LIMA DE SOUZA, MF 3377873-012, pertencente ao
4º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.934 de 02.04.1991.

PORTARIA Nº 0313 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Retifica os proventos do Soldado PM JOÃO BERNARDES DA FONSECA, per-
tencente ao Batalhão de Polícia da PMPA, reformado pelo Decreto nº 6293 de 15.10.88,
sob o Acórdão nº 7024 de 29.11.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.945 de 04.04.1991.

ITAGRO AGRÍCOLA S.A. - CGC/MF Nº 04.364.766/0001-06 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento as determinações legais e de acordo com as disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1990, e colocamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações ou outros esclarecimentos que forem julgados necessários. Belém-PA., 13 de fevereiro de 1991. aa) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31 de dezembro		PASSIVO	31 de dezembro	
	1990 - Cr\$	1989 - Cr\$		1990 - Cr\$	1989 - Cr\$
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidade	1,86	1,86	Salários e Encargos Sociais	7.509,35	483,48
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Reforçamento	3.372.547,04	356.836,42	Empresas Coligadas	1.589.424,83	319.781,86
Imobilizado	1.468.490,68	155.375,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Depreciações Acumuladas	(622.206,87)	(52.399,00)	Capital Social	993.635,00	42.594,00
	<u>4.218.830,85</u>	<u>459.812,85</u>	- Autorizado	(60,00)	(60,34)
	<u>4.218.832,71</u>	<u>459.814,71</u>	- A Subscrição	8.396.946,65	630.300,80
			Capital Realizado Atualizado	9.390.521,65	672.834,46
			Reservas de Capital	(6.768.623,12)	960,03
			Prejuízos Acumulados	(2.621.898,53)	(534.245,12)
				<u>4.218.832,71</u>	<u>459.814,71</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Discriminação	Exercícios Findos de	
	1990 - Cr\$	1989 - Cr\$
ORIGENS		
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.719.343,80)	(89.215,77)
Depreciações	63.006,99	1.245,26
Correção Monetária do Balanço	59.886,97	(217.316,29)
Aumento do Eligível a L.Prazo	1.269.642,97	304.906,62
Integralização do Capital com Conta Corrente	319.781,00	-
	<u>(7.025,87)</u>	<u>(380,18)</u>
APLICAÇÕES		
Diminuição do Capital Circulante Líquido	<u>(7.025,87)</u>	<u>(380,18)</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Discriminação	31 de dezembro	
	1990 - Cr\$	1989 - Cr\$
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas	253.036,85	10.074,26
Financeiras Líquidas	1.353.412,99	295.212,54
Depreciações	63.006,99	1.245,26
	<u>(1.659.456,83)</u>	<u>(306.532,06)</u>
Saldo da Corr. Monetária	(59.886,97)	217.316,29
Prejuízo Líquido do Exercício	<u>(1.719.343,80)</u>	<u>(89.215,77)</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE					
Discriminação	31 de dezembro			Variações	
	1990	1989	1988	1990	1989
- Ativo Circulante	1,86	1,86	1,86	-	-
- Passivo Circulante	7.509,35	483,48	103,30	7.025,87	380,18
- Capital Circulante Líquido	7.507,49	(481,62)	101,44	(7.025,87)	(380,18)
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Discriminação	Capital Social	Reservas de Capital	Conta Corrente de Coligadas	Prejuízos Acumulados	TOTAL
- Saldo em 01 de janeiro de 1989	4.639,66	37.954,69	-	(28.132,81)	14.461,54
- Aumento de Capital conf. AGO de 12.04.89, me- diante incorporação de Reservas	37.894,00	(37.894,00)	-	(416.896,54)	214.303,60
- Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	631.200,14	-	(89.215,77)	(89.215,77)
- Prejuízo Líquido do Exercício	42.533,66	621.260,83	-	(534.245,12)	139.549,37
- Saldo em 31 de dezembro de 1989	84.067,32	681.321,66	-	(1.028.494,24)	536.894,74
- Aumento de Capital conf. AGO/AGE de 27.04.90, mediante incorporação de Reservas e Conta Cor- rente	951.041,34	(631.260,34)	319.781,00	(4.515.034,20)	3.881.911,96
- Correção Monetária do Patrimônio Líquido	-	8.396.946,16	-	(1.719.343,80)	(1.719.343,80)
- Prejuízo Líquido do Exercício	993.635,00	8.396.946,65	-	(6.768.623,12)	2.621.898,53
- Saldo em 31 de dezembro de 1990	1.794.743,66	13.117.274,61	319.781,00	(11.719.343,80)	11.412.455,47
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989					
NOTA A - PRINCIPAIS DETEREZAIS CONTÁBEIS					
1 - As contas do ATIVO PERMANENTE e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO foram corrigidas mediante a aplicação de Índices correspondentes a variação do BTN, na forma prevista na legislação em vigor.					
2 - As depreciações foram calculadas pelo método linear, de acordo com o tempo de útil estimado dos bens.					
NOTA B - CAPITAL SOCIAL					
- O Capital Subscrito e Integralizado está representado por 84.637 ações ordinárias e 150.208 ações prefe- renciais de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.					
- O Capital Autorizado foi aumentado conforme AGO/AGE de 27 de abril de 1990, de Cr\$ 42.594,00 para Cr\$..... Cr\$ 993.635,00.					
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			DIRETORIA		
- Georges Schnyder Júnior - Presidente			- Mário Jorge Germanos - Dir. Presidente		
- Mário Jorge Germanos			- Georges Schnyder Júnior - Dir. Administrativo		
- Anna Schnyder Germanos			VITOR DI FRANCISCO FILHO Contador-CRC/SP-104.005-SP CPF 742.238.798-04		